N°26 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 12 de dezembro de 2022. ----------

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e dois. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. ----------

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------

II – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES.

Foi com profundo pesar que a Câmara Municipal de Chaves tomou conhecimento do falecimento do Senhor João Carlos Alves Neves, no passado dia 11 de dezembro, aos 79 anos de idade. ----------

O Senhor João Carlos Alves Neves, desempenhou funções públicas enquanto vereador da autarquia nos mandatos 2013-2017 e 2017-2021, tendo, concomitantemente, prestado, ao longo da sua vida, diversas funções e serviços de natureza pública, muito concretamente, como presidente de Junta nas Freguesias de Vilar de Nantes e Santa Maria Maior e ainda de interesse da comunidade local. ----------

À sua família, a Câmara Municipal expressa profundas e sentidas condolências. ----------
---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o voto de pesar e expressar profundas e sentidas condolências à família. ------
----

III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. --------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. ----------

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) "Campanha #SubmissãoNãoéOpção | Pela eliminação da violência contra as mulheres" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Município de Chaves associou-se, no passado dia 25 de novembro, à divulgação da Campanha Nacional "Submissão Não É Opção", promovida pela Guarda Nacional Republicana, com o intuito de sensibilizar todos os cidadãos para a eliminação de qualquer forma de violência exercida contra mulheres. ----------

Esta ação surge no seguimento dos êxitos alcançados nas campanhas nacionais anteriormente realizadas, nomeadamente #NãoSouUmSaco - contra a violência doméstica, no ano de 2019, e #NãoSouUmAlvo - no combate pelo bullying nas escolas, em 2021, às quais aderiram cerca de 70% das autarquias portuguesas. ----------

b) "Chaves "ilumina-se" com a magia de Natal de forma responsável" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o início da época natalícia foi oficialmente assinalado em Chaves, no passado dia 04 de dezembro (domingo), com a iluminação da árvore de Natal, no Largo General Silveira e das fachadas dos edifícios públicos, das igrejas e das principais artérias da cidade. ----------

Num planeamento consciente que teve como premissas a implementação total de iluminação LED de baixo consumo, a redução de duas horas e meia de ligação diária, das 18h00 às 23h00, e sobretudo com a redução do período de iluminação de 4 a 31 de dezembro, será possível alcançar, este ano, uma diminuição no consumo energético em cerca de 40% face ao consumo verificado no ano anterior. ----------

As iluminações natalícias contribuem para a tão desejada alegria natalícia, potenciam um maior movimento nas ruas e nos comércios e estimulam os lojistas do centro histórico a promoverem a sua oferta comercial. Constitui-se, por isso, como um ativo importante para atrair pessoas à cidade, incrementando o número de turistas e visitantes que, todos os anos, pelo Natal, visitam Chaves. ----------

Esta iniciativa pretende abrilhantar esta quadra festiva, de forma responsável e criteriosa, encontrando-se em linha com as recomendações emanadas pelo governo. ----------

c) "Município assinalou o Dia Internacional da Cidade Educadora destacando a importância da relação intergeracional na aprendizagem" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que com o objetivo de evidenciar o papel da educação como uma ferramenta essencial na transmissão de valores fundamentais para a construção de espaços e cidades de paz, alicerçadas no respeito, justiça social e diálogo, a autarquia flaviense assinalou hoje o "Dia Internacional da Cidade Educadora", com a presença intergeracional de alunos e leitores da Biblioteca Municipal de Chaves. ----------

Este ano, sob o lema "A Cidade Educadora, cidade de paz e oportunidades ", as cidades que integram esta rede, na qual Chaves também faz parte, propõem-se trabalhar na articulação de respostas multidimensionais inovadoras que permitam o desenvolvimento das competências pessoais e sociais de todos os cidadãos, sem exclusões. Mobilizando todos os serviços municipais e recursos da cidade, criando alianças com a sociedade civil, promovendo procedimentos participativos e deliberativos e oferecendo oportunidades de capacitação, ao longo da vida, com especial atenção aos grupos de maior risco de exclusão social. ----------

O programa de atividades contou com a interpretação do Hino das Cidades Educadoras pelo Coro Infanto-Juvenil do Agrupamento de Escolas Dr.

Júlio e a Leitura da Declaração do Dia Internacional da Cidade Educadora, por uma aluna da Escola Fernão de Magalhães. ----------
De referir que o Município de Chaves tem desenvolvido várias iniciativas e projetos que refletem os pressupostos plasmadas na Carta das Cidades Educadoras, que tem na sua génese a premissa de envolver gradualmente os cidadãos na tomada de decisões que lhes respeitam, bem como, a implementação de ações tendentes ao crescimento económico, social e cultural do concelho e consequentemente de cada indivíduo. -
d) "Parque Arbóreo do Parque de Campismo do Rebentão alvo de intervenção e manutenção profunda" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no âmbito do processo de gestão do património arbóreo existente em domínio público, a autarquia procedeu recentemente a uma intervenção profunda e cuidada em todo o parque arbóreo existente no interior do Parque de Campismo do Rebentão. A ação levada a cabo, pelo Setor de Parques e Jardins do município, contou com a estreita colaboração de uma empresa especializada na gestão de arvoredo urbano, cujos meios em articulação conjunta, quer a nível técnico de decisão, quer a nível de execução prática no terreno, permitiram uma operação de sucesso, com especial realce para a participação técnica com maquinaria adequada. ----------
O Parque de Campismo do Rebentão, que se constitui como uma importante infraestrutura do concelho, destaca-se a nível nacional pelas características que reúne. O mesmo proporciona aos seus utentes um agradável espaço de fruição em qualquer época do ano, com maior incidência no Verão, cuja arborização é um privilégio pela sua frescura e encanto espacial, com sinais dados dessa preferência pelo número crescente de visitantes anualmente registados. ----------
Com uma malha arbórea que preenche a totalidade da sua área, o Parque é ricamente constituído por uma mistura de árvores de distintas espécies e dimensões, com preponderância para as árvores de grande porte naturalizado, que implicaram um maior cuidado e profundidade na intervenção executada, permitindo assim a preservação da sua qualidade fitossanitária bem como o funcionamento do Parque em total segurança para pessoas, animais e bens. ----------
Toda a arborização em causa continuará a ser devidamente acompanhada de futuro, pelos serviços municipais especializados na área da gestão e manutenção do arvoredo urbano. ----------
e) Nota de congratulação – O Município de Chaves congratula a Banda Musical de Loivos pela conquista de mais um pódio, classificando-se em segundo lugar no oitavo Concurso de Bandas de Braga, evento que decorreu nos passados dias 26 e 27 de novembro e no qual participaram 600 músicos de oito formações em duas secções. ----------
Dirigida pelo maestro Luciano Pereira, esta banda filarmónica, composta na sua maioria por jovens músicos, alcançou 87 pontos finais, 34 na apresentação de uma peça obrigatória e 52,5 pontos em peça livre. O maestro flaviense obteve também o segundo lugar, no Prémio Batuta de Prata do CBF Braga. ----------
O conjunto de Loivos foi ainda selecionado para as Festas de S. João de 2023 do concelho minhoto. ----------
f) Nota de congratulação – O Município de Chaves congratula o jovem flaviense Vasco Cruz por ter conseguido o título de melhor tese de mestrado, conquistando o prémio IEEE Portugal Outstanding MSc Thesis Award 2022, distinção atribuída pelo Institute of Electrical and Electronics Engineers, a maior associação mundial de profissionais da área da ciência e tecnologia. ----------
Vasco Cruz, mestre em Ciência de Computadores pela Universidade do Porto, redigiu uma dissertação sobre ''Algoritmos para Problemas de

Galeria de Arte'', um trabalho desenvolvido para solucionar os problemas de iluminação e de vigilância nas salas dos novos museus. - Já apresentou um artigo sobre o seu trabalho na conferência LATIN, no âmbito de uma bolsa de investigação do Centro de Matemática da Universidade do Porto e da Fundação para a Ciência e Tecnologia e foi distinguido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), como estudante do mestrado de Ciência de Computadores com a média mais elevada, 20 valores. ----------

g) Nota de congratulação – O Município de Chaves congratula Eva Basílio por ter conquistado três títulos no Mrs Portugal, um evento oficial do Concurso Nacional de Beleza para Mulheres (CNB), cuja gala final decorreu no passado dia 20 de novembro, em Valpaços. ----------

Premiada nas categorias Mrs Portugal Melhor Traje Típico/Criativo, Top 8 Mrs Portugal e Mrs Popular, a flaviense é também detentora do título Mrs. Alto Douro e Tâmega 2022, que permitirá representar estas regiões durante um ano. ----------

---

Terminando a sua intervenção o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, propôs ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte Moção: ----------

MOÇÃO - Tomada de posição sobre as quebras na produção de castanha no Concelho de Chaves ----------

Foi presente a moção identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

A castanha constitui-se, ao longo da sua história, como elemento essencial na alimentação dos portugueses, em particular no norte do território, com especial incidência na Região de Trás-os-Montes, justificada em larga medida pelo facto de ser nesta região que se encontra instanciada a maior concentração da produção nacional. -----

Por se tratar de um produto nacional de enorme relevo económico e social, Aquilino Ribeiro definiu o castanheiro como "o derradeiro gigante da nossa flora", o "rei da vegetação lusitana", marcando na história da literatura portuguesa a firmeza de uma árvore de grande longevidade, com importância histórico-cultural em especial nas regiões montanhosas, uma espécie com interesse ecológico, económico e social. ----------

A Região de Trás-os-Montes era, em 2009, responsável pela produção de mais de 85% da castanha portuguesa, com cerca de 34 mil hectares de castanheiros, data a que remontam os indicadores do último recenseamento agrícola nacional, sendo que, em 2019, os números avançados pelo 6.º Inventário Florestal Nacional, publicado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, indicavam uma área de ocupação significativamente maior e em crescimento: 48,3 mil hectares em 2015 face aos 32,7 mil hectares ocupados em 1989. -------

Neste contexto, o concelho de Chaves tem crescido em linha com a evolução regional. A produção da castanha tem-se constituído, paulatinamente, como uma das marcas territoriais de maior evidência e um dos produtos agrícolas com maior potencial económico e de maior rentabilidade no concelho de Chaves, sendo, atualmente, geradora de um volume de negócios muito significativo, correspondendo a uma produção total, em 2021, de cerca de 1025 toneladas, com mais de 1708 hectares de castanheiros. ----------

No entanto, apesar da tendência de crescimento verificada nas últimas décadas, o setor regional e local tem sido fortemente afetado pelo conjunto de doenças, como a tinta, o cancro e a vespa-das-galhas-do-castanheiro, que têm afetado de forma muito significativa os índices de produção, colocando em risco a sustentabilidade económico-financeira de toda a fileira, sendo que, nesse contexto, a autarquia

tem envidado esforços, de forma articulada com os produtores, na ação conjunta de luta biológica contra a vespa das galhas do castanheiro - uma praga que na atualidade é a principal causadora na quebra da produção de castanha e que muito tem afetado a região – com o progressivo aumento do número de largadas do Parasitoide, Torymus sinensis, nas áreas de incidência concelhia dos castanheiros, contabilizando um total de 169 largadas, num investimento, sem precedentes, de cerca de 38 mil euros. ----------
Para além dos problemas identificados, a seca extrema, verificada no último verão, aliada à ausência de pluviosidade nos meses de setembro e outubro, acabaram por comprometer a campanha do presente ano, provocando uma quebra na produção, criando graves prejuízos aos produtores agrícolas e colocando em risco o conjunto de investimentos de modernização de toda a linha de produção para os próximos anos. --
Nesse contexto, na presente data, é possível afirmar que a quebra da produção de castanha no concelho é superior a 60%, com evidentes perdas de rendimentos para os agricultores e famílias, acentuada pelo aumento exponencial da inflação e dos custos energéticos. ----------
Pelo exposto, pela expressiva importância que a fileira da castanha tem para Chaves e para o Alto Tâmega e Barroso, o Município de Chaves propõe, ao Governo de Portugal, a adoção de medidas urgentes de apoio aos produtores de castanha, devendo ser consubstanciadas através do apoio financeiro direto, a título compensatório, tendo por base o diferencial entre a faturação desta campanha e a média aritmética dos últimos três anos. ----------
Assim, de acordo com as razões de facto anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal: ----------
a) Aprovar o teor da moção denominada "Tomada de posição sobre as quebras na produção de castanha no Concelho de Chaves"; ----------
b) Caso a presente proposta seja aprovada pelo órgão executivo municipal, deverá o respetivo processo ser submetido à Assembleia Municipal com vista à pronúncia sobre o seu enunciado; ----------
c) Se a proposta for sancionada pelos competentes órgãos municipais, que seja remetida ao Governo de Portugal, com conhecimento à instituição representativa dos produtores de castanha do Concelho. --
Paços do Município de Chaves, aos 6 de dezembro de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, moção supra.

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), DR. CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. ----------
Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------
Seguidamente, expôs uma preocupação, manifestada pela Comissão Política da Secção do PPD/PSD de Chaves, a saber: ----------
"A Comissão Política de Secção do PPD/PSD de Chaves denuncia o defraudar de expetativas a que foram votadas, cerca de, 1.000 crianças do nosso Concelho e as suas famílias pela atual Câmara Municipal de Chaves, tendo ficado este 1º período do ano letivo sem acesso a Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico (AEC). Para poder continuar na escola, as crianças têm de esperar mais

do que 2 horas pela próxima atividade; noutros casos foram as próprias famílias que pagaram dos seus bolsos o acesso a outras atividades. --
O PSD de Chaves repudia claramente esta situação, da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Chaves, sobretudo num ano de crise em que muitos agregados familiares dispõem de menos recursos para dar às crianças a melhor educação e formação possível. ---------
O PSD de Chaves exige a reposição do acesso às habituais Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico (AEC) já no 2º período do presente ano letivo, sem exceções." ----------
---

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
Estranha a posição do Partido Social Democrata enunciada pelo Senhor Vereador, uma vez que, sobre esta matéria em concreto, tem sido dado conhecimento periódico e prestados todos os esclarecimentos ao Órgão Deliberativo e Executivo Municipal relativamente ao conjunto de dificuldades e constrangimentos inerentes ao processo de transferência de competência no domínio da educação, designadamente no processo de contratação de profissionais para assegurar a concretização de atividades no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular. ---
Nesse contexto, aproveitou o momento para explicitar detalhadamente o histórico relativamente à transferência para o Município da competência no domínio da educação, a saber: ----------
1 - A transferência da competência em concreto foi concretizada em 01.04.2022, dotando os municípios de competências nos processos de planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação, que se traduzem num amplo conjunto de competências especificas, entre as quais no âmbito da promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro; ---
2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família, assentando a sua estratégia em três grandes vertentes, Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF); Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC); Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do Ensino Básico (CAF); ----------
3 – No caso em específico de uma das dimensões, as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), a responsabilidade pela sua gestão e organização poderá ser assumida integralmente pelos Municípios ou, em alternativa, poderá ser assumida pelas Associações de Pais, que se podem auto-organizar e dar a resposta pretendida. ----------
4 - No ano letivo 2022/2023, o Município de Chaves assumiu a responsabilidade pela gestão do procedimento de contratualização de técnicos superiores para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, sendo que para tal, os 3 agrupamentos de escolas remeteram ao município, em 11/07/2022, toda a informação indispensável à adoção de procedimento de contratação de serviços destinados às AEC, tendo sido indicadas as preferências no que respeita aos domínios das atividades e respetivos horários. ----------
5 – Em 21/07/2022, em virtude de não existir horizonte temporal suficiente para adoção de procedimento de seleção, recrutamento e contratação na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, integral ou parcial para exercício de tais funções, foi autorizada, a título excecional, a contratação, em regime de avença, dos técnicos para as AEC, sendo que, em 26/08/2022, foi lançado concurso público para aquisição de serviços para o desenvolvimento das atividades em

questão para 46 técnicos superiores ou técnicos especialmente habilitados para o efeito, pelo preço base de 104.566,88€, correspondendo ao valor de 8,36€/hora; ----------
6 - De tal procedimento, apenas 4 concorrentes submeteram propostas, os quais vieram a ser excluídos por incumprimento dos atributos legalmente exigíveis, sendo que, em 17/09/2022, veio a ser revogada a decisão e contratar, extinguindo-se o aludido procedimento concursal.
7 - Face ao número reduzido de interessados a concurso, entendeu-se existir a necessidade em ponderar o valor/hora fixado previamente no caderno de encargos do concurso público, tendo sido solicitado, para o efeito, os contributos dos respetivos agrupamentos de escolas, resultando numa ponderação e auscultação conjunta traduzida no aumento do valor/hora para 12,36€, a introduzir no procedimento subsequente;
8 - Em 22/09/2022, é publicado em Diário da República nova abertura de procedimento de Concurso Público, do qual consta a determinação do preço base de 154.462,92€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultante do valor/hora de 12,36€; ----------
9 – No dia 18/10/2022, após a elaboração do relatório final, na sequência da realização da audiência prévia dos concorrentes, nos termos do CPA, dos 46 lotes a concurso, resultaram adjudicados 13 lotes e 33 não adjudicados; ----------
10 - Em 23/11/2022, foi autorizada a abertura de novo concurso público destinado à aquisição de serviços em modalidade de avença para 33 técnicos superiores ou especialmente habilitados para o efeito, cujo preço base se encontra fixado em 68.524,84€, a que corresponde um valor/hora de 12,36€, sofrendo, entretanto, uma prorrogação de prazo, em face da necessidade de correção de erros e omissões identificados nas peças de procedimento, sendo que tal prazo para apresentação de propostas termina hoje, aguardando-se o seu desfecho.----------
11 – No caso de se verificar um resultado idêntico com o presente procedimento, ou seja, não se encontrar profissionais disponíveis para assegurar as atividades de enriquecimento escolar em falta, deverá ser encontrada outra solução de forma articulada com os Agrupamentos de Escolas que mitigue ou minimize a questão no curto prazo. ----------
Na sua opinião, é possível concluir que, em função da experiência acumulada ao longo deste processo, existe a necessidade evidente de se proceder à reformulação da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular, procurando novas soluções que conduzam a uma maior atratividade e interesse deste tipo de ofertas aos técnicos superiores das áreas determinadas pela comunidade educativa. ----------
Nesse sentido, a autarquia já encetou os primeiros passos, tendo incluído nos documentos previsionais para o ano de 2023, a previsão no mapa de pessoal para a contratação destes profissionais na modalidade de emprego público a tempo parcial, o que por si só se constituirá como mais um fator de maior atratividade deste tipo de oferta de emprego, sendo importante afirmar que esta modalidade de contrato não garante a existência de interessados em número suficiente. ----------
Na sua opinião, o ano letivo de 2022/2023 fica marcado pelo período da "tempestade perfeita", onde um amplo conjunto de decisões assumidas pelo Governo relativamente aos professores, acontece no exato momento em que, no caso do Município de Chaves, se materializava a transferência de competências no setor, o que acarretou ainda mais dificuldade a um dossier que previamente já se constituía de enorme complexidade. ----------
Relativamente a esta matéria, considera que se trata do ano zero e que como tal terá necessariamente de servir de aprendizagem para todos os

intervenientes; autarquia, escolas, pais; sendo certo que a assunção da competência neste domínio abriu um novo e crescente processo de articulação com os Agrupamentos Escolares, a fim de serem encontradas as melhores soluções que garantam que nenhuma criança do concelho fique para trás. ----------
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que o Partido Social Democrata, tomou nota das dificuldades, existentes, as mesmas foram aferidas, e à oposição cabe o papel de realçar/dar nota pública dos problemas sentidos, solicitando ao Senhor Presidente da Câmara que, no 2º período, e dentro do possível, estes constrangimentos se encontrem ultrapassados. ----------
---

De seguida usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo referido que esta é uma matéria muito importante no âmbito da educação e não é uma matéria de resolução fácil, sendo necessário conhecer a posição do Partido Social Democrata, sobre esta matéria. ----------
Estranha a posição do Partido Social Democrata, como já referiu, pois é uma matéria importante que não deve ser tratada com ligeireza. ----
Existem questões de fundo que merecem a devida ponderação, não se trata só da existência de atividades de enriquecimento escolar, mas sim, da própria organização dos horários escolares, dos trabalhadores e dos encarregados de educação. ----------
O Partido Social Democrata preocupou-se em avaliar como funcionavam estas atividades no passado? ----------
Também é necessário encontrar soluções que sejam atrativas para os professores questionando se será adequado contratar um professor para dar apenas 5 horas por semana, com uma obrigação para o ano inteiro? Concluiu afirmando, que estamos na presença de uma matéria de deverá merecer uma análise mais profunda e que poderá necessitar de vários consensos. ----------
---

De seguida usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que ao fim de 5 anos do exercício de funções o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco António Chaves de Melo, peça ao Partido Social Democrata, uma solução para um problema, tratam-se de soluções complexas, e não de resposta fácil, solicitando que, em diálogo com os agrupamentos esta questão possa ser ultrapassada. ----------
Deu ainda nota que ao Partido Social Democrata, a sociedade flaviense incumbiu o papel de oposição, à qual compete destacar estas questões, dando nota que, o executivo municipal em funções, não foi competente na resolução desta matéria, sendo isso factual. ----------
---

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
Entende a preocupação manifestada pelo Partido Social Democrata relativamente à matéria, mas não pode aceitar, de modo algum, as afirmações proferidas relativamente à falta de competência. A autarquia, desde o dia 01/04/2022, fez tudo o que se encontrava ao seu alcance para garantir a oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, sendo que tal afirmação é sustentada pelos 3 procedimentos concursais entretanto despoletados para o efeito, bem como o incremento do valor/hora a pagar. ----------

Nesse sentido, e como deverá ser admitido pelo Senhor Vereador, a questão em concreto foi tratada de forma conveniente e adequada, sendo apenas condicionada por três ordens de razão. ----------
A primeira, relacionada com a própria transferência de competências para o Município. A segunda razão encontra-se relacionada com a inexistência de recursos em número suficiente no concelho, nas áreas do inglês, educação física, música e informática, sendo necessário encontrar soluções diferentes, que permitam o preenchimento das diversas áreas, encontrando-se a autarquia, por esse motivo, condicionada por terceiros, em virtude da falta de recursos humanos.
A terceira razão, diretamente relacionada com o modelo/formato das próprias "AEC's", que terá necessariamente de ser modelada em função da disponibilidade de professores em determinados horários. ---------

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------
De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", aos votos de congratulação apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. ---------
Terminando a sua intervenção, deu nota que não viu o Município de Chaves, defender a linha férrea até ao nosso concelho, terminando a mesma no Concelho de Vila Real, interpelando o Senhor Presidente da Câmara das diligências realizadas para a defesa dos interesses da região. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
A afirmação do Senhor Vereador do PSD não é verdadeira, o que demonstra desatenção. O Presidente da Câmara de Chaves, aquando do início da discussão sobre esta matéria, defendeu publicamente a sua posição, defendendo que Chaves viesse a integrar essa rede nacional de novas ligações, e na sua perspetiva ligar-se através de uma linha que estabelecesse a conetividade ferroviária entre Braga e a linha de alta velocidade da Galiza, ligando-a à estação de Ourense ou da A Gudinã", sendo que os representantes do Município de Chaves e dos restantes Municípios do Alto Tâmega e Barroso manifestaram, oportunamente, a mesma opinião. ----------
Com esse desiderato, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso irá despoletar, durante o próximo ano, os procedimentos tendentes à contratualização de um estudo que sustente e dê tradução a esta ambição, sendo que a mesma já foi objeto de partilha com a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional e com o Governo de Portugal, através do Ministério da Coesão Territorial. ----------
Como é do conhecimento geral, a proposta de Plano Ferroviário Nacional (PFN)encontra-se em fase de consulta pública, pelo que endereça uma palavra de estímulo a todos os cidadãos com interesse na matéria, a fim de participarem na discussão do Plano em questão, que permitam densificar e fortalecer a sua redação final. ----------
---
De seguida, usou, novamente, da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que no passado, e bem, com o Senhor Presidente

da Câmara de Vinhais, fez uma manifestação pública da Ligação ao nó de alta velocidade em Espanha, sendo, também, sua opinião que é mais vantajoso, próximo e imediato a ligação ao TGV em Espanha, e eventualmente, poderá ser objeto de financiamento comunitário para a sua construção. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido que essa é a estratégia definida e que a fundamentação para tal desiderato se encontra em fase de ponderação, sendo necessário densificá-la com base em estudos que robusteçam a tomada de posição. ----------
---

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 24 de novembro de 2022. **----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES 2022 – ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I. PROPOSTA N.º 125/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Contextualização da Proposta----------
Considerando que:----------
1. O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado à luz da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, teriam de elaborar um "Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", atento o enquadramento legal comunitário (Regulamento (CE) n.º 2988/95, 18/12, e Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017) e nacional (Regime jurídico das Autarquias Locais, Código do Procedimento Administrativo, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código Penal), nela se enquadrando as autarquias locais; ----------
2. A Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária levada a efeito em 20/01/2022, aprovou a proposta n.º 8/GAPV/2022 relativa ao "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves 2022", tendo sido posteriormente objeto de tomada de conhecimento e competente divulgação junto da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 23/02/2022, bem como junto de todos os serviços municipais mediante circular informativa, para implementação e gestão do mesmo, culminado com a ulterior remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo;----------

3. O Anexo I do enunciado Plano, na parte respeitante à identificação dos responsáveis, atento o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais com respetivo Organograma em vigor, carece de atualização, na sequência de ter tido lugar imprescindível revisão;--
4. A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do Órgão Executivo e do Presidente da Câmara, a par de todo o pessoal com funções dirigentes, revelando-se essencial assegurar a respetiva atualização na sequência de pertinente alteração, designadamente, no que respeita à identificação dos responsáveis.----------
II – Da proposta em sentido estrito----------
Assim, face ao exposto até então, atendendo ainda às competências que cabem ao órgão executivo (parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação), propõe-se que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de:----------
1. Aprovar a atualização do Anexo I do "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves 2022", na parte respeitante à identificação dos responsáveis, conforme anexo à presente proposta, mantendo-se inalterado o restante articulado;----------
2. Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do órgão executivo municipal, deverá a mesma ser objeto de tomada de conhecimento e competente divulgação junto da Assembleia Municipal, bem como junto de todos os serviços municipais mediante circular informativa, para anexação, implementação, gestão do mesmo;---------
3. Alcançado tal desiderato, a atualização do Anexo I, na justa medida da previsão constante no ponto 1., deverá ser remetida, ao Conselho de Prevenção da Corrupção e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.----------
Chaves, aos 28 de novembro de 2022----------
O Presidente da Câmara----------
(Nuno Vaz)----------
Anexo: "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves" para 2022.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA EB 2,3 DE VIDAGO AO KARATÉ CLUB ALTO TÂMEGA – KCAT. PROPOSTA N.º 126/GAPV/2022. ---------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Exposição de Motivos ----------
1. A associação, Karaté Clube Alto Tâmega - KCAT, NIPC 501 683 950, com sede na Rua dos Aregos, n.º 1, no âmbito das suas actividades, veio através de e-mail ( ), enviado ao Município, solicitar apoio da autarquia, consubstanciado na cedência do Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 de Vidago, para o dia 19 de fevereiro de 2023 (domingo) para realização do estágio de Karaté e exames de graduação; --------
2. Considerando que a associação, Karaté Clube Alto Tâmega - KCAT, no âmbito das suas actividades, se propõe organizar, na vila de Vidago do município, o estágio e os exames de graduação dos seus atletas, alargando assim, a divulgação da prática da modalidade; ----------
3. Considerando que os apoios em instalações necessárias têm em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo

potenciadoras de dinâmicas benéficas para a população em geral e desportiva em particular; ----------
4. Considerando que as participações desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e Intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização e sociabilização nas mais diversas vertentes; ----------
5. Considerando que referido estágio, bem como os exames de graduação serão realizados de manhã entre as 9:00 e 12:00 horas e da parte da tarde entra as 14:30 e as 19:00 horas, será acautelado funcionário para abertura e fecho do espaço; ----------
6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------
7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, actualmente em vigor, prevê n.º2 do artigo 4.º, que a disponibilização de infraestruturas ou equipamentos integrados no património municipal, regem-se pelo regulamento a que cada um disser respeito, caso existam, ou pela avaliação do município sobre a sua disponibilidade para a utilização dos mesmos, como no caso vertente; ----------
8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, quer o estágio quer os exames de graduação, ora em análise, são susceptíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------
9. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; -------
10. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; --
11. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------
12. Considerando que a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das actividades escolares compete aos municípios, (n.º 1 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01); ----------
13. Considerando ainda, que a utilização dos espaços referidos, no número anterior é, obrigatoriamente, onerosa (n.º 2 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01); ----------

14. Considerando que não existe norma aprovada que permita determinar o eventual valor perda de receita e que o município poderá utilizar os espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das actividades escolares, no desenvolvimento das suas atribuições e competências de forma não onerosa, vide n.º 3 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01; ----------
15. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização das instalações solicitadas pela a associação, Karaté Clube Alto Tâmega - KCAT. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário o seguinte: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada no apoio em espécie relativo à cedência, associação, Karaté Clube Alto Tâmega – KCAT, , para o dia 19 de Fevereiro de 2023 (domingo) para realização do estágio de Karaté e exames de graduação, durante o período de manhã entre as 9:00 e 12:00 horas e da parte da tarde entra as 14:30 e as 19:00 horas, a titulo gratuito, do Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 de Vidago, incluindo a disponibilização de funcionário para abertura, acompanhamento e fecho das instalações. ----------
2. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
• Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;
• Remeter a presente proposta à DJD - Divisão de Juventude e Desporto e DEAS – Divisão de Educação e Acção Social, para ulterior operacionalização ----------
Chaves, 29 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
Anexos: ----------
- Email; ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.3. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA EB 2,3 DE VIDAGO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VILA REAL. PROPOSTA N.º 127/GAPV/2022. -----
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Exposição de Motivos ----------
1. A Associação de Futebol de Vila Real, AFVR, NIPC 501 109 609, com sede Rua Joaquim Abrantes, Lote 4, no âmbito das suas actividades, veio através de e-mail, enviado ao Município, solicitar apoio da autarquia, consubstanciado na cedência do Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 de Vidago, para aí ministrar aulas práticas do curso de treinadores de Futsal UEFA "C" (Grau I); ----------
2. No âmbito das suas actividades e desde 2015 tem a AFVR seguido uma política de descentralização dos seus cursos de treinadores, realizando as aulas teóricas no Auditório de Vila Real, e tentando que as aulas práticas se realizem mais a Norte do Distrito, tendo nos últimos anos e relativamente aos curso de treinadores de Futsal utilizado o Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 de Vidago ; --------
3. Considerando que a AFVR, no âmbito das suas actividades, se propõe organizar no nosso município, a parte prática do curso de treinadores de Futsal; ----------

4. Considerando que os apoios em instalações necessárias têm em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo potenciadoras de dinâmicas benéficas para a população em geral e desportiva em particular, bem como o fomento e troca de experiências inter-regionais; ----------
5. Considerando que as participações desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e Intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com as diversas regiões; ----------
6. Considerando que o referido curso será composto por 12 aulas, a realizar entre Janeiro e Maio de 2023, que serão sempre agendadas para as terças ou quintas feiras, entre as 20 e as 24 horas, pelo que, a afim de se acautelar funcionário para abertura e fecho do espaço, a programação definitiva deverá ser entregue com pelo menos 15 dias de antecedência; ----------
7. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------
8. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, actualmente em vigor, prevê n.º2 do artigo 4.º, que a disponibilização de infraestruturas ou equipamentos integrados no património municipal, regem-se pelo regulamento a que cada um disser respeito, caso existam, ou pela avaliação do município sobre a sua disponibilidade para a utilização dos mesmos, como no caso vertente; ----------
9. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, o curso de treinadores de Futsal promovido pela AFVR, ora em análise, é susceptível de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------
10. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; -------
11. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -
12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------

13. Considerando que a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das actividades escolares compete aos municípios, (n.º 1 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01); ----------
14. Considerando ainda, que a utilização dos espaços referidos, no número anterior é, obrigatoriamente, onerosa (n.º 2 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01); ----------
15. Considerando que não existe norma aprovada que permita determinar o eventual valor perda de receita e que o município poderá utilizar os espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das actividades escolares, no desenvolvimento das suas atribuições e competências de forma não onerosa, vide n.º 3 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01; ----------
16. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização das instalações solicitadas pela AFVR. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário o seguinte: ----------

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada no apoio relativo à cedência, a titulo gratuito, do Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 de Vidago, à Associação de Futebol de Vila Real, AFVR para aí ministrar aulas práticas do curso de treinadores de Futsal UEFA "C" (Grau I), composto por 12 aulas, a realizar entre Janeiro e Maio de 2023, que serão sempre agendadas para as terças ou quintas feiras, entre as 20 e as 24 horas, incluindo a disponibilização de funcionário para abertura, acompanhamento e fecho das instalações; ----------
2. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;
- Remeter a presente proposta à DJD - Divisão de Juventude e Desporto e DEAS – Divisão de Educação e Acção Social, para ulterior operacionalização. ----------

Chaves, 29 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
Anexos: ----------
- Email; ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.4. CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO 2023. PROPOSTA N.º 128/GAP/2022. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Da Justificação ----------

1. Considerando que, por deliberação praticada na reunião do executivo municipal, realizada no pretérito dia 19.10.2021, veio a ser aprovada a proposta n.º 07/GAP/2021, consubstanciada na fixação da periodicidade quinzenal da reunião ordinária do executivo municipal, realizando-se a mesma às quintas-feiras, pelas 09:30 horas, proposta que veio a ser, devidamente aprovada pelos membros do executivo municipal. ----------

2. Neste contexto, e de acordo com a credencial legal prevista no artigo 40º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro torna-

se necessário calendarizar às reuniões do Órgão Executivo Municipal, para o ano de 2023, calendário esse que deverá passar a vigorar, a partir do próximo mês janeiro de 2023. ----------

II – Da Proposta ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, submeto à aprovação do Executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 40°, do anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de Setembro, o regime de funcionamento do Órgão Executivo Municipal, acima, configurado – Reuniões Ordinárias Quinzenais, às quintas-feiras, a partir das 09:30 horas – o qual entrará em vigor, a partir do próximo mês janeiro de 2023, de acordo com a seguinte calendarização, exarada no quadro sinóptico abaixo apresentado e com projeção para o ano de 2023: ----------

Ano 2023	
Janeiro	05
	19 (Reunião Pública Mensal)
Fevereiro	02
	16 (Reunião Pública Mensal)
Março	02
	16
	30 (Reunião Pública Mensal)
Abril	13
	27 (Reunião Pública Mensal)
Maio	11
	25 (Reunião Pública Mensal)
Junho	09
	22 (Reunião Pública Mensal)
Julho	06
	20 (Reunião Pública Mensal)
Agosto	03
	17
	31 (Reunião Pública Mensal)
Setembro	14
	28 (Reunião Pública Mensal)
Outubro	12
	26 (Reunião Pública Mensal)
Novembro	09
	23 (Reunião Pública Mensal)
Dezembro	07
	21 (Reunião Pública Mensal)
* - A calendarização, para o ano de 2024, será presente para conhecimento do órgão executivo municipal durante o mês de Dezembro de 2023.	

Por último, dever-se-á publicitar a presente proposta pelos meios, formas e locais legalmente estatuídos para o efeito. ----------

Chaves, 29 de novembro de 2022 ----------

O Presidente da Câmara Municipal ----------

(Nuno Vaz) ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA INTERMUNICIPAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA (ACIONISTAS) E A EHATB-EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A - ANO 2022. PROPOSTA N.º 134/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Antecedentes e Justificação ----------
Considerando que a "EHATB, EIM, S.A" foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), tendo como objetivo da sua constituição o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, nomeadamente através do aproveitamento em seu benefício dos variados recursos endógenos existentes nos respetivos territórios, e ao mesmo tempo, o fomento do desenvolvimento regional e local. ----------
Considerando que, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou um novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando a Lei nº 53-F/2005, de 29 de dezembro, que regulava anteriormente esta matéria, passando a "EHATB, EIM, S.A", de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 19.º, a ser qualificada como empresa local de natureza intermunicipal, sob a influência conjunta de vários municípios. Subsequente da qualificação jurídica da "EHATB, EIM, S.A", decorrente da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e do quadro jurídico nele consagrado para a atividade empresarial local, e tendo em conta que a natureza das atividades a desenvolver pela empresa, de acordo com o artigo 48.º, a "EHATB, EIM, S.A" caracteriza-se como uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional. ----------
Considerando que o objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação, reabilitação urbana e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. --------
Considerando que existe um alinhamento da gestão da "EHATB, EIM, S.A" com os objetivos prosseguidos, pelas entidades públicas participantes (Municípios), no capital social e visa a promoção do desenvolvimento local e regional, procurando assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro. A "EHATB, EIM, S.A", enquanto empresa local de promoção do desenvolvimento local e no escopo das atividades previstas no seu objeto social, tem por missão contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação e promover o crescimento económico local e regional. ----------
Tendo em conta a existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da

área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA", interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. ----------
Considerando que a atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa e que, a alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artigos 40.º, n.º 2, e 50.º, n.º 2, respetivamente). ----------
Tendo quem conta a tipologia e natureza da empresa – EHATB -, e em execução das referidas orientações estratégicas, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a empresa para o ano **económico de 2023**, no cumprimento do artigo 50.º n. º1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. ----------
Considerando que as ações previstas na minuta do contrato-programa, para o efeito elaborada, e que se anexa, visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega.
Considerando que o Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre o teor da aludida minuta do contrato-programa, ora em apreciação. ----------
II – Proposta ----------
Assim, de acordo com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal: ------
a) Aprovar a minuta do Contrato-Programa a realizar entre o Município de Chaves e a EHATB, EIM, S.A, conforme matriz em anexo à presente proposta, com base no parecer prévio emitido sobre a matéria, pelo Fiscal Único da EHATB, EIM, S.A.; ----------
b) Caso a presente proposta seja aprovada pelo órgão executivo municipal, deverá o respetivo processo ser submetido à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação no cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação; ----------
c) Se a proposta for sancionada pelos competentes órgãos municipais, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do referido contrato-programa; ----------
d) Por fim, e dando cumprimento ao estipulado no n.º 7, do artigo 47.º do diploma antes enunciado, o referido Contrato-Programa depois de celebrado, deverá ser comunicado à Inspeção-Geral de Finanças, e em face do valor, ao Tribunal de Contas, no estrito cumprimento dos prazos previstos para o efeito. ----------

Chaves, 6 de dezembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Anexo: Minuta do Contrato-Programa e parecer do Fiscal Único --------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A EHATB-EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. – ANO 2022. PROPOSTA N.º 135/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Antecedentes e Justificação ----------
A "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", adiante designada abreviadamente por "EHATB, EIM, S.A.", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, de natureza intermunicipal, criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), encontrando-se o objetivo primordial da sua constituição no reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, especialmente através do aproveitamento em seu benefício dos variados recursos endógenos existentes nos respetivos territórios, e simultaneamente, no fomento do desenvolvimento regional e local. ----------
Através da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi aprovado um novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando-se a Lei n.º 53-F/2005, de 29 de dezembro, que anteriormente regulava esta matéria, passando a "EHATB, EIM, S.A", em sintonia com o disposto no n.º 4 do artigo 19.º, a ser qualificada como empresa local de natureza intermunicipal, sob a influência conjunta de vários municípios, sendo certo que, atenta a subsequente qualificação jurídica da empresa ora em análise à luz do enunciado diploma legal e do quadro jurídico nele consagrado para a atividade empresarial local, a par da natureza das atividades a desenvolver pela empresa, a "EHATB, EIM, S.A.", de acordo com a previsão constante no artigo 48.º, caracteriza-se como uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional. ----------
Com efeito, a sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, sendo de considerar que a sociedade ora em referência pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local, bem como poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; ----------
A gestão da "EHATB, EIM, S.A." perpassa pela articulação com os objetivos prosseguidos pelas entidades públicas participantes (Municípios) no capital social e visa a promoção do desenvolvimento local e regional, procurando assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, realçando-se que a "EHATB, EIM, S.A", enquanto

empresa local de promoção do desenvolvimento local e no escopo das atividades previstas no seu objeto social, tem por missão contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação e promover o crescimento económico local e regional; --------
Considerando que a atividade de produção de energia elétrica, com origem nos recursos renováveis, levada a efeito pela "EHATB, EIM, S.A." apresenta normalmente resultados globais positivos, tem-se revelado dispensada e desnecessária a realização de transferências financeiras por parte das entidades públicas participantes no capital social (municípios acionistas), tanto mais que as mesmas somente serão obrigatórias na eventualidade do resultado líquido de exercício, antes de impostos, se apresentar negativo (artigo 40.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação) e da existência de subsídios à exploração que a empresa tenha o direito de receber como contrapartida das obrigações por ela assumidas (artigo 50.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação); ----------
Por sua vez, é de salientar que os excedentes apresentados pela sociedade têm sido alocados em reinvestimentos em projetos da mesma natureza dos que constituem a sua atividade de produção de energia elétrica, e, atualmente, parte deles canalizados para a sustentação de atividades menos rentáveis ligadas essencialmente às atividades de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e à "Promoção do desenvolvimento urbano e rural" no âmbito intermunicipal; ----------
Finalmente, e atendendo à tipologia e natureza da sociedade "EHATB, EIM, S.A.", a par da imprescindibilidade de dar execução às respetivas orientações estratégicas, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetiva empresa para o ano económico de 2023 (artigo 50.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação). ----------
II – Proposta ----------
Deste modo, e em sintonia com as razões de facto e de direito antes elencadas, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal: -------
a) Aprovar a minuta do Contrato-programa a realizar entre o Município de Chaves e a EHATB, EIM, S.A., conforme minuta em anexo à presente proposta, com base no parecer prévio emitido sobre a matéria, pelo Fiscal Único da EHATB, EIM, S.A.. ----------
b) Caso a presenta proposta seja aprovada pelo órgão executivo municipal, deverá o respetivo processo ser submetido à digníssima Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação; ----------
c) Se a proposta for sancionada pelos competentes órgãos municipais, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do referido Contrato-programa; ----------
d) Por fim, e dando cumprimento ao estipulado no n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação, deverá o referido Contrato-programa, depois de celebrado, ser comunicado à Inspeção-Geral de Finanças, e em face do valor, ao Tribunal de Contas, no estrito cumprimento dos prazos previstos para o efeito. ----------
Chaves, 6 de dezembro de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Nuno Vaz) ----------
Anexo: Minuta do Contrato-programa e parecer do Fiscal Único. -------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. REQUERENTE: ALICE DE CONCEIÇÃO DE SOUSA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 255/DAG/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. Na sequência de requerimento escrito, com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local sob o NIPG n.º 14352/22, datado do pretérito dia 12/08/2022, Alice de Conceição de Sousa veio solicitar "(…) *por motivos de insuficiência económica a prescrição do valor da dívida ou o parcelamento da mesma* (…)".------
2. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 15/09/2022, a qual recaiu sobre o teor da informação técnica n.º 175/DAG/2022, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada relativamente às dívidas tituladas pelas certidões números 13827 e 13828, no valor total de € 72,57.----------
3. Destarte, foi concedido à requerente o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo pelo Decreto Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, doravante, CPA).--
4. Decorrido o aludido prazo, a requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na legítima tentativa de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal.---
5. Com efeito, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo.----------
II – Proposta----------
Destarte, e tendo em linha de consideração as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva, consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, porquanto as dívidas tituladas pelas certidões números 13827 e 13828, no valor total de € 72,57, não se encontram prescritas, atentas as razões referidas na aludida informação técnico-jurídica n.º 175/DAG/2022;----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo 114.º, do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;----------
c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado da presente informação, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----
À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.----------
Chaves, 23 de novembro de 2022.----------
O Jurista----------
(Pedro Carvalho Chaves)----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 24/11/2022.----------
Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 25/11/2022 ----------
À reunião de executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO – DECRETO-LEI N°21/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL (AGRUPAMENTO FERNÃO DE MAGALHÃES). INFORMAÇÃO N.º 142/UE/2022.
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento e fundamentação: ----------
1 – Considerando que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, veio a ser consagrada a delegação de competências, para os municípios, tendo sido assumidas, também pelo Município de Chaves, tais competências, a partir de 1 de abril de 2022, em sintonia com o enunciado imperativo legal; --------
2 – Tendo em vista tal operacionalização, o Município de Chaves, quanto à cessão da posição contratual nos contratos duradouros, adotou a prerrogativa legal estatuída na alínea b), do artigo 64.º do já enunciado diploma legal, tendo comunicado ao IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (adiante IGeFE); ----------
3 – Considerando que, de tal entendimento, decorria a intenção de que todos os contratos em vigor, nos Agrupamentos de Escolas do concelho de Chaves, referentes ao fornecimento de bens e serviços duradouros, em vigor, continuariam a ser assumidos pelo respetivo agrupamento até ao termo da sua vigência, devendo, para o efeito, o IGeFE promover a necessária dedução às transferências mensais a efetivar para o Município de Chaves, a favor dos respetivos Agrupamentos de Escolas;
4 – Considerando que, a enunciada operacionalização não foi levada a efeito pelo IGeFE, resultando instabilidade nos respetivos Agrupamentos de Escolas que começaram a dar nota de não estarem a ser cumpridas as obrigações atempadas de pagamento, no âmbito dos contratos de fornecimento de bens e serviços duradouros, por constrangimentos de tesouraria, comprometendo seriamente a execução dos mesmos, com potencial prejuízo do regular funcionamento das escolas; ----------
5 – Considerando que, após reiterada comunicação junto do IGeFE, pelo Município de Chaves, e posteriormente junto da DGESTE, não teve lugar qualquer efeito no que concerne à metodologia adotada e devidamente comunicada, à luz da previsão constante na alínea b), do artigo 64.º publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior

redação, revelou-se necessário reponderar a posição perfilada, atenta a crescente instabilidade verificada no funcionamento dos respetivos Agrupamentos de Escolas e, bem assim, a ausência de capacidade do IGeFE em operacionalizar a enunciada metodologia legalmente prevista;
6 – Por conseguinte, e assim capitulando, o Município entendeu despoletar a promoção de mecanismo alternativo – cessão da posição contratual -, com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2022, em todos os contratos de fornecimento de bens e serviços de caráter duradouro, a que alude a alínea a) do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, que se encontravam em vigor nos respetivos Agrupamentos de Escolas, tendo em vista a reposição da normalidade e estabilidade no funcionamento das escolas;
7 – Neste contexto, veio a ser produzida informação n°83/DEAS/2022, através do qual foi anexo quadro sinóptico, com identificação dos contratos em referência, tendo em vista da elaboração de adendas, titulando a cessão da posição contratual nos contratos estabelecidos com os respetivos agrupamentos de escolas, que ainda se encontram em vigor e relativos a fornecimentos de bens e serviços de carácter duradouro, por forma a consumos ocorridos desde 1 de abril de 2022.
II – Dos contratos objeto da cessão da posição contratual: ----------
1 – Considerando que na sequência da elaboração, pela DEAS, de quadro sinótico com identificação dos contratos de fornecimento de bens e serviços de carácter duradouro, em vigor nos respetivos Agrupamentos de escolas, de acordo com os termos previstos no art.º 64°, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, vieram a ser produzidas as adendas aos contratos, determinando a cessão da posição contratual ao Município de Chaves, junto dos respetivos fornecedores/prestadores; ----------
2 - Considerando que, no âmbito de tais contratos e até ao termo da sua vigência, o Município passou a suportar os encargos mensais referentes a consumos desde 1 de abril do corrente ano, após necessária confirmação, pelos serviços da DEAS, por aposição nos respetivos títulos de despesa apresentados por cada agrupamento de escolas, agrupando-se, tais despesas na correspondente conta de analítica, por centro de custo, desagregada, para o efeito, no âmbito da contabilidade de gestão desenvolvida na aplicação contabilística de suporte ao SNC_QAP, em uso no Município; ----------
3 – Considerando que, para além das adendas celebradas, titulando a cessão da posição contratual, em contratos de fornecimento de bens e serviços de caráter duradouro, **subsistem outros contratos, celebrados, em data anterior à transferência de competências em matéria de educação, para os Municípios, entre os respetivos agrupamentos de escolas e o Município de Chaves, no âmbito do fornecimento de gás propano a granel e que carecem de regularização; ----------**
4 - Considerando que, no passado dia 15 de junho de 2022, no decorrer de uma reunião de trabalho, no seguimento de orientações superiores e onde estiveram presentes os seguintes intervenientes, a saber: ------
- Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães, Mário Carneiro;
- Serviços administrativos da escola FM, Sr. Paulo Morais; ----------
- anterior Chefe da DEAS, Paula Cabugueira; ----------
- Chefe da DGF, Márcia Santos; ----------
- Chefe da UE, Zuleika Rodrigues; ----------

Foi comunicado pelo Agrupamento de escolas que, não existia um **contrato de fornecimento de gás propano a granel**, e que o serviço se realiza conforme a necessidade do mesmo. ----------
5 – Considerando que, após o envio de um correio eletrónico do Agrupamento de escolas citado dando conhecimento de uma dívida do

próprio para com a empresa **Repsol Gás Portugal, Unipessoal, Lda**, e que a mesma é referente a um abastecimento realizado no dia 01/06/2022;
6 – Considerando que, a Unidade de Educação deste Município informou a representante da empresa que pelas averiguações realizadas foi apurado junto do Agrupamento a não existência do aludido contrato, ao que a mesma respondeu, passo a citar: ----------
"A 25 de Setembro de 1997 foi celebrado contrato entre a então Shell Portuguesa, Lda e a Escola Secundária Fernão de Magalhães, (…) ------
Sucede que em 2004 a Shell mudou a denominação social para Repsol Combustíveis, SA e posteriormente para Repsol Portuguesa, SA (actualmente é Lda) (…) ----------
E em 2013 a Escola Secundária Fernão de Magalhães, em virtude da Agregação, informou a Repsol de que a sua denominação passava a ser Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, com o NIF 600085503 e, desde então os fornecimentos passaram a ser efetuados em nome do Agrupamento (…) ----------
A fatura que está em dívida é a que se anexa (trata-se de um fornecimento realizado em 01.06.2022)." ----------
7 – Considerando que, após análise dos documentos enviados pela Repsol não subsistem dúvidas quanto à existência da relação contratual da fornecedora com o Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães, nem quanto ao fornecimento executado; ----------
8 – Considerando que, o ponto 6.2. e 6.6. do contrato entre a Repsol e o agrupamento de escolas, referem que por um período de 10 anos o acordo pressupõe a exclusividade dos fornecimentos de gás pela empresa e que o contrato é renovado automaticamente por períodos sucessivos de 2 anos caso nenhuma das partes o denuncie por carta registada com um prazo mínimo de 90 dias; ----------
9 – Considerando que, o concurso público do Município relativo ao fornecimento de gás (incluindo consumos dos agrupamentos), por lotes (incluindo gás natural e gás propano), encontra-se na fase de resposta aos esclarecimentos apresentados. ----------
III- Estratégia de atuação: ----------
Face ao exposto e tendo em vista a máxima celeridade, salvaguardando o cumprimento dos aspetos legais e formais inerentes à operacionalização da cessão da posição contratual em todos os contratos de fornecimento de bens e serviços de caráter duradouro, em vigor nos respetivos Agrupamentos de Escolas do concelho, sugere-se a ponderação da seguinte estratégia de atuação: ----------
a) Elaboração de minuta de adenda ao contrato identificado e respetivo cabimento da despesa associada aos encargos a assumir pelo Município, tendo em vista acautelar a formalização da cessão da posição contratual à luz do artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos; -
b) Devido ao concurso público relativo ao fornecimento de gás, citado no ponto 2.9, estar a decorrer, propõe-se que seja acautelada a rescisão do contrato nos moldes do ponto 6.6 do contrato vigente, pela divisão municipal com competências para o mesmo; ----------
c) Em caso de aprovação da presente proposta, pelo Sr. Presidente da Câmara, dever-se-á promover o agendamento à próxima reunião do órgão executivo municipal, para conhecimento. ----------
d) Sequencialmente, dever-se-á notificar os interessados da decisão administrativa tomada e, bem assim, a recolha das competentes assinaturas às respetivas adendas aos contratos celebrados, legitimadoras da cessão da posição contratual. ----------
À consideração superior, ----------
Chaves, 23 de novembro de 2022 ----------
A Chefe de Unidade de Educação ----------

Zuleika Rodrigues ----------

MINUTA ADENDA AO CONTRATO ----------
RELATIVO ao "Fornecimento de gás propano a granel" ----------
Entre: ----------
1.º MUNICÍPIO DE CHAVES, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por **Primeiro Contratante**; ----------
2.º REPSOL GÁS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA número único de pessoa coletiva 507039440 com sede na Avenida José Malhoa, nº16, 1099-091 Lisboa, neste ato legalmente representada por Marcos Miguel Costa madeira, titular do Cartão de Cidadão n.º 10305157 0ZY0, válido até 02/07/2023, na qualidade de procurador da mencionada sociedade, anteriormente designada Shell Portuguesa, Lda./Shell Portuguesa, S.A., conforme poderes constantes na certidão permanente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato, adiante designada por **Segundo Contratante**; ----------
E considerando que: ----------
1. Entre o Ministério da Educação/Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães e o segundo contratante acima identificado, foi celebrado a 17/09/1997, um contrato de fornecimento de fornecimento de gás propano a granel, com efeitos a partir da mesma data; ----------
2. Por imperativo legal, decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, o Município de Chaves passou, a partir do dia 1 de abril, a assumir a panóplia de competências plasmada no aludido diploma legal, tendo, contudo, por razões de estabilidade e simplicidade, comunicado à IGeFE/DGEstE, que se exerceria, quanto à cessão da posição contratual nos contratos duradouros, nos termos da prerrogativa legal estatuída na alínea b), do artigo 64.º, do mesmo diploma; ----------
3. Posteriormente, e no intuito de contribuir para a reposição da normalidade de funcionamento das escolas, na dimensão logística e atividades de suporte, foi comunicado, em 13 de julho de 2022, junto da IGeFE/DGEstE, que o Município de Chaves assumia, com efeitos retroativos ao dia 1 de abril do ano em curso, todos os contratos de prestação de serviços, nos termos previstos na alínea a), do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação; ----------
4. Conforme decorre da Informação n.º……., da Unidade de Educação/Divisão de Educação e Ação Social, datada de……., aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho de ……. de 2022 nela exarado, encontram-se salvaguardados os pressupostos constantes do artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos, dada a cessão da posição contratual ser a favor de outro contraente público e, por maioria de razão, a mesma se encontrar legalmente prevista no retrocitado artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação; ----------
É, livremente e de boa fé, celebrada a presente adenda, constante da cláusula seguinte, que as Partes ajustaram e reciprocamente aceitam:
Cláusula Primeira ----------
(Cessão da posição contratual) ----------
Pela presente adenda, o primeiro contratante assume a posição de contraente público e o segundo contratante aceita, esta cessão da posição contratual, no contrato de fornecimento de gás propano a granel objeto do Contrato nº …… mantendo ambos os contratantes, perante si,

todos os direitos, deveres e responsabilidades inerentes a tal contratação, nos termos infra descritos: ----------
a) A cessão da posição contratual referida no número anterior produz efeitos a partir da data da aceitação, por parte do Município de Chaves, da transferência das competências no domínio da Educação, ou seja, desde o dia 1 de abril de 2022, e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2022; ----------
b) Na justa medida dos efeitos decorrentes da assunção da cessão da posição contratual antes enunciada, igualmente se considera verificada a retroatividade relativamente à comunicação com a antecedência de 90 dias para tempestiva denúncia da renovação do contrato, nos termos do ponto 6.6 do contrato inicial celebrado a 25/09/1997, da qual o segundo outorgante assume perfeito e integral conhecimento nesta data; ------
c) Em tudo o mais, designadamente nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 3.2 e outras semelhantes do contrato inicial celebrado, mantém-se em vigor até 31/12/2022. ----------
Esta Adenda é feita em dois exemplares, destinando-se um cada contratante. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em ……..
Chaves, …….. ----------
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.23. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 23/11/2022 ----------
Aprovo a proposta infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida informação.-----
---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N°18/2022. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N° 242/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.° 1**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.17. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 18.11.2022. ----------
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
---

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo referido que face ao atual contexto económico e à constante subida das taxas de juro no crédito à habitação, sugeriu ao Senhor Presidente da Câmara, o estudo/viabilidade de um apoio/medida por parte do Município de

Chaves, às famílias flavienses, que fiquem sem capacidade financeira e que vejam o seu crédito à habitação aumentar exponencialmente. Podendo haver agregado familiares que, na presente data, já estejam no limite da sua capacidade. ----------
---

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido o seguinte: ----------

O Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em vigor não inclui a tipologia de resposta ao apoio de agregados familiares, no contexto de crédito à habitação. ----------

Para concretizar tal intenção, será necessário proceder a uma alteração ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, sendo certo que o apoio a conceder teria, necessariamente, de conter critérios muito próximos do apoio ao arrendamento, com a inclusão de uma fórmula que permita apoiar temporariamente e de forma suplementar estes agregados. Para além do enunciado, será necessário, em primeiro, assegurar a existência de norma habilitante, bem como equacionar, de forma concomitante, o enquadramento jurídico, acautelar e fundamentar o respetivo apoio, tendo obrigatoriamente de se sustentar na monitorização do nível socioeconómico do agregado familiar. Por fim, deverá ser estabelecida uma dotação financeira, a fim de ser assegurada a inexistência de riscos financeiros para as contas do Município com a implementação da medida. ----------

Neste contexto, considera que, antes de serem adotadas medidas suplementares, será necessário compreender e analisar a evolução da situação económica e financeira das famílias durante os próximos meses, de forma a serem gizadas e definidas novas políticas públicas extraordinárias, orientadas para o nível e tipologia de problemas da comunidade. ----------

Posto isto, torna-se necessário evidenciar o esforço muito significativo levado a cabo pelo Município de Chaves na área social. Por um lado, com a recuperação de um conjunto muito alargado de edificado, e durante o ano 2023 com o arranque do programa "1º Direito", que permitirá oferecer, aos flavienses, um leque resposta mais amplo, sendo certo que tais programas não incluem nenhuma medida de apoio a créditos bancários, em função do desequilíbrio financeiro das famílias. ----------

Importa também afirmar que os municípios se encontram confrontados com uma pressão muito grande, em função dos impactos decorrentes dos incrementos nos preços da energia, dos combustíveis e dos custos das obras públicas, desconhecendo, na presente data, o valor total nas contas do Município dos impactos financeiros de tais incrementos, os quais poderão representar um valor muito expressivo. ----------

Aliás, nos documentos previsionais para o ano 2023 é já percetível o aumento das despesas correntes, o que evidencia o aumento de pressão nas contas do Município. ----------

A situação económica e financeira do País e do Mundo aconselham alguma ponderação e comedimento, tanto mais que se desconhece o universo de candidatos e ainda a disponibilidade financeira que o Município de Chaves terá no próximo ano económico. ----------
---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.3. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°243/2022----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.ENQUADRAMENTO----------

A Associação Dignitude é uma instituição particular de solidariedade social cujo principal objetivo é apoiar os cidadãos com poucos recursos financeiros, que se encontram em situação de carência económica e que, estando doentes, têm dificuldades em adquirir os medicamentos de que necessitam.----------

Partindo deste pressuposto, baseado num princípio de solidariedade, nasceu o Programa Abem – Medicamento Solidário, que visa apoiar a aquisição de medicamentos aos mais carenciados.----------

Segundo os responsáveis do projeto, 1 em cada 10 portugueses não consegue comprar medicamentos prescritos e o Programa Abem tem como missão contrariar esta estatística, desenvolvendo parecerias para que todos os portugueses tenham acesso aos medicamentos.----------

Os Municípios parceiros da Dignitude têm um papel fundamental, identificando e referenciando através dos seus serviços sociais e de proximidade, famílias e/ou munícipes que tenham mais necessidades e que, deste modo, possam ser apoiados.----------

Os municípios fazem o levantamento dos casos e a Dignitude o restante processo, que inclui a emissão de um cartão que será apresentado, pelos beneficiários elegíveis, nas farmácias aderentes, no ato da compra.----------

Considerando que, é intuito e objetivo do Município de Chaves garantir o acesso ao medicamento, por parte dos seus beneficiários.----------

II – Fundamentação----------

Tendo em consideração que, o impacto da pandemia Covid-19 foi significativo nas instituições de solidariedade social, como é o caso da Associação Dignitude, verificando-se um aumento exponencial dos beneficiários apoiados e consequentemente um aumento do encargo mensal nas comparticipações abem, sendo ultrapassado significativamente o consumo médio expectável por beneficiário, aquando da idealização do programa abem.----------

Conscientes da importância deste programa, e tendo já o Município de Chaves, estabelecido protocolo com a Dignitude em dezembro de 2019, associando-se, desta forma, a esta instituição particular de solidariedade social, na prossecução de objetivos comuns, surge, no presente momento, necessidade de alterar as condições de recurso dos agregados familiares para atribuição da comparticipação solidária do programa Abem: Rede Solidária do Medicamento.----------

Considerando que a assinatura do protocolo para o "Programa Abem – Medicamento Solidário", tem como objetivo proteger os mais vulneráveis, cuja capitação seja inferior a 50% do indexante dos apoios socais (IAS), mais concretamente 221.60 € (IAS2022=443.20 €).--------

Considerando que, o consumo médio por beneficiário foi ultrapassado, surge a necessidade de atualizar a comparticipação Solidária Abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude de 100 € para 135 € anuais.----------

A Associação Dignitude, enquanto IPSS, sem fins lucrativos, compromete-se a realizar um balanço anual entre o contributo da Autarquia e do Fundo Solidário Abem.----------

III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO----------

Considerando a conjuntura atual em que vivemos e a incerteza do futuro, afigura-se de relevância extrema alterar o protocolo de colaboração, no sentido de garantir especial proteção aos declarados grupos de

risco, bem como apoiar famílias carenciadas, que não conseguem adquirir a medicação necessária de forma a salvaguardar o seu bem-estar.----------
Atendendo ao facto de o Município de Chaves ter a pretensão de manter o apoio à Associação Dignitude "Programa A- Medicamento Solidário" ", no sentido de ampliar os meios e recursos disponíveis na comunidade e, ao mesmo tempo, ajudar os mais vulneráveis, na aquisição de medicamentos.----------
Considerando que, existe uma inequívoca urgência em dar cumprimento ao Protocolo de Colaboração, no sentido de os munícipes, particularmente os mais carenciados e em situação de fragilidade social serem abrangidos por este apoio social.----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, que adote deliberação consubstanciada, nos seguintes pontos:----------
a)Que seja aprovada a alteração da cláusula sétima do protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Chaves, conforme documento anexo, sendo o presente assunto agendado para a próxima reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal;-------
b)Em caso de aprovação da proposta, proceder de imediato à celebração do protocolo de colaboração para estabelecimento do programa Abem;---
c)Que seja conduzida a presente informação, para a Divisão de Gestão Financeira, para a emissão do competente cabimento orçamental, nos termos da legislação em vigor.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Lara Roxo)----------

ALTERAÇÃO----------
ANEXO----------
(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Chaves)----------
Por acordo entre as partes, o Artigo 3° (Condições de recurso) e Artigo 13° (Contributo financeiro) do Anexo previsto na Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Chaves, ----------, passará a ter a seguinte redação, produzindo a presente alteração efeitos à data da sua assinatura.----------
Artigo 3°----------
(Condições de recurso)----------
É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:----------
Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 221,60€ (IAS 2022 = 443,20 €).----------
O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:----------
1.Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:----------
a)Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;----------
b)Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3° grau;----------

c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;----------
d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;---------
e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.----------
2. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:----------
a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;----------
b) Rendimentos de capitais e prediais;----------
c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;----------
d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);----------
e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com caracter regular.----------
3. Despesas fixas do agregado familiar – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:---
a. Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);----------
b. Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);----------

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º 2.º 3.º ou mais	100 % 75 % 50 %
Luz	€25,00	1.º 2.º 3.º ou mais	100 % 75 % 50 %
Gás	€20,00	1.º 2.º 3.º ou mais	100 % 75 % 50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.----------
Artigo 13º----------
(Contributo financeiro)----------
1. O Município de Chaves compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária abem: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignitude.----------
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário abem:----
Celebrado em Chaves, em ---------- de 2022.----------
Dignitude----------
Maria João Fortes Toscano----------
Município de Chaves----------
Nuno Vaz Ribeiro----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.18. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, alteração da clausula sétima do protocolo de colaboração celebrado entre a

Associação Dignitude e o Município de Chaves. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 18.11.2022. ----------
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO.PROCESSO N°28/2020.PRORROGAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS /SHSDPC/N°245/2022----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.° 2.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.28. ----------
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 29.11.2022. ----------
Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES – ANO DE 2022. RELATÓRIO. --
Foi presente, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.° 3. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 03/12/2022 ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste relatório final de execução. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE. PROPOSTA N.° 120/GAPV/2022. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Justificação ----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE, NIF 501 699 422, sedeada na Fonte do Leite, em Chaves, concelho de Chaves, solicita o apoio da autarquia, previsto no Plano de Atividades para o ano de 2022; ----------

Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; ----------

Considerando que esta associação é promotora de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada; ----------

Considerando que a associação suprarreferida assumiu compromissos financeiros e logísticos, que visam a criação de eventos de acordo com o seu planeamento anual; ----------

Considerando que os apoios às entidades em referência se enquadram no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------

Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ----------

Considerando que o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com as associações, está excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º A do CCP; ----------

No cumprimento do Artigo 290°. A do CCP é designado gestor do contrato, o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, Maciel Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Desportiva Flaviense, no valor de 22.500.00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros); ----------

b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do contrato-programa a celebrar com esta entidade, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado para a outorga, em representação do Município, dos referidos documentos; ----------

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---
- Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ----------

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; ----------
e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. ----------
Chaves, aos 16 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz) ----------

MINUTA CONTRATO PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de … de …… de 2022; ----------
E ----------
Segundo: ……., com o NIPC……, com sede na ……em……, neste ato legalmente representada por …….., (estado civil), residente em……., titular do Cartão de Cidadão nº…….., válido até …….., com poderes para o ato conferidos por deliberação da …… de …… ----------
Considerando que, por deliberação camarária, de …/…/2021, foi aprovada a **Proposta nº 120/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, referente ao ano económico de 2022**; ----------
Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE, apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. ----------
Cláusula 2ª ----------
(**Período de execução do contrato) ----------**
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves a _____, é de _____ € (_____euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao ……, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o …… ----------
Cláusula 5ª ----------
(Obrigação de certificação das contas)[i] **----------**
1. O ……., deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O ……, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pelo …….., do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Gestão do Contrato) ----------
Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, _____, por deliberação de _____, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2022. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ---------
Cláusula 10ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, … de ……. de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
O Presidente do ……, ----------
…….) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS. PROPOSTA N.º 130/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
O **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, identificado com o NIPC 503 327 476, com sede no Edifício Museu Ferroviário de Chaves, vem requerer apoio financeiro no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) para o desenvolvimento de atividades para o ano em curso, que se anexa documento. ----------
O ano de 2022, tal como 2021, tem representado um desafio excecional para a sociedade, em particular, para as entidades sem fins lucrativos, as quais se viram privadas, pelas razões sobejamente conhecidas, da plena execução das atividades programadas; ----------
Atenda-se, contudo, que os órgãos sociais do CCD prosseguiram o trabalho durante o ano de 2022, na sua componente social, nomeadamente, no que concerne à atribuição de apoios sociais aos associados em diferentes áreas, com particular incidência na saúde aos seus associados; ----------
Sem descurar, aqui, o conjunto de despesas assumidas pelo CCD e que, não obstante a falta de realização de atividades programadas, tem de cumprir, sobretudo, de gastos com despesas correntes, nomeadamente luz, bem como despesas administrativas e acordos pré-celebrados. ----
Dentro da estratégia de apoio às entidades sem fins lucrativos que o Município vem desenvolvendo ao longo dos anos, criando, desde logo, condições para que o CCD continue a desenvolver o seu objeto social, sobretudo numa altura em que as circunstâncias atuais demandam uma intervenção mais acentuada nos domínios de ação social, a qual, como se viu, se encontra fortemente enraizada nos Estatutos do CCD. ------
Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n o 2, do artigo 230 , e na alínea p), do no 1 do Artigo 33.º , ambos do Anexo l, à Lei no 75/2013, de 12 de setembro. ----------
II – Da Proposta *Stricto Sensu* ----------
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea p) do no 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo l, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com o CCD/CMC, com o NIPC 503 327 476, com sede no Largo da Estação, em Chaves, titulando a comparticipação financeira do plano de atividades para 2022, mediante a atribuição de um apoio monetário, no valor global de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), concretizando os objetivos constantes do Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural; --------
b) Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido; ----------
c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

I. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; ----------
II. dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
Chaves, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
Em anexo: ----------
- Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural e Desportivo. ----------
- Plano de Atividades e Orçamento; ----------
- Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças; ----------
- Segurança Social; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------

MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de … de …… de 20….; ----------
E ----------
Segundo: ……., com o NIPC……, com sede na ……em……, neste ato legalmente representada por …….., (estado civil), residente em……., titular do Cartão de Cidadão nº…….., válido até …….., com poderes para o ato conferidos por deliberação da …… de …… ----------
Considerando que, por deliberação camarária, de …/…/20…, foi aprovada a **Proposta n.º 130/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter cultural, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2022; ----------**
Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento cultural previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Cultural e Recreativa, que o ……., apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais e recreativas, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa. ----------

Cláusula 2ª ----------
(**Período de execução do contrato**) ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves o ……, é de …….. **€** (……), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. ----------
2. O Município de Chaves concede, ainda, …… ----------
Cláusula 4ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao ……., será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o …… ----------
Cláusula 5ª ----------
(Obrigação de certificação das contas)[ii] ----------
1. O ……., deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O ……, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pelo …….., do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Gestão do Contrato) ----------
Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, por deliberação de _____, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2022. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ---------
Cláusula 10ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, … de ……. de 2022. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
O Presidente do ……, ----------
…….) ----------
Em Anexo: ----------
- Plano de Atividades e Orçamento de 2022; ----------
- Estatutos; ----------
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ---------
- Declaração de não dívida à Segurança Social ----------
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO. PROPOSTA N° 133/GAPV/2022. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – JUSTIFICAÇÃO ----------

1 - Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2022, efetuada ao Município, pelo Grupo **Cultural da Serra do Brunheiro**, NIPC 504 299 069, com sede na Rua do Pinheiro, em Chaves, do concelho de Chaves, solicita o apoio da autarquia, previsto no Plano de Atividades para o ano de 2022; ----------

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio; ----------

3 - Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção e desenvolvimento, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da prática e organização de eventos, de várias modalidades desportivas, em especial o atletismo, dos seus associados e população no geral. ----------

4 - Considerando que o apoio à entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------

5 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33° da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ----------

6 - Considerando que o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com a associações, está excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5° e 5° B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1° A do CCP; ----------

No cumprimento do Artigo 290°. A do CCP é designado gestor do contrato, a Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Filipa Leite, competindo-lhe

em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. ----------
II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Desportiva Escola Geração de Talentos de Chaves, no valor de 1.000.00€, (mil euros); --
a) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -
b) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----
c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; ----------
d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. ----------
Chaves, 5 de dezembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: ----------
- Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ------
- Plano de Atividades e Orçamento; ----------
- Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; ----------
- Segurança Social; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. ----------

MINUTA ----------
CONTRATO PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de … de …… de 2022; ----------
E ----------
Segundo: ……., com o NIPC……, com sede na ……em……, neste ato legalmente representada por …….., (estado civil), residente em……., titular do Cartão de Cidadão nº…….., válido até …….., com poderes para o ato conferidos por deliberação da …… de …… ----------
Considerando que, por deliberação camarária, de …/…/2021, foi aprovada a **Proposta nº 133/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, referente ao ano económico de 2022**; ----------
Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º,

ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------

(Objeto) ----------

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Cultural e Recreativa, que o GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. ----------

Cláusula 2ª ----------

(**Período de execução do contrato) ----------**

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022. ----------

Cláusula 3ª ----------

(Comparticipação financeira) ----------

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves a _____, é de _____ € (_____euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. ----------

Cláusula 4ª ----------

(Disponibilização financeira) ----------

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao ……, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o …… ----------

Cláusula 5ª ----------

(Obrigação de certificação das contas)[iii] ----------

1. O …….., deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O ……, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ---------

O não cumprimento pelo …….., do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. ----------

Cláusula 7ª ----------

(Gestão do Contrato) ----------

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, _____, por deliberação de _____, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. ----------

Cláusula 8ª ----------

(Produção de efeitos) ----------

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021. ----------

Cláusula 9ª ----------

(Entrada em vigor) ----------

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. --------
Cláusula 10ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, … de ……. de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
O Presidente do ……, ----------
…….) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, – NA RUA DR. JOÃO MORAIS, – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO Nº 1069/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 675/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 10/11/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido interno apresentado pelo Dr. Francisco Melo em consonância pela Polícia de Segurança Pública, com vista à colocação de sinalização de trânsito para condicionamento de trânsito automóvel na Rua Dr. João Morais, sita na freguesia de Santa Maria Maior.----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2829/22, relativo ao processo n.º 1069/22.----------
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:----------
a) Na Rua Dr. João Morais, próximo do cruzamento com a Alameda do Tabolado: colocação de 1 (um) sinal de código C9 (trânsito proibido a veículos de altura superior a 2 metros).----------
2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente.----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente**, **Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal**, **para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:---------

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;----------

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;----------

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;----------

D) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 21/11/2022: ----------

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja

superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 21/11/2022 ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL, – NOS ACESSOS AO JARDIM PÚBLICO, – FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - PROCESSO N° 1068/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.° 678/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 10/11/2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.INTRODUÇÃO----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido interno apresentado pelo Dr. Francisco Melo em consonância com a Polícia de Segurança Pública, com vista à colocação de sinalização de trânsito para condicionamento de trânsito automóvel nos acessos ao Jardim Público, sito na união de freguesias de Madalena e Samaiões. O pedido foi registado com o n.° de requerimento 2828/22, relativo ao processo n.° 1068/22.----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.°22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.°72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:----------

a) Na entrada a norte do Jardim Público: colocação de 1 (um) sinal de código C3E (trânsito proibido a motociclos simples)----------

b) Nas entradas que confrontam com a Rua Canto do Jardim, Rua Cândido Sotto Mayor e Av. Dom João I (EN2): colocação de 3 (três) sinais de código C2 (trânsito proibido)----------

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros), aproximadamente.----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.° 1, do artigo 25°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua

colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.° 1, do artigo 25°, do anexo I, do RJAL;----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:---------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;----------
b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação;----------
e) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;----------
c) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56°, conjugado com a alínea t), do n.°1, do artigo 35.°, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 21/11/2022: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 21/11/2022 ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.3. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, – RUA CHÃO DA GALEGA, NA LOCALIDADE DE CALVÃO, - FREGUESIA DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA – CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 703/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 23/11/2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.INTRODUÇÃO----------

1.1. Através do e-mail enviado a 22-11-2022, vem a Junta de Freguesia de Redondelo, submeter à aprovação da Câmara Municipal, uma proposta para a atribuição de topónimo a um arruamento na localidade de Calvão.

1.2. A referida proposta, aprovada em reunião da junta de freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, realizada no pretérito dia 07-07-2022, nos termos da ata anexa, visa atribuir a denominação de **"Rua Chão da Galega"**, ao arruamento cartografado na imagem seguinte:----------

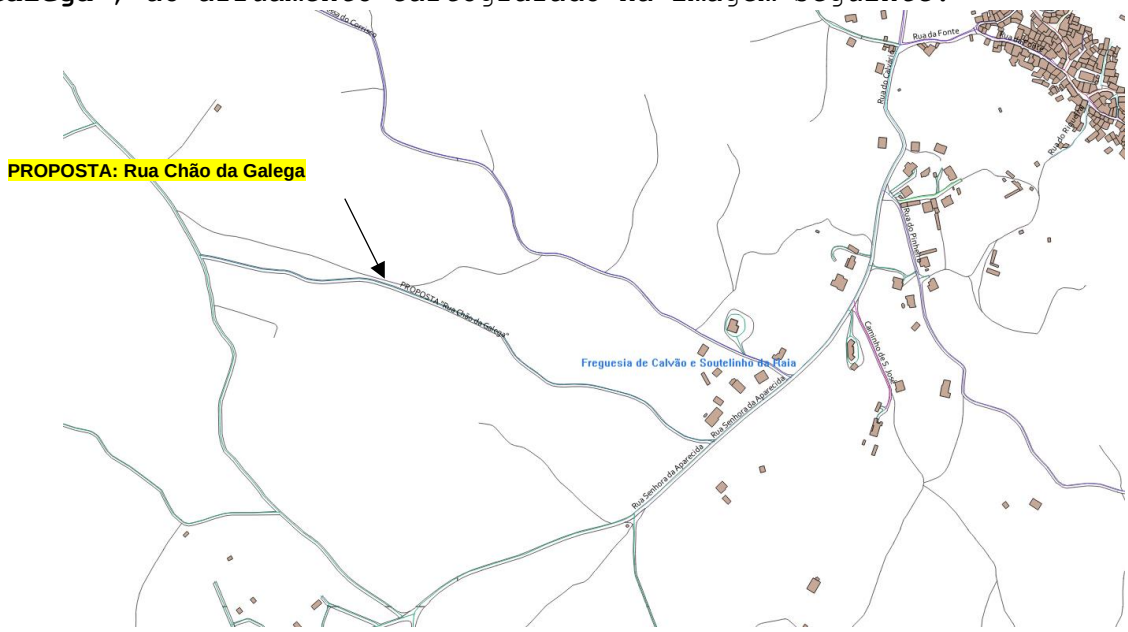

2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA----------

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n. °1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações.----------

2.2. E, ainda no previsto na referida Lei, na alínea ss), do n.°1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.----------

2.3. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e nº2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão.----------

3. PROPOSTA DE DECISÃO----------

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental:----------

i). Aprovação prévia da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia;----------

ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição da denominação **"Rua Chão da Galega"**, ao arruamento em causa;----------

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:----------

- Notificar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, da decisão que recaiu sobre a presente informação;
- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL.----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 23/11/2022: ----------

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 26/11/2022 ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --
---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA PRINCIPAL Nº 15, QUINTA DAS EIRAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA. DE AVELINO GONÇALVES FERNANDES DIAS. PROCESSO Nº 960/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2396/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 21.11.2022.----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1-INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através do requerimento n.º 2549/22, referente ao processo n.º 960/22, o Sr.º Avelino Gonçalves Fernandes Dias, na qualidade de proprietário, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de ampliação[1] de uma habitação unifamiliar, sito, na rua Principal, N.º 15 – Quinta das Eiras, da freguesia das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 406,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 338 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10/19850304, da freguesia de Eiras. ----------
2 – ANTECEDENTES ----------
2.1 - Alvará de loteamento n.º 02/82, com a constituição de 7 lotes.
2.2- Alvará de licença de construção n.º 616/85, para *"construção de uma casa de r/chão e andar com a área de 238,20 m^2".* ----------
2.3- Alvará de licença de construção n.º 132/92, aditamento ao projeto licenciado com o n.º 616/85, *com a área de 33,15 m^2".* ----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: ----------
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio; ----------
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; ----------
- Planta de localização à escala 1:2.000; ----------
- Levantamento fotográfico ----------
- Memória descritiva e justificativa; ----------

---

[1] «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; ----------

- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -------
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de carater profissional; ----------
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; ----------
- Quadro de áreas/Ficha de medição; ----------
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; ------
- Termo de responsabilidade, de isenção do plano de acessibilidades -
- Levantamento topográfico à escala 1:200; ----------
- Planta de implantação à escala de 1: 200 e 1.2000; ----------
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; ----------
- Alçados à escala de 1:100; ----------
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; ----------
- Ficha de elementos estatísticos; ----------
- Declaração do topógrafo; ----------
- Desenho de alterações; ----------
- Projeto de arranjos exteriores; ----------
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; ----------
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; ----------
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico e projeto acústico; ----------
- Certificado energético; ----------
- Declaração de isenção de apresentação de projeto de gás; ----------
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; ----------
- Fatura da luz; ----------
- Fatura do telefone; ----------
- Fatura da água; ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014 de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. --

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.2- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados. ----------

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

4.4 - No Alvará de Loteamento ----------

4.4.1- Do alvará de loteamento 02/1982, constam as seguintes indicações, relativas ao lote 1: ----------
- Área do lote = 406,00 m^2; ----------
- Número de pisos = 2; ----------
- Finalidade = habitação unifamiliar; ----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, de dois pisos, com a área bruta de construção

de 356,50 m^2, preconizando um aumento de área de 85,15 m^2, relativamente á construção licenciada ao abrigo das lic.ª de construção n.º 616 132/92, bem como, alterações de fachada e funcionalidade do espaço interior. ----------

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 406,00 m^2; ----------
- Área de implantação = 266,50 m^2; ----------
- Área bruta de construção = 356,50 m^2; ----------
- Número de pisos = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T3; ------
- Número máximo de fogos = 1; ----------
- Cércea = 6,00 metros; ----------
- Volumetria = 1.080,00 m^3; ----------

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-11-17, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º "74/2022*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------

5.5 - Da análise do loteamento, constata-se que o mesmo não define todos os parâmetros urbanísticos, constantes do artigo 77.º do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, como se pode verificar da leitura do ponto 4.4.1 da presente informação, que transcreve o quadro sinótico do loteamento. ---------

5.6- Neste sentido, afigura-se analisar a pretensão, naqueles parâmetros que o alvará de loteamento n.º 02/1982 não define, á luz do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

5.7- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

5.8- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 6,00 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. ----------

5.9- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO ----------

7.1- Não há lugar ao cálculo das taxas de infraestruturas, pelo facto de se tratar de uma construção situada em loteamento, e de acordo com

o previsto no n.º 2 do artigo 23 do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 148,00 euros. ----------

7.-3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 148,00 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. --------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

8.2- Considerando, que as obras levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo, cumprem as especificações do alvará de loteamento 02/1982 e a edificação compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018 e o especificado no alvará de loteamento. ----------

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público em betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -------

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------
- Cálculo das taxas administrativas ----------
(art.º 66 da subseção IV) ----------

Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2		79,75 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	91,10 €	91,10 €
c)	Superior a 500 m2	0	102,60 €	0,00 €
Art.º 76, n.º 6	Vistoria	1	56,90 €	56,90 €
	TOTAL			**148,00 €**

À Consideração Superior ----------
Chaves, 21 de Novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.4. LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO NA ESTRADA DAS ANTAS, EM OUTEIRO SECO, DE FERCH, S.A. PROCESSO N° 448/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2338/SCOU/2022 DA DISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 11.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
1.1. Através do requerimento n.º 2587/22, referente ao processo n.º 448/22, a firma, FERCH, Lda. na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, sito, na Estrada das Antas, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. -
1.2. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio urbano tem a área total de 500,00 m^2, está inscrito na matriz urbana com o n.º 127 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 264/19860411, da freguesia de Outeiro Seco. ----------
1.3. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio urbano tem a área total de 87,50 m^2, está inscrito na matriz urbana com o n.º 161 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 3611/20090604, da freguesia de Outeiro Seco. ----------
1.4. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio rústico tem a área total de 19.747,00 m^2, está inscrito na

matriz rústica com o n.º 4956 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 3619/20090604, da freguesia de Outeiro Seco. ------

2. ANTECEDENTES ----------

2.1. Processo n.º 139/08, relativo a emissão de certidão de atravessamento de um prédio por caminho público. ----------

2.2. Pedido de informação prévia favorável condicionado, para a operação de loteamento – processo n.º 448-22. ----------

3. SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1. O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e no n.º 13, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, nomeadamente: ----------

Peças escritas: ----------

- Requerimento inicial; ----------
- Cópia das Certidões da Conservatória do Registo Predial de Chaves dos três artigos onde incide a operação de loteamento (artigos n.º 127, 161, 4956); ----------
- Ficha de elementos estatística; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; ----------
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto e pelo coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; ----------
- Comprovativo da inscrição do técnico em associação pública de carater profissional; - Memória descritiva e justificativa da operação de loteamento (MDJ); ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; ----------
- Levantamento topográfico acompanhado de declaração da Associação Nacional de Topógrafos (A.N.T.); ----------
- Relatório de recolha de dados acústicos, acompanhado de termo de responsabilidade do autor e declaração da ordem dos engenheiros; ----

Peças desenhadas: ----------

- Planta de localização à escala 1/2.000; ----------
- Planta de localização e enquadramento à escala 1/10.000; ----------
- Extrato da Planta de ordenamento e condicionantes do P.D.M; -------
- Levantamento topográfico à escala 1/500; ----------
- Planta Síntese do alvará de loteamento; ----------
- Planta de cedências; ----------
- Perfis gerais da proposta; ----------
- Fichas dos lotes; ----------
- Plantas dos traçados prévios: Rede de abastecimento de água, rede de saneamento residual, iluminação pública e de gás; ----------

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º 2, art.º 4, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.- Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de uma operação de loteamento com obras de urbanização, estando deste modo sujeita a licença administrativa. ----------

4.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1. De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47A, o prédio onde se projeta a operação de loteamento, está inserido em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados. Uma parte do prédio mais próxima da rua Central de Outeiro Seco, enquadra-se ainda no aglomerado com núcleo tradicional a preservar de Outeiro Seco, previsto no artigo 65.º e anexo 4, do Regulamento do PDM de Chaves é ainda abrangido pelo

condicionamento de salvaguarda e proteção do património edificado uma vez que se insere parcialmente na área de proteção de 50 m de distância da igreja de São Miguel e do Solar da Quinta dos Montalvões. --------
4.2.2. A restante parte do prédio excluída da área a lotear abrange solo da classe 4 – espaços agrícolas e florestais e sobre duas categorias: da categoria 4.3 – espaços agroflorestais, da subcategoria 4.3.A – espaços agroflorestais comuns e da categoria 4.2 – espaços agrícolas e da subcategoria 4.2.B – espaços agrícolas condicionados (RAN+REN). ----------
4.2.3. Segundo a planta de condicionantes do Regulamento do PDM de Chaves, sobre a parcela de terreno onde se pretende incidir a operação de loteamento não impende qualquer servidão ou restrição de utilidade pública. Na parte do prédio excluída da área a lotear incide de servidão de Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional.
5. CARACTERIZAÇÃO DO PEDIDO ----------
5.1. Segundo o levantamento topográfico e as Certidões da Conservatória do Registo Predial de Chaves, os três prédios perfazem uma área de 20.334,50 m^2 e confinam a nascente com a Estrada das Antas, a poente com a rua Central, confrontará a sul com a rua do Penedo e na restante confrontação com particulares. Junto á rua Central existe um conjunto de edificações preexistentes, de cariz tradicional, com paredes estruturais em alvenaria de granito, compondo lagares, alambique, palheiros, aparentemente em estado de ruína. ----------
5.2. Sobre uma parcela com 14.426,05 m^2 de área do prédio do requerente pretende incidir uma operação de loteamento, prevendo: ----------
5.2.1. A operação de loteamento prevê a constituição de 19 lotes destinados habitação unifamiliar com um e dois pisos acima da cota de soleira, totalizando no máximo, 9.248,20 m^2 de área de lotes e 4.932,80 m^2 de área bruta de construção, com configuração de moradias em banda e isolada. A partir do acesso, na Estrada das Antas, desenvolvem-se duas bandas com edificações de r/chão e andar com a geminação feita pelo corpo da garagem, na proximidade do núcleo de Outeiro Seco, os lotes preveem habitações isoladas de dois e um piso acima da cota de soleira. ----------
5.2.2. Aceder aos lotes por um arruamento a executar, na continuidade da Estrada das Antas terminando em um cul-de sac. A ligação á rua Central do aglomerado de Outeiro Seco, prevê executar/consolidar um acesso condicionado predominantemente pedonal. Propõe ceder para o domínio público com a operação de loteamento a área total de 5.177,85 m^2 a que correspondem: ----------
5.2.2.1. Os referidos <u>arruamentos</u> (faixa de rodagem, passeio e estacionamento), com 4.066,45 m^2; ----------
5.2.2.2. Um espaço público destinado a <u>espaços verdes de utilização coletiva ou equipamento</u> a que correspondem às ruínas preexistentes junto ao aglomerado, com 1.111,40 m^2; ----------
5.3. A restante parcela de 5.908,45 m^2, inserida em solo de classe 4, estará excluída da operação de loteamento. ----------
5.4. De acordo com o pedido de informação prévia, a rede viária proposta, bem como, a área de cedência para espaço verde de utilização coletiva ou equipamento, foi apresentada em reunião solicitada pela chefe desta divisão e ainda com a colaboração do chefe da DPM. ------
5.5. Relativamente ao espaço destinado a espaço verde de utilização coletiva ou equipamento apresentado, está de acordo com o aprovado na informação prévia do loteamento. De acordo ainda com o PIP aprovado o *"projeto de valorização paisagística deste espaço integrará as obras de urbanização a executar pelo loteador, devendo prever espaços de fácil e parcimoniosa manutenção.* ----------

5.6. O acesso aos lotes é feito por um arruamento a construir, com uma faixa de rodagem de 6,5 m, que permite trânsito dos dois sentidos, uma faixa de 2,5 m de largura a um dos lados para estacionamento e passeios com 2,6 m, em ambos os lados prevê-se a construção de caldeiras para plantação de árvores. ----------
5.7. A serventia ao loteamento é feita pela estrada das Antas onde se prevê um novo acesso e alargamento dos passeios existentes para 3.0 m de modo a facilitar as manobras de entrada e saída. Está também prevista a colocação de dispositivos que levem os condutores a moderar a velocidade, nomeadamente a introdução de lombas redutoras de velocidade. Existe também um acesso pela rua Central que dará serventia à zona a tratar e ceder ao domínio e que se prevê manter uma ligação ao loteamento, ainda que seja condicionado a veículos e preferencialmente pedonal. ----------

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

6.1.O pedido em análise configura uma operação de loteamento com obras de urbanização, a presente informação tem como objetivo analisar a operação de loteamento. ----------

6.2. Finalidade prevista para os lotes: ----------

6.2.1. A habitação unifamiliar é um dos usos admissíveis para a classe de solo da categoria 1.3 – Outros Aglomerados, em que se insere a parcela objeto da operação de loteamento, destinado primordialmente á localização com fins residenciais, comerciais e de serviços, como descrito no artigo 15.º do Regulamento do PDM de Chaves. ----------

6.3. Edificabilidade prevista: ----------

6.3.1. Os artigos 19.º e 20.º do Regulamento do PDM, definem os parâmetros urbanísticos de edificabilidade a aplicar às operações de loteamento urbano; ----------
6.3.2. Assim, considerando o espaço em que se insere a operação de loteamento e os valores estabelecidos na alínea iii), do a), do n.º2, do artigo 20.º, para a categoria 1.3 – Outros Aglomerados, temos: índice de construção ≤ 0,8 m^2/m^2, a cércea máxima ≤ 7,5 m e o número de pisos ≤ 2; ----------
6.3.3. A proposta em análise propõe um índice de construção médio de 0,34 m^2/m^2, a cércea das construções máximo 7,5 metros e o número de pisos acima da cota de soleira de 2; ----------
6.3.4. Nesse pressuposto, não se vê incompatibilidade com o disposto no regulamento do PDM, relativamente á edificabilidade proposta: ----
6.3.5. Ressalva-se ainda que os valores referidos para a área de implantação, área de construção e número de pisos são tidos como máximos, de acordo com o quadro sinóptico; ----------

6.4. Lugares de estacionamento privados e públicos: ----------

6.4.1. A proposta prevê 2 lugares de estacionamento no interior de cada lote, respondendo ao que o artigo 12.º do regulamento do PDM, prevê para a edificabilidade máxima e o uso de habitação unifamiliar em questão. ----------
6.4.2. São previstos lugares de estacionamento público ao longo do arruamento, dando assim resposta ao artigo 39.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

6.5. Instrução do pedido: ----------

6.5.1. O pedido encontra-se instruído de acordo com o ponto 13, do anexo I, DA Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, e ponto 13.º do RMUE, com exceção da declaração de conformidade entre formato. ------

6.6. Pareceres internos: ----------

6.6.1. No âmbito do pedido de informação prévia foram consultadas várias unidades orgânicas deste município, designadamente, a DPM, DA e DRO. Estas unidades orgânicas emitiram convenientes pareceres sobre

a operação de loteamento em apreciação e cujo conteúdo foi dado a conhecer ao loteador, para cumprimento em fase subsequente das obras de urbanização. ----------

6.7. Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos: ----------

6.7.1. De acordo com o artigo 43° do RJUE, em articulação com o n.° 4 do artigo 20° do regulamento do PDM, devem ser previstos espaços destinados a circulação, a espaços verdes e de utilização coletiva definidos; ----------

6.7.2. Para o uso de habitação, a área a destinar globalmente a esses usos deverá ser 0,35 m^2/m^2 de área bruta de construção. A área afeta para espaços verdes e de utilização coletiva deverá ser no mínimo 0,20 m^2/m^2 da área calculada na alínea anterior; ----------

Área do terreno a lotear	14.426,05 m^2
Área bruta de construção para IC – habitação, comércio, serviços e indústria	4.932,80 m^2

PDM-artigo 20.°, n.°4	Áreas destinadas a:			Área a ceder
a)	Dimensionamento das áreas destinadas a espaços de circulação, rede viária, estacionamentos e percursos pedonais, a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos públicos.	0,35 m^2/m^2 da área bruta de construção	Habitação, comércio e serviços	1.726,48 m^2
		0,25 m^2/m^2 da área bruta de construção	Indústria	0,00 m^2
b)	Da área calculada na alínea anterior, para espaços verdes e de utilização coletiva	0,20 m^2/m^2 da área bruta de construção	Habitação, comércio e serviços	345,29 m^2
		0,15 m^2/m^2 da área bruta de construção	Indústria	0,00 m^2

6.7.3. A proposta em análise propõe ceder para infraestruturas viárias e espaços de utilização coletiva a área de 5.177,85 m^2, dos quais 1.111,40 para espaços verdes e de utilização coletiva. ----------

6.8. Áreas de cedência: ----------

6.8.1. O artigo 44.° do RJUE, em articulação com o artigo 21.° do regulamento do PDM, prevê ainda que deverá ser cedida ou em alternativa compensadas as áreas aí especificadas; ----------

6.8.2. A área global máxima exigível para integração no domínio público, será 40% da área total do terreno objeto da operação de loteamento, alínea a), do n.°2 do artigo 21 do regulamento do PDM; --

6.8.3. Refere ainda a alínea b), do n.°2, do artigo 21.°, que para o fim de equipamento público deverá ser cedido a percentagem de 25% da área bruta de construção; ----------

6.8.4. Na alínea b) do mesmo artigo, a área a ceder para espaços públicos é de 15% da área global do terreno objeto da operação de loteamento; ----------

6.8.5. O quadro seguinte transcreve a aplicação destes parâmetros à operação urbanística em concreto: ----------

Área do terreno a lotear	14.426,05 m^2
Área bruta de construção para IC – habitação, comércio, serviços e indústria	4.932,80 m^2

PDM- artigo 21.°, n.°2	Áreas de cedência:		Área a ceder	Área cedida na proposta da requerente	Área de cedência em falta
a)	Área global máxima exigível para integração no domínio público (espaços públicos verdes, de utilização coletiva ou de circulação e a equipamentos públicos ou de utilidade pública	40% da área do terreno	5.770,42 m2		**592,57 m2**
b)	Equipamentos públicos ou de utilidade pública.	25% da área bruta de construção	1.233,20 m2	0,00 m2	
c)	Espaços públicos (espaços verdes ou de utilização coletiva, arruamentos viários e pedonais, estacionamentos)	15% da área do terreno	2.163,91m2	5.177, 85 m2	
Total			**5.770,42 m2**	**5.177,85 m2**	

6.8.9. Com a proposta apresentada verifica-se que o requerente propõe ceder área para arruamentos viários, pedonais e para espaço verde e de utilização coletiva ou equipamento. No entanto não é previsto ceder para equipamento público; ----------
6.8.10. Relativamente á área para equipamento público, julgo, salvo melhor opinião, não está previsto para esta localização em instrumento de gestão territorial e previsional. O n.° 4, do artigo 28.° do RMUE prevê ainda a possibilidade de afetação para um só fim caso o Município assim o entenda por razões de ordenamento do território. Esta consideração foi aceite pelo município quando do pedido de informação prévia; ----------
6.8.11. Tendo em consideração a proposta de área de cedência, verifica-se um défice de 1.944,22 m^2 relativamente aos valores referidos no artigo 21.° do regulamento do PDM; ----------
6.9. Compensações: ----------
6.9.1. Caso não haja lugar a cedências, ou sejam insuficientes, deverá o Município ser compensado de acordo com a fórmula expressa nos artigos 26.° a 31.° do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, Regulamento n.° 314/2010, de 31 de Março: ----------
C = LK x A (m^2) x V / 2 ----------
L – Fator de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); ----------
K – Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.°s 6 e 7, do artigo 26.°, do Código das Expropriações; --------
A – Valor em metros quadrados da área não cedida; ----------
V – Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço de construção para efeitos de calculo da renda condicionada (Portaria n.° 310/2021, de 20 de Dezembro – Zona II – 512,00 €); ----------
C – Valor da Compensação devida ao Município. ----------
6.9.2. Atendendo á localização da operação urbanística em "outros aglomerados" de acordo com o PDM em vigor, e á área de cedência em

falta de 592,57 m², deverá o Município ser compensado em 11.377,34 €, calculado com a aplicação desta fórmula. ----------

outros aglomerados

C	L	K	A''	V	
1	0,50	0,15	**592,57**	512,00	11.377,34 €

6.10. Consulta pública: ----------
6.10.1. A consulta pública da operação urbanística de loteamento, encontra-se dispensada caso não sejam excedidos os limites previstos na alínea a), do n.º2 do art.º7 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), concretamente: ----------
- 4 hectares; ----------
- 100 Fogos; ----------
-10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão;
6.10.2. Segundo os dados dos Censos de 2021, o aglomerado de Outeiro Seco, onde se insere a operação de loteamento, possui 849 residentes;
6.10.3. A presente operação de loteamento prevê a criação de 19 fogos, constituindo habitações unifamiliares com 289,70 m² de área máxima de construção. Estimando uma ocupação de 4 residentes por fogo/habitação unifamiliar proposta, estaremos perante uma população estimada de 76 residentes, e portanto inferior a 10% do aglomerado de Outeiro Seco (10% x 849 habitantes =84,9 habitantes); ----------
6.10.4. Neste sentido, a operação de loteamento em análise fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites previstos na alínea a), do n.º2, do art.º7, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE; ----------
7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------
7.1. Considerando que, o pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria 113/2015, de 22 de abril e com o Regulamento Municipal de urbanização e Edificação; ----------
7.2. Considerando que, são respeitados todos os parâmetros urbanísticos e que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares em termos de divisão fundiária; ----------
7.3. Considerando que, caso se aprove a presente proposta de área de cedência, verifica-se um défice de área face ao que o artigo 21.º do regulamento do PDM determina, e nessa medida deverá o Município ser compensado pela área não cedida no valor de **11.377,34 €; ----------**
7.4. Considerando que, a presente operação de loteamento contempla obras de urbanização; ----------
7.5. Considerando que, os pareceres internos sobre os traçados prévios das infraestruturas apresentados não inviabilizam a proposta apresentada, simplesmente condicionam para o seu aperfeiçoamento na fase de apresentação dos projetos de execução das obras de urbanização;
7.6. Considerando que, as obras de urbanização inerentes á presente operação urbanística, ficam condicionadas, para além dos pareceres internos aos pareceres e certificações de entidades externas ao Município necessários sobre as diversas especialidades da obra; -----
7.7. Considerando que, nos termos do disposto n.º2, do art.º7, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), o pedido de licença de loteamento em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naquele artigo, designadamente: ----------
- 4 hectares; ----------

- 100 Fogos; ----------
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão;
7.8. Considerando que, o requerente se compromete a levar a efeito todas as infraestruturas urbanísticas imprescindíveis à viabilização do empreendimento, o mesmo ficará obrigado à prestação, a favor da Câmara Municipal, da caução prevista no artigo 54.°, do RJUE, mediante garantia bancária, seguro caução ou depósito em numerário, e no montante que se vier a apurar aquando da apreciação dos projetos das respetivas obras de urbanização a apresentar pelo interessado, na fase subsequente deste procedimento. ----------
8. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
8.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
8.1.1- Deferir, o pedido de licença de operação de loteamento, nos termos do disposto no artigo 20°, do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Dec.- Lei n.° 136/2014, de 9 de Setembro. ----
8.1.2. Caso superiormente se adotada a decisão anteriormente recomendada, deverá a requerente apresentar os projetos de execução das obras de urbanização e solicitar o deferimento do licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, de acordo com a alínea a), do n.°1, do artigo 71.° do Decreto-Lei n.° 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Dec.- Lei n.° 136/2014, de 9 de Setembro. ----------
À Consideração Superior ----------
Chaves,11 de Novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 05.12.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05.12.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.5. SOLICITA DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O USO INDUSTRIAL DE PRÉDIO SITUADO NA RUA DR. JOSÉ ANTÓNIO COSTA, EM VIDAGO, A OLLARIES. PROCESSO N° 716/19 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2293/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 04.11.2022.-
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Pretensão do requerente ----------
Vem a firma Ollaries por intermédio do seu sócio gerente Sr. Tiago Carneiro e através de requerimento n.° 2255/22 (associado ao processo n°716/19) solicitar a emissão de declaração em como o uso de comércio e serviços previsto para a fração A do prédio sito na rua Dr. José António Costa em Vidago é compatível com o industrial, digo para a utilização como "Fabricação de cerveja com Cae 11050". ----------

Por requerimento n°2745/22 são apresentados elementos de forma a completar o pedido. ----------

2. **Localização** ----------

De acordo com elementos apensos ao requerimento, a declaração de compatibilidade solicitada refere-se ao uso fração A do prédio sito na rua Dr. José António Costa em Vidago. ----------

3. Antecedentes ----------

O imóvel foi licenciado através do alvará n° 297/85 e foi sujeito ao regime de propriedade horizontal, cuja certidão foi emitida pelo município a 12 de julho. ----------

O espaço possui ainda autorização de utilização para comércio e serviços com alvará n° 276/08. ----------

4. Enquadramento da pretensão ----------

4.1. Enquadramento da pretensão no SIR e RMUE ----------

4.1.1. A pretensão do requerente tem enquadramento legal no SIR-Sistema de indústria responsável publicado por DL n.°73/2015, nomeadamente no seu artigo 18° que demarca o início da exploração de estabelecimentos industriais. O seu ponto 3 refere que quando se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado a comércio ou serviços, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-B do anexo I ao SIR. ----------

4.1.2. Nos termos da alínea a) do n°1 do artigo 73-B Sistema de Indústria Responsável (SIR) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) pode a Câmara Municipal de Chaves e sempre que se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, declarar compatível com o uso industrial, o alvará de autorização de utilização da fração destinada ao uso comercial e serviços por se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR. ----------

4.1.3. É estabelecido na parte 2-B do anexo 1 do SIR que: --- Estabelecimentos industriais com potência elétrica contratada, não superior a 99 kVA e potência térmica não superior a 4×10^6 kJ/h e n° de trabalhadores não superiores a 20, onde são exercidas as atividades expressamente identificadas no quadro aí anexo. ----------

Verifica-se para o **CAE 11050-fabricação de cerveja** até ao limite anual de 2500 litros. ----------

4.2. Nas disposições do PDM ----------

De acordo com extrato da planta do Plano Diretor Municipal, o terreno localiza-se em classe 1 – Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.2 – Vila de Vidago. Sobre o terreno em causa não impendem quaisquer servidões administrativas ou restrições de utilidade pública. Nos termos do artigo 53° do PDM só é admissível a instalação de industrias de classe C e D (atual 3) em espaço urbano urbanizável e desde que município considere que é compatível com o uso dominante. ----------

5. Parecer ----------

Para que se possa emitir a declaração solicitada de compatibilidade do uso industrial previsto **fabricação de cerveja** na fração com uso de comércio e serviços nos termos da alínea a) do n°1 do artigo 73-B Sistema de Indústria Responsável(SIR) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), o requerente nos termos do n°2 e seguintes do artigo 73°-B do RMUE, completou o pedido, através do requerimento n°2745/22 pedido, de forma a fazer prova que obedece aos critérios aí definidos, onde identificou entre outros a potência

elétrica, nº de trabalhadores e identificação dos efluentes e encaminhamento do projeto SCIE. ----------

6. Conclusão ----------

Pelo supra descrito em análise do pedido verifica-se que: ----------

6.1. A atividade pretendida "Fabricação de cerveja com o CAE 11050", nos termos da alínea a) do nº3 do artigo 18º do SIR tem enquadramento na parte 2-B do anexo I do SIR,(onde se encontram definidas as atividades industriais, da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE –rev.3). ----------

6.2. Nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 18º do SIR, a atividade pretendida "Fabricação de cerveja com o CAE 11050" pode ser desenvolvida em prédio ou fração destinada a comércio e serviços. ---

6.3. Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 73-B do RMUE, pode a Câmara Municipal de Chaves, e por se ter verificado a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, para a atividade pretendida declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização nº 276/08, destinada a comércio/serviços e por se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I do SIR. ----------

6.4. Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º-B do RMUE, a requerente instruiu o pedido com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. ----------

7.Proposta de decisão ----------

Pela conclusão acima enunciada e tendo em consideração o n.º1 artigo 73º-B do RMUE, julgo que poderá a Câmara Municipal de Chaves, emitir parecer favorável ao solicitado, digo pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial "Fabricação de cerveja com o CAE 11050", o alvará de autorização de utilização nº 276/08. ----------

Caso a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao solicitado deverá de imediato, proceder-se ao averbamento no título de utilização já emitido (Alvará de Autorização de Utilização nº 276/08) da atividade pretendida, designadamente, Fabricação de cerveja com o CAE 11050, a que se refere a parte 2-A do anexo I do SIR. ----------

À consideração superior ----------

Chaves, 4 de novembro de 2022 ----------

A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21.11.2022: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.11.2022: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.6. PEDIDO DE CERTIDÃO – REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE IMI - LUIZ ALVES NOGUEIRA – PROCESSO 287/20 – RUA DIREITA, 153-157 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 389/UVCH/22, DA UNIDADE DE

VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, EVA BASILIO, DATADA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

O Sr. Luiz Alves Nogueira, na qualidade de proprietário, das frações A, B, C, D, veio através do requerimento nº 2669/22, solicitar certidão comprovativa que o edifício que reconstruiu, na Rua Direita nº 153-157, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ----------

a) Isenção de IMI pelo período de três anos de prédio urbano objeto de reabilitação (alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Decreto-Lei nº215/89 de 1 de julho - Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF); ---

Com o pedido a requerente faz junção dos seguintes elementos: ------

- Certidão do registro predial das frações A, B, C e D; ---------
- Cadernetas prediais das frações A, B, C e D; ----------
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; e -
- Declaração de não dívida à Segurança Social. ----------

1.1. LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio urbano está situado na Rua Direita, nº 153-157, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e está descrito no registo da Conservatória com o nº 2254/20090616 da dita freguesia e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo nº 7135, frações A, B, C e D, anterior artigo 579º. ----------

1.2. ANTECEDENTES ----------

1.2.1 Através do requerimento nº 2669/22 datado de 21 de outubro de 2022, o Sr. Luiz Alves Nogueira, à posteriori, fez junção de documentos ao processo nº 287/20, nomeadamente, declaração de não divida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

1.2.2. O projeto de arquitetura para a reconstrução, foi aprovado por parecer da Divisão de Salvaguarda do Centro Histórico, pelo Vereador responsável, sendo concedido o alvará de obras de reconstrução e ampliação nº 177/21 em 16 de novembro de 2021, conforme consta do processo 287/20. ----------

1.2.3. Em 12 de setembro de 2022 veio o requerente solicitar o alvará de autorização de utilização, tendo sido emitido pelo Município em 4 de outubro 2022, com o nº 172/22, constante do processo 287/20. -----

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº4653, em Diário da República, II série, nº67, no dia 5 de abril de 2013. ----------

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves – Masterplan. -----

2.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI ----------
O prédio urbano objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). ----------

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

3.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de aquisição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/20250, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 14º do referido regulamento, isto é: ----------

a) Certidão do Registro Predial (apresentada); ----------
b) Caderneta Predial do Prédio (apresentada); ----------
c) Declaração de não dívida à Segurança Social – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------
d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------

3.2. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5º do Regulamento). ----------

3.3. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 45º do EBF são aplicáveis a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro. ----------

3.4. O prédio urbano está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da isenção de IMI (artigo 45º do EBF). ----------

3.5. No âmbito da alínea b) do nº1 e do nº4 do artigo 45º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº1192-B/2006 de 3 de Novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. --

3.6. No dia 27 de agosto de 2019 a comissão municipal fez uma vistoria as frações referidas na presente informação, por iniciativa do Requerente, através da apresentação do requerimento nº 1485/19, pelo que a comissão municipal nomeada considerou o estado de conservação do imóvel, como **Médio** (**nível 3**), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo nº 537/19. ----------

3.7. No dia 4 de outubro de 2022 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações, através de requerimento nº 2309/221, apresentado pelo Requerente, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para todas as frações, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo nº 287/20. ----------

3.8. Tendo em consideração o descrito nos pontos **3.6 e 3.7**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito nas frações, neste caso, **subiram dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção. ----------

3.9. Relativamente à apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade

térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético das frações em apreço. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e do nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------

3.10. No que respeita ao **IMI**, considerando a taxa de 0,3%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: ----------

Imóvel Artigo matricial-	Uso da unidade	Data Avaliação	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
Divisão A	Serviço	06/07/2022	42.880,00€	**128,64€**	**385,92€**
Divisão B	Habitação	06/07/2022	38.530,00€	**115,59€**	**346,77€**
Divisão C	Habitação	06/07/2022	36.110,00€	**108,33€**	**324,99€**
Divisão D	Habitação	06/07/2022	17.740,00€	**53,22€**	**159,66€**

Assim, o município perderá receita anual no valor de **405,78€** e de **1.217,34€** durante os 3 anos da isenção de **IMI**, referentes ao imóvel objeto de apreciação. ----------

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de IMI, em nome de Sr. Luiz Alves Nogueira, contribuinte nº 138.396.558, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------

4.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 14º do Regulamento nº 713/2020 de 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -------

4.3. Após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à autoridade Tributária e Aduaneira.

4.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ---------

Chaves 8 de novembro de 2022 ----------

À consideração do Superior. ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 17.11.2022: ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidas sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------

À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21.11.2022. ----------
Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. ----------
À Consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 22.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.7. PEDIDO DE CERTIDÃO – REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO /REDUÇÃO DE IRS – LUÍZ ALVES NOGUEIRA – PROCESSO 287/20 – RUA DIREITA, 153-157 FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 390/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, EVA BASILIO, DATADA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
O Sr. Luiz Alves Nogueira, na qualidade de proprietário, das frações A, B, C, D, veio através do requerimento nº 2669/22, solicitar certidão comprovativa que o edifício que reconstruiu, na Rua Direita nº 153-157, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ----------
a) Dedução à coleta em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4 do artigo 71.º do EBF); ----------
Com o pedido o requerente faz junção dos seguintes elementos: -------

- Certidão do registro predial das frações A, B, C e D; ---------
- Cadernetas prediais das frações A, B, C e D; ----------
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; e
- Declaração de não dívida à Segurança Social. ----------

1.1. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio urbano está situado na Rua Direita, nº 153-157, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e está descrito no registo da Conservatória com o nº 2254/20090616 da dita freguesia e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo nº 7135, frações A, B, C e D, anterior artigo 579º. ----------
1.2. ANTECEDENTES ----------
1.2.1 Através do requerimento nº 2669/22 datado de 21 de outubro de 2022, o Sr. Luiz Alves Nogueira, à posteriori, fez junção de documentos ao processo nº 287/20, nomeadamente, declaração de não divida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
1.2.2. O projeto de arquitetura para a reconstrução, foi aprovado por parecer da Divisão de Salvaguarda do Centro Histórico, pelo Vereador responsável, sendo concedido o alvará de obras de reconstrução e ampliação nº 177/21 em 16 de novembro de 2021, conforme consta do processo 287/20. ----------
1.2.3. Em 12 de setembro de 2022 veio o requerente solicitar o alvará de autorização de utilização, tendo sido emitido pelo Município em 4 de outubro 2022, com o nº 172/22, constante do processo 287/20. -----
2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso n°4653, em Diário da República, II série, n°67, no dia 5 de abril de 2013. ----------
A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso n°2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.° 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves – Masterplan. -----
2.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPORTADOS COM A REABILITAÇÃO ----------
São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do n°4 do artigo 71°do EBF. Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os n° 18 e 24 do artigo 71.° do EBF. ----------
3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------
3.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de aquisição de benefícios fiscais (Regulamento n° 713/20250, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 14° do referido regulamento, isto é: ----------
a) Certidão do Registro Predial (apresentada); ----------
b) Caderneta Predial do Prédio (apresentada); ----------
c) Declaração de não dívida à Segurança Social – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------
d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------
3.2. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (n° 2 do artigo 5° do Regulamento). ----------
3.3. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71° do EBF são aplicáveis a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n°307/2009, de 23 de outubro. ----------
3.4. O prédio urbano está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir de dedução à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€ (artigo 71° do EBF). ----------
3.5. Os benefícios fiscais que recaem sobre prédios que foram recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação e

se localizam em Área de Reabilitação Urbana (ARU), são os constantes do Estatuto dos Benéficos Fiscais no seu artigo 71° e regulamentada a sua atribuição pelo Município de Chaves, através do regulamento n° 713/2020. ----------

3.6. Referir ainda que, no âmbito do n° 24 do artigo 71° do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no n° 3 do artigo 6° da Portaria n°1192-B/2006 de 3 de Novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -

3.7. No dia 27 de agosto de 2019 a comissão municipal fez uma vistoria as frações referidas na presente informação, por iniciativa do Requerente, através da apresentação do requerimento n° 1485/19, pelo que a comissão municipal nomeada considerou o estado de conservação do imóvel, como **Médio** (**nível 3**), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo n° 537/19. ----------

3.8. No dia 4 de outubro de 2022 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações, através de requerimento n° 2309/221, apresentado pelo Requerente, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para todas as frações, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo n° 287/20. ----------

3.9. Tendo em consideração o descrito nos pontos **3.7. e 3.8**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do n°1 do artigo 45° do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito nas frações, neste caso, **subiram dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção. ----------

3.10. Relativamente à apresentação da certificação energética referida na alínea b) do n° 1 do artigo 45° do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético das frações em apreço. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do n° 1 e do n° 4 do artigo 45° do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos dedução à coleta em sede de IRS, em 30% dos encargos suportados até ao limite de 500€, em nome de Sr. Luiz Alves Nogueira, contribuinte n° 138.396.558, dando cumprimento ao disposto nos n° 18 e 24 do artigo 71.° do EBF. ----------

4.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 14° do Regulamento n° 713/2020 de 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no n° 9 do artigo 16° do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -------

4.3. Após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o pedido de dedução à coleta em sede de IRS, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

4.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ---------
Chaves 17 de novembro de 2022 ----------
À consideração do Superior. ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 21.11.2022. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presenta à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21.11.2022. ----------
Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 22.11.2022 ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.8. VISTORIA TÉCNICA – PROCESSO 932/22 – RUA DO PESSEGUEIRO, 14 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 400/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, EVA BASILIO, DATADA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. INTRODUÇÂO ----------
1.1. Através do requerimento nº 2474/22, constante no processo nº 932/22, foi solicitada a realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. ----------
1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
-Edifício localizado na Rua do Pessegueiro, 14, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. ----------
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 871º. ----------
-Planta de localização. ----------
2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----
No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:
2.1. Informação nº 336/UVCH/2022, de 30-9-2022, elaborada pela Técnica Superior, Drª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 11 de outubro de 2022, a partir das 11:00 horas. ----------
2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 249/UVCH/2022, de 4-10-2022, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. ----------
2.3. Realização no dia 11 de outubro de 2022, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício,

supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 871°. ----------

3. DA REALIZAÇÂO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA ----------

3.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação e de salubridade do edifício, sito na Rua do Pessegueiro, 14, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: ----------

3.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria Técnica para o edifício em apreço, foi possível identificar problemas, conforme expostos no ponto 1, do AUTO DE VISTORIA, nos termos do disposto nos artigos 89° e seguintes do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. ----------

3.3. Por leitura do Auto de Vistoria, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 871°, elaborado pela Comissão de Vistorias a 11 de outubro de 2022, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como Mau (nível 2). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. --

3.4. No processo registado com o n° 932/22, consta, em anexo ao Auto de Vistoria Final, lavrado a 11 de outubro de 2022 e a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. --------

4. PROPOSTA ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que o edifício em causa, se encontra **Degradado**, sem condições de habitabilidade, propondo-se a notificação do proprietário para adoção das devidas medidas necessárias para a resolução das patologias identificadas ou incluindo ainda as que possam resultar da eventual demolição, de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU). ----------

4.2. Caso o proprietário não tome medidas necessárias para a resolução das patologias identificadas no Auto de Vistoria, no prazo máximo de 30 dias, deverá a Câmara Municipal acionar os mecanismos previstos no artigo 91° do Decreto-Lei n.° 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações (posse administrativa do imóvel para a execução das medidas necessárias). ----------

4.3. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 11 de outubro de 2022, nos termos do disposto no artigo 112° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. ----------

Chaves 24 de novembro de 2022 ----------

À consideração superior ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022: ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presenta à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 25.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.9. LEGALIZAÇÃO/ALTERAÇÕES DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – ISABEL BORGES MEDEIROS BRANQUINHO BARBEIRO – PROCESSO 603/22 – RUA PADRE JOAQUIM MARCELINO DA FONTOURA, N° 32 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.° 414/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA ARQUITETA SUSANA FERNANDES, DATADA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A Sr.ª Isabel Borges Medeiros Branquinho Barbeiro, através do requerimento n° 2279/22 e complementado pelo requerimento n° 2279/22, referente ao processo n° 603/22, na qualidade de proprietária, vêm solicitar a legalização das alterações de um edifício de habitação unifamiliar, localizada na rua Padre Marcelino de Fontoura n° 32, na freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Chaves, nos termos do n° 5, do artigo° 4 do Regime Jurídico de Edificações e Urbanização (RJUE), Decreto – Lei n.° 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------
2. ANTECEDENTES/ENQUADRAMENTO ----------
2.1. O pedido de legalização apresentado pelo requerimento n° 1622/22, recebeu parecer favorável condicionado da DRCN, pelo ofício n° S-2022/587672 (C.S:1603861), recebido pelo Portal do SIRJUE a que foi atribuído o n° CHV2022/00428. O referido parecer refere que "… *A obra não pode ser licenciada ou legalizada antes da aprovação do aditamento por estes Serviços. ...*" ----------
2.2. Nessa sequência, foi proferido despacho de aperfeiçoamento do pedido do Sr. Vereador de 5/8/2022, que recaiu sobre a informação técnica n° 258/UVCH/2022, no prazo de 45 dias, de forma ao requerente suprir as questões levantadas pela DRCN. ----------
2.3. Pelo requerimento n° 2279/22, a requerente veio juntar novos elementos ao processo, submetidos para parecer da DRCN, a qual emitiu parecer favorável oficio com a referência n° S-2022/595606, no requerimento do portal do SIRJUE a que foi atribuído o n° CHV2022/00459. ----------
2.4. No seguimento do despacho de 3/11/2022, foi remetido para a comissão municipal de vistorias prevista no artigo 73.°-C do RMUE. Consta do processo, Auto de Vistoria n° 73/2022, datado de 10/11/2022, que considerou que não há obras de correção e/ou adaptação no edifício destinando a habitação. ----------
3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
3.1. **No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e RMUE**

a) O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, na sua redação atual, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar. O pedido terá ainda enquadramento no artigo 73.º-C Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. --------

3.2. **Nos instrumentos de Gestão Territorial** ----------

a) Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), conjugada com o respetivo regulamento, o prédio da requerente insere-se em espaço da *Classe 1 – Espaços urbanos urbanizáveis*, da *Categoria 1.1 – cidade de Chaves;* ----------

b) Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, o prédio é abrangido pela Zona de proteção a Monumento Nacional - Castelo de Chaves, incluindo os restos de Muralhas Militares existentes na cidade e os Fortes de São Neutel e São Francisco.----------

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO ----------

4.1. As obras apresentadas a legalizar incidem sobre a alterações do uso, de um edifício de habitação plurifamiliar para edifício de habitação unifamiliar, e a ampliação da cobertura. De acordo com a definição constante do artigo 2° do RJUE estamos perante obras de alteração e ampliação. ----------

4.2. O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.° do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

4.3. A edificabilidade admitida vai ao encontro do explanado na alínea a), do n° 2, do artigo 19° do regulamento do PDM, pois mantem o alinhamento de fachada existente com o arruamento a nascente e está abaixo da cércea do volume construído a norte. ----------

4.4. Verifica-se que se trata de uma obra de ampliação e alteração de imóvel situado em zona de proteção a imóvel classificado, sujeita assim a licença administrativa, nos termos do disposto na alínea d) do no 2 do artigo 4° do R.J.U.E. ----------

4.5. O projeto foi submetido para consulta da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), em razão da zona de proteção a Monumento Nacional, de acordo com o artigo 13.°A do RJUE. Esta entidade emitiu o parecer n° S-2022/595606 recebido pelo portal do SIRJUE a que foi atribuído o n° CHV2022/00459, com decisão favorável. Anexa-se à presente informação o referido parecer para conhecimento integral por parte da requerente. ----------

4.6. Consta ainda do processo o Auto de Vistoria n° 73/2022 de 10/11/2022, realizado nos termos do n° 6, do artigo 73.°-C do RMUE. O auto refere a integração do imóvel no local onde se insere e que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação na fração destinada a habitação, que se anexa a esta informação para conhecimento integral da requerente. ----------

4.7. Caso a proposta mereça acolhimento superior deverá ser pagas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, que importam no montante total de **445,60€**, correspondentes às taxas de licenciamento do edifício (artigo 66.° da tabela de taxas anexa ao regulamento), conforme abaixo indicado: ----------

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			

Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 15	Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1. por m2			
a)	Por metro quadrado da área de intervenção	125,4	2,25 €	282,15 €
n.º 18	No caso de aditamento gerar aumento da área bruta de construção, acresce por m2 adicional	14,95	3,35 €	50,08 €
Artigo 76.º	Vistoria			
nº 6	Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	1	56,90 €	56,90 €
	TOTAL			**389,13 €**

4.8. Assim: ----------

a) Considerando que o pedido está instruído de acordo com os pontos nº 1, nº 15 e 16 da portaria nº 113/2015 de 22 de abril, nomeadamente no que concerne à responsabilidade dos técnicos autores e coordenador dos projetos/declarações. ----------

b) Considerando que, a construção foi objeto de vistoria, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização, que referiu não haver lugar a obras de correção/adaptação. ----------

c) Considerando o parecer favorável da DRCN. ----------

d) Considerando que, a solução arquitetónica de ampliação apresentada não acarreta inconveniente adicionais ao edifício já existente. ----------

5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

5.1. Tendo em consideração o exposto, coloca-se à consideração superior, sugerir o agendamento deste assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, enquadrada no regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, com vista a proposta de **deferimento** condicionado do pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. ----------

5.2. Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, a interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar, após o pagamento das **taxas** acima calculadas. ----------

5.3. Deverá ainda ser dado conhecimento do parecer com decisão favorável condicionada da DRCN, ofício com a referência nº S-2022/595606 ----------

À consideração superior, ----------

Chaves, 29 de novembro de 2022 ----------

A Técnica Superior, ----------

Susana Gomes Fernandes, Arq. ----------

Em anexo: ----------

- Parecer DRCN, favorável nº S-2022/595606;----------
- Auto de Vistoria nº 72/2022, para efeitos de legalização das obras de construção.----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 30.11.2022. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidas sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião

do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 30.11.2022. ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.10. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N° 7/85, LOTE N° 27, ALTO DA FORCA, EM SANTA MARIA MAIOR, DE NORBERTO MORAIS SOARES. PROCESSO N° 155/16 – INFORMAÇÃO N° 2446/UVCH/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, SUSANA GOMES FERNANDES, ARQUITETA, DATADA DE 28.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. **INTRODUÇÃO ----------**
O Sr. Norberto Morais Soares, através do requerimento n° 1964/22, referente ao processo n° 155/16, na qualidade de proprietário, vem solicitar uma *alteração à licença de operação de loteamento*, incidindo sobre o lote n° 27 do loteamento com alvará n° 7/85, localizado no Alto da Forca, na freguesia de Santa Maria Maior. ----------
2. **ANTECEDENTES ----------**
2.1. Consultado os antecedentes, constata-se que o pedido em questão está inserido no loteamento com alvará n° 7/85, em nome de Fernando Augusto Lino. Área a lotear 8.863m2. Constituídos 16 lotes destinados a habitações unifamiliares de r/c e andar. Cedência para o domínio público de 752 m2 de área junto ao deposito de água. ----------
2.2. Em 1989, 1ª Aditamento ao alvará de loteamento. Aumento da área a lotear em 7.619 m2. São constituídos mais 11 lotes, totalizando 27 lotes. Aumentada a área do lote n° 5. A área anteriormente cedida para o domínio publico é integrada no lote n° 27. ----------
2.3. Em 22/10/2020, emissão do 2° aditamento às especificações do alvará de loteamento, incidindo sobre os lotes n° 5, n° 24, n° 25, n° 26 e n° 27 e sobre as áreas de cedência. ----------
2.4. Para o lote n° 27 objeto da presente alteração, o alvará, mais concretamente o 2° aditamento, prevê as seguintes especificações: ---
i. Área do lote– 1.706,50 m2; ----------
ii. Finalidade - habitação coletiva; ----------
iii. Área de Implantação - 420,00 m2; ----------
iv. Área Bruta de construção– 1.260,00 m2; ----------
v. N° de pisos – 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira; ----------
vi. Estacionamentos no lote – 10 ----------
vii. Número de fogos - 3. ----------
3. **INSTRUÇÃO ----------**
3.1. A acompanhar o requerimento são entregues os seguintes elementos:
a) Cd; ----------
b) Certidão da conservatória do registo predial (CCRP), 1890/20090416, matriz n° 3246, área 1706,28 m2, sujeito ativo requerente e esposa; ----------
c) Fotografias; ----------
d) Cópia do alvará n° 7/85; ----------
e) Termo de responsabilidade do autor do projeto, Declaração de conformidade entre formato papel e formato digital, acompanhado de

Certidão da ordem dos arquitetos e declaração de seguro de responsabilidade civil profissional (Arq. Jaime Jorge Rocha Rodrigues); ----------
f) Fichas estatísticas do INE; ----------
g) Termo de responsabilidade de conformidade com o regulamento geral do ruido (Eng. Rogério Paulo Moura Barroco Morais dos Reis); --
h) Memória descritiva e justificativa alteração alvará de loteamento; ----------
i) Peças desenhadas: ----------
1) Levantamento topográfico, acompanhado de declaração de topografo e cópia de cartão de técnico de topografia (César Fernando Moura Barbosa); ----------
2) Plantas de localização e enquadramento; Plantas de condicionantes e ordenamento do PDM; ----------
3) Planta de síntese existente; ----------
4) Planta de síntese proposta; ----------
5) Planta de síntese alterações; ----------
6) Fichas de lote nº 27 e nº 28. ----------

4. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

4.1. Nos Instrumentos de Gestão Territorial

a) Segundo a Planta de ordenamento do PDM de Chaves os lotes em questão localizam-se em Espaços Classe 1- Espaços urbanos e urbanizáveis, da categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------
b) De acordo com a planta de ordenamento do mesmo IGT sobre os lotes não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

4.2. No regime jurídico ----------

a) O processo apresentado é referente a uma alteração à licença, de acordo com o artigo 27º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações. ----------

5. DESCRIÇÃO DO PEDIDO ----------

5.1. A alteração incide sobre o lote nº 27 e consistem no seguinte:
a) Divisão do lote nº 27 em dois, constituindo um novo lote nº 27 e o lote nº 28; ----------
b) Aumento do número dos lotes do loteamento de 27 para 28; ------
c) Definição das novas especificações dos lotes nº 27 e nº 28. ---
5.2. As novas especificações dos lotes, retiradas do quadro sinóptico, serão as seguintes: ----------
a) **Lote nº 27:** ----------
i. Área do lote- 939,70 m2; ----------
ii. Finalidade- habitação plurifamiliar; ----------
iii. Área de Implantação máxima- 240,00 m2; ----------
iv. Área Bruta de construção da Habitação máxima – 580,00 m2; -----
v. Nº de pisos – 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira; ----------
vi. Estacionamentos no lote – 4; ----------
vii. Número de fogos – 2 ----------
b) **Lote nº 28:** ----------
viii. Área do lote- 766,80 m2; ----------
ix. Finalidade- habitação unifamiliar; ----------
x. Área de Implantação - 140,00 m2; ----------
xi. Área Bruta de construção- 380,00 m2; ----------
xii. Nº de pisos – 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira; ----------
xiii. Estacionamentos no lote – 2; ----------
xiv. Número de fogos - 1. ----------

5.3. Refere ainda que prevê a alteração das infraestruturas já existentes com a construção de novos ramais de acesso a estes lotes. Não se prevê a alteração das restantes infraestruturas, nem das restantes especificações dos demais lotes. ----------

6. ANÁLISE DO PEDIDO ----------

6.1. O lote nº 27 confronta a poente com a rua da Rampa do Alto da Forca, a norte com os antigos depósitos, a sul com o loteamento com alvará nº 9/92 e a nascente com os lotes nº 5, nº 24, nº 25 e nº 26 do mesmo loteamento. Relativamente as especificações atuais, prevê edifício destinado a edifício plurifamiliar com 3 fogos e 2 pisos acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira.

6.2. Com esta alteração pretende a divisão fundiária deste lote em dois e a definição de dois futuros polígonos de implantação. A tipologia habitacional prevista, unifamiliar e em banda, bem como o número de pisos previstos, é verificada já na envolvente onde se insere a pretensão.

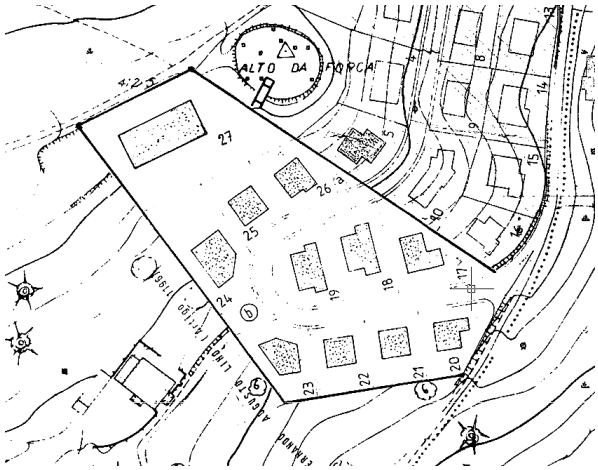

Figura 1 – Extrato da planta de síntese do loteamento nº 7/85, 1º aditamento

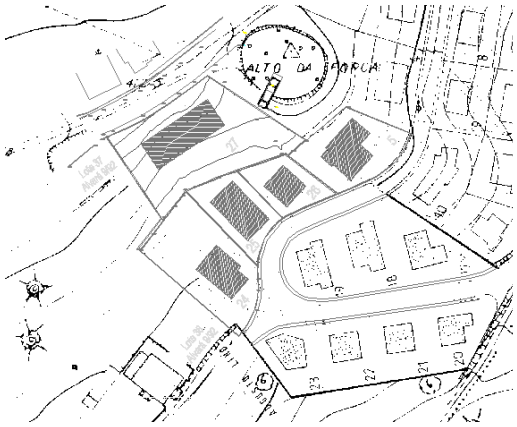

Figura 2 – Planta de síntese do 2º Aditamento do alvará nº 7/85

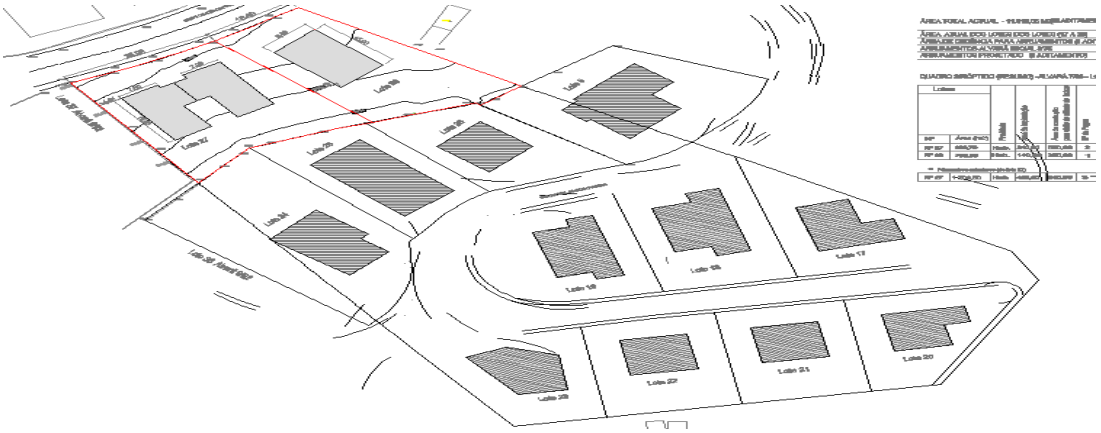

Figura 3 – Proposta de alteração agora apresentada

6.3. Tendo em conta as peças desenhadas acima expostas e a análise da envolvente imediata, a proposta aparenta integrar-se volumetricamente em termos de alinhamento da frente de rua e de cércea da construção na área urbana em que insere. ----------

6.4. Consta do processo informação da antiga DAR relativa à viabilidade de abastecer quatro habitações para o atual lote nº 27.

6.5. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, a alteração à licença de operação de loteamento só é precedida de consulta pública, quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados os limites definidos no n.º 2, do artigo 22.º do referido diploma legal em , o que não se verifica no caso em apreciação. ----------

6.6. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto acima referido, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. De acordo com o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação quando o número de lotes seja superior a 15 – que é o caso – a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia e no Edifício dos Paços do Concelho. Nesse sentido, na sequência do despacho de 6/10/2022, foi despoletado o procedimento de auscultação dos demais proprietários pelo período de 15 dias. Decorrido o prazo, consta do processo certidões de afixação e não se verificou manifestação de oposição. ----------

6.7. No que concerne às <u>áreas de cedência</u> para o Município, previstas no artigo 44º do RJUE, estão determinadas no artigo 21º do regulamento do PDM. Assim, com a alteração ao alvará do loteamento prevista, verificamos as seguintes situações: ----------

a) Não haverá aumento da área a lotear, pelo que, não se aplicará a alínea a) e a alínea c), ambas do nº 2, do artigo 21º do regulamento do PDM; ----------

b) Uma vez que não estaremos perante um aumento da área bruta de construção, não haverá cedência de área para equipamento público, por aplicação da alínea b), do nº 2, do artigo 21º. ----------

6.8. Assim, considerando que: ----------

a) O pedido encontra-se instruído de acordo com o ponto nº 1 e o ponto nº 13, do anexo I, da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente com termos de responsabilidade dos autores dos projetos de cada especialidade, acompanhados de documento comprovativo de inscrição em ordem profissional e seguro de responsabilidade civil; -

b) Não se vê incompatibilidade com o PDM em vigor; ----------

c) Não foi demostrada oposição dos demais proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento. ----------

7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior que seja adotada a deliberação no sentido de **aprovar** o pedido de alterações à licença, solicitado nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. ----------

7.2. Na sequência da aprovação do ponto anterior, de acordo com o disposto no nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99 de 16/12, e ulteriores alterações, deve ser comunicado ao requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento nº 7/85, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do citado diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: ----------

a) <u>Planta de síntese da operação de loteamento</u> em base transparente (5 exemplares) e em base digital; ----------

b) Descrição pormenorizada do lote com indicação dos artigos matriciais de proveniência; ----------
c) Atualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.
7.3. Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do DL nº 555/99 de 16/12, na sua redação atual, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas. ----------
À consideração superior, ----------
Chaves, 28 de novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, (Susana Gomes Fernandes, Arq.ª). ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 29.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.11. VISTORIA TÉCNICA – PROCESSO 286/22 – AVENIDA D. JOÃO I, 3-6 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 367/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, EVA BASILIO, DATADA DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
INTRODUÇÂO ----------
1.1. Através do requerimento nº 766/22, constante no processo nº 286/22, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. Nº 324/UVCH/2022, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI. ----------
1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
-Edifício localizado na Avenida D. João I, 3-6; ----------
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1674º. ----------
2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---
No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:
2.1. Informação nº 324/UVCH/2022, de 23-9-2022, elaborada pela Técnica Superior, Drª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica, a partir das 12:00 horas. ----------
2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 327/UVCH/2022, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. ----------
2.3. Realização no dia previsto, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado,

destinado a habitação, inscrito na matriz predial da união de freguesia Madalena e Samaiões sob o artigo 1674°. ----------

3. PARECER ----------

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da união de freguesia Madalena e Samaiões sob o artigo 1674°, elaborado pela Comissão de Vistorias a 27 de setembro de 2022, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Mau** (nível 2). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. ----------

3.2. De modo a suprimir as anomalias descritas no item 1 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização pelo proprietário das seguintes obras: ----------

a) Remoção e eventual substituição dos vidros das janelas no alçado confinante com arruamento público, para segurança das pessoas que circulam naquele acesso pedonal. ----------

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, mencionadas nas alíneas a) e b) do item 3.2, da presente informação técnica é fixado em 90 dias. ----------

3.4. No processo registado com o n° 286/22, consta, em anexo ao Auto de Vistoria Final, lavrado a 27-9-2022 e a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. ----------

4. PROPOSTA ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental, propondo-se ao Executivo: ----------

4.1. Delibere, nos termos do disposto do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 27 de setembro de 2022, pela Comissão de Vistorias. ----------

4.2. Que o edifício em causa, se encontra **Degradado**, propondo-se a adoção da consequente majoração da taxa de IMI para o próximo ano, de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o n° 8 do artigo 112° do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. ----------

4.3. Determinar a realização das medidas corretivas adequadas pelo proprietário, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 1 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado Avenida D. João I, 3-6, união de freguesias de Madalena e Samaiões, no concelho de Chaves. ----------

4.4. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 27 de setembro de 2022, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. ----------

Chaves 3 de novembro de 2022 ----------

À consideração superior ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 03.11.2022. ----------
Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à homologação do resultado da vistoria, devendo, de seguida, notificar-se o requerente do seu conteúdo. ----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 07.11.2022. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 09.11.2022. ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES.----------
Foi presente a informação nº 616/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves abriu, por anuncio publicado no diário da Republica, 2.ª Série, n.º 84, de 29 de abril de 2020, Concurso Publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Implementação e Execução de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) / Pontos de Leitura e Caudal".----------
2. De harmonia com a Deliberação Camarária tomada em reunião ordinária do dia 6 de julho de 2020, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio constituído pelas empresas "Vipeca Obras Y Servicios, S.L /Tempec, Construções, Lda.".----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado em 28 de julho de 2020.----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 560.086,92€ (Quinhentos e sessenta mil, oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.----------
5. O prazo de execução da obra, 365 dias.----------
6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 24 de agosto de 2020.----------
7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de agosto de 2021, o Município de Chaves aprovou suspensão dos trabalhos, em virtude de indefinição da localização de

ZMC's das redes de distribuição, tendo-se retomado os trabalhos a 14 de setembro de 2022.----------

II – Fundamentação ----------

1. A empreitada consiste na execução de um sistema de monitorização e controlo ativo de perdas de água, mediante a instalação de medidores de caudal ao longo do sistema de abastecimento público de água.------

2. Durante a realização dos trabalhos, verifica-se a existência várias divergências no projeto, não coincidindo os diâmetros das condutas existentes com os diâmetros dos medidores de caudal previstos a aplicar, bem como as respetivas caixas de montagem dos mesmos.-------

3. Posto isto, verifica-se ser necessário montar medidores de caudal de acordo com os diâmetros das condutas existentes, originando esta alteração trabalhos complementares e trabalhos a menos.----------

A – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

1. Os trabalhos complementares, dizem respeito essencialmente à mudança das quantidades previstas de caixas de visita e medidores de caudal a aplicar, de acordo com o seguinte:----------

- Aumento de quantidades de caixas a construir na rede existente com Ø150;----------
- Aumento de quantidades de caixas a construir na rede existente com Ø200;----------
- Aumento de quantidades de medidor de caudal de Ø65;----------
- Aumento de quantidades de medidor de caudal de Ø100;----------
- Necessidade de trabalhos na caixa de visita do reservatório do Parque Empresarial, que estava previsto ser com de Ø100, e é de Ø 250mm, onde se inclui o aumento de tubagens de ligação, bem como todos os acessórios de ligação e alargamento da caixa para uma profundidade de 5 metros, aumento da movimentação de terras e betão da execução da caixa;----------
- Necessidade de trabalhos e montagem de acessórios na interligação com os reservatórios de Outeiro Seco, de Santo Estevão, de Vilarelho da Raia e de Ventuzelos. Trabalhos de ligação da tubagem de entrada do reservatório, com a tubagem de saída, criando bypass, de modo a permitir uma ligação direta entre a saída e a entrada sem passar pelo reservatório em caso de avaria do mesmo;----------
- Trabalhos relativos a execução de sondagens e pesquisa de tubagens para identificação de diâmetros, movimentação de terras de abertura, tapamento de valas e reposição dos pavimentos nas condições iniciais;
- Limpezas e desmatação de vegetação existente na envolvente ao reservatório de Outeiro Seco de modo a ser possível efetuar as intervenções;----------
- Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento e respetivas condutas de ligação, que se verifica ser necessário alterar de posição junto à localização MC10 do Bairro dos Retornados em Santo Cruz. Substituir-se-á a válvula existente de corte do ramal a Norte, uma vez que apresenta deficiências e coincide com a implantação da caixa MC10.

2. Face ao exposto, resultam trabalhos complementares, tratando-se os mesmos de trabalhos com preços de contrato e trabalhos com preços acordados, resulta o valor de 143.454,64€.----------

4. Verifica-se que por razões técnicas, a necessidade de serem executados nesta fase, considerando-se que sem a sua execução não se consegue alcançar o objetivo do contrato.----------

3. Apresenta-se em anexo, mapa de medições dos trabalhos complementares.----------

4. De acordo com o n.º 4 do Artigo 370.º do Código do Contratos Públicos, o valor dos trabalhos completares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.----------
5. Considerando o anteriormente descrito e, de acordo com o mapa de medição apresentado em anexo, no valor 143.454,64€ (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA não incluindo, resultam assim Trabalhos Complementares, representando 25,61% do valor do contrato.----------
6. Considerando o previsto no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos os trabalhos terão um prazo de 75 dias, sendo de acordo com o artigo 374.º do CCP o prazo de execução da obra proporcionalmente prorrogado.----------
7. De acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, o Dono de Obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.----------
8. A estimativa orçamental proposta é constituída com preços unitários contratuais e preços unitários acordados. Assim, a estimativa orçamental foi obtida, tendo por base as medições referidas, às quais foram aplicados os preços unitários correntes e praticados na região em obras similares. Deste modo, os preços unitários procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos. Foram igualmente, tidos em atenção, outros fatores determinantes, tais como: o custo dos materiais; o custo da mão-de-obra e equipamentos; as acessibilidades; as quantidades; a especificidade dos trabalhos e condições de execução, os desperdícios e à diluição de outros custos, diretos e indiretos, tais como estaleiro, e trabalhos associados ao cumprimento do plano de segurança e saúde e plano de resíduos de construção e demolição.----------

B – TRABALHOS A MENOS ----------

1. Os Trabalhos a Menos, são referentes a caixas de visita e medidores de caudal que não serão executados, fruto da alteração necessária devido aos diâmetros das condutas existente, sendo os trabalhos de acordo com o seguinte e de acordo com mapa apresentado em anexo.-----
2. Os Trabalhos a Menos, tem o valor de 99.733,74€, (Noventa e nove mil, setecentos e trinta e três euros e setenta e quatro cêntimos), representando 17,81% do valor do valor de adjudicação.----------

III – Da Proposta em Sentido Escrito ----------

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:----------
a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;----------
b) Aprovação dos Trabalhos Complementares no valor 143.454,64€ (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA não incluindo, representando 25,61% do valor contratado inicial, de acordo com o Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, devendo, caso a proposta seja aprovada, ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, de modo a ser formalizado contrato adicional;----------
c) A aprovação dos preços não previsto no contrato, considerando que os mesmo resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares;----------
d) A aprovação de prorrogação de prazo de execução por um período de 75 dias, de acordo com o artigo 374.º do Código dos contratos Públicos;
e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, deverá ser notificado o adjudicatário no sentido de apresentar reforço de caução no valor de 5% do valor dos trabalhos

complementares, destinada a garantia da celebração do contrato adiciona e consequente redução da caução face aos Trabalhos a Menos;
f) Aprovação dos Trabalhos Menos, de acordo com o disposto no Artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor 99.733,74€, (Noventa e nove mil, setecentos e trinta e três euros e setenta e quatro cêntimos), representando 17,81% do valor contratado inicial;---------
g) De acordo com o Artigo n.º 315 do Código dos Contratos Públicos, deverá ter lugar à respetiva publicitação da modificação objetiva do contrato.----------
À consideração Superior.----------
Chaves, 2 de dezembro de 2022----------
O Técnico----------
(Vítor Joaquim Fernandes Pereira)----------
Anexos: Mapa de medições trabalhos complementares.----------
Mapa de Trabalhos a Menos----------

1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 17/E/2020, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) PONTOS DE LEITURA E CAUDAL" – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

A 28 de julho de 2020, foi celebrado um contrato para execução da empreitada, "Implementação e Execução de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) Pontos de Leitura e Caudal", pelo valor de € 560.086,92 (quinhentos e sessenta mil, oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 17/E/2020, com as empreses, associadas sob a forma de consórcio, Vipeca Obras Y Servicios, S.L. pessoa coletiva nº B.32191116, e Tempec, Construções, Lda. pessoa coletiva nº 515690031 o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 2411/2020, tendo sido posteriormente devolvido pelo mesmo Tribunal, por não se encontrar sujeito a visto, por força da entrada em vigor na Lei nº 27-A/2022, que aumentou o limiar mínimo de fiscalização prévia para 750.000,00 euros. ----------

- A empreitada consiste na execução de um sistema de monitorização e controlo ativo de perdas de água, mediante a instalação de medidores de caudal ao longo do sistema de abastecimento público de água. -----
- Durante a realização dos trabalhos, verifica-se a existência de várias divergências no projeto, não coincidindo os diâmetros das condutas existentes com os diâmetros dos medidores de caudal previstos a aplicar, bem como as respetivas caixas de montagem dos mesmos. ----
- Posto isto verifica-se ser necessário montar medidores de caudal de acordo com os diâmetros das condutas existentes, originando esta alteração trabalhos complementares e trabalhos a menos. ----------

Trabalhos complementares ----------

1. Os trabalhos complementares, dizem respeito essencialmente à mudança das quantidades previstas de caixas de visita e medidores de caudal a aplicar, de acordo com o seguinte: ----------

- Aumento de quantidades de caixas a construir na rede existente com Ø150; ----------
- Aumento de quantidades de caixas a construir na rede existente com Ø200; ----------
- Aumento de quantidades de medidor de caudal de Ø65; ----------
- Aumento de quantidades de medidor de caudal de Ø100; ----------
- Necessidade de trabalhos na caixa de visita do reservatório do Parque Empresarial, que estava previsto ser com de Ø100, e é de Ø 250mm, onde se inclui o aumento de tubagens de ligação, bem como todos

os acessórios de ligação e alargamento da caixa para uma profundidade de 5 metros, aumento da movimentação de terras e betão da execução da caixa; ----------

- Necessidade de trabalhos e montagem de acessórios na interligação com os reservatórios de Outeiro Seco, de Santo Estevão, de Vilarelho da Raia e de Ventuzelos. Trabalhos de ligação da tubagem de entrada do reservatório, com a tubagem de saída, criando bypass, de modo a permitir uma ligação direta entre a saída e a entrada sem passar pelo reservatório em caso de avaria do mesmo; ----------
- Trabalhos relativos a execução de sondagens e pesquisa de tubagens para identificação de diâmetros, movimentação de terras de abertura, tapamento de valas e reposição dos pavimentos nas condições iniciais; ----------
- Limpezas e desmatação de vegetação existente na envolvente ao reservatório de Outeiro Seco de modo a ser possível efetuar as intervenções; ----------
- Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento e respetivas condutas de ligação, que se verifica ser necessário alterar de posição junto à localização MC10 do Bairro dos Retornados em Santo Cruz. Substituir-se-á a válvula existente de corte do ramal a Norte, uma vez que apresenta deficiências e coincide com a implantação da caixa MC10.

Tendo em consideração que se tratam de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra, e que sem a sua execução não se consegue alcançar o objetivo do contrato, sendo ainda certo que, por razões técnicas é torna-se necessário serem executados nesta fase, foi efetuado o apuramento dos custos, com preço acordados e preços de contrato, tendo-se obtido o valor de **143.454,64 €** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), representando 25,61% do valor do contrato, encontrando-se salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo nº 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação. -------

Trabalhos a menos ----------

Os trabalhos a menos, são referentes a caixas de visita de medidores de caudal que não serão executados, fruto da alteração necessária devido aos diâmetros das condutas existentes, e de acordo com o mapa apresentado, e correspondem ao valor de **99.733,74 € (noventa e nove mil, setecentos e trinta e três euros e setenta e quatro cêntimos)**, representando 17,81% do valor do contrato. ----------

Assim, nos termos da Informação/Proposta Nº 616/2022, da Divisão de Obras Públicas, de 02 de dezembro, aprovada em reunião do executivo camarário, do passado dia …… de ……. de 2022, o somatório dos trabalhos complementares corresponde ao valor de **143.454,64 €** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), representando 25,61% do preço contratual, verificando-se assim o respeito pelo limite previsto no nº 4, do artigo 370º, do CCP. Assim, ----------

Na data de assinatura do último contratante, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Implementação e Execução de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) Pontos de Leitura e Caudal – Trabalhos Complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia … de …… de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 616/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 2 de dezembro de 2022. ----------

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio

necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, VIPECA OBRAS Y SERVICIOS S.L., com sede na ……, Pessoa Coletiva nº …….., inscrito no …….., com o número ……, titular do Alvará de Construção nº ……., com o capital social de …….. euros, e **TEMPEC, CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na ……., Pessoa Coletiva nº ……, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial, titular do Alvará de Construção nº …….. – PUB, legalmente representadas por ……, residente na, ……. titular do Cartão do Cidadão n.º ……. empresas devidamente associadas sob a forma de consórcio, conforme contrato de consórcio arquivado no maço de documentos respeitante a este contrato, sendo a empresa ……... chefe do referido consórcio, neste ato legalmente representado por …….., residente na ……..titular do Cartão do Cidadão n.º ……, na qualidade de Representante Comum do Agrupamento, conforme documentos arquivados junto ao presente contrato. ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada "Implementação e Execução de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) Pontos de Leitura e Caudal", pelo valor de **€ 143.454,64 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Prazo de execução) ----------

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 75 (setenta e cinco) dias. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Cabimento e compromisso) ----------

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rúbrica com a seguinte classificação: Económica: ……..; Cabimento n.º ……., de …….. --------

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º ……../……, de ……., em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) ----------

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, um reforço da caução, através de ……. no valor de **€ 7.172,73 €** (sete mil, cento e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o términus da garantia inicial. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Foro competente) ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Legislação aplicável) ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. ----------

Cláusula 7.ª ----------

(Disposições finais) ----------

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia … de …… de 2022. ----------

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. ----------

4. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. ----------

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de julho de 2020, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 17/E/2020. ----------

O Primeiro Contratante: ----------

O Segundo Contratante: ----------

Contrato n.º …-E/2022 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.12.02. – A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.02. ----------

À Reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.2. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 6 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO, N.º 1 DE SANTO AMARO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2/DOP/2022----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 2/DOP/2022, do Contrato, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, CPW – ENGENHARIA, LDA. no valor de 24.792,99€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.02. ----------

À Reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 24.792,99€ (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.3. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTOS N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA DE

ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PARA RATIFICAÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 622/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ———-----

I – Introdução ----------

1. O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 14 de julho de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa.----------

2. No dia 17 de novembro foi enviado um anúncio de prorrogação de prazo para o Diário da República e um anúncio Retificativo para o Jornal Oficial da União Europeia.----------

3. O anúncio no Diário da República foi publicado no dia 21 de novembro. Nos termos do n.º 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 64.º, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de apresentação das propostas por mais 30 dias - conforme ata de análise de erros e omissões, e pedido de esclarecimentos (Capítulo III), atento o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal nela exarado de 16/11/2022 e ulterior ratificação em reunião ordinária do órgão executivo municipal em 24/11/2022 - sendo que 10 dias se deve ao atraso verificado na resposta à análise da lista de erros e omissões apresentada e 20 dias ao pedido de prorrogação de prazo apresentada pelos concorrentes. Ou seja, o prazo para receção das propostas foi fixado em 17/12/2022.----------

4. Contudo, o anúncio no Jornal Oficial da União Europeia foi objeto de recusa de publicação, atento mail que deu entrada na Divisão de Obras Públicas em 28/11/2022, em virtude de um lapso relativo à indicação da referência do anúncio inicial do procedimento pré-contratual ora em análise, cuja retificação importa, desde logo, assegurar.----------

II.- Da Proposta em Sentido estrito----------

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:------

1. Nos termos da previsão constante no n.º 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 64.º do referido Código, é essencial assegurar a prorrogação proporcional do prazo para a apresentação de proposta, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 64.º, face à factualidade e fundamentação descritas no ponto I, e, bem assim, envio de novo anúncio retificativo para o Diário da República e o Jornal Oficial da União Europeia.-----

2. Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2022 nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara.----------

3. Nos termos do nº8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão.----------

À consideração Superior.----------

Divisão de Obras Públicas, 29 de novembro de 2022.----------

A Chefe de Divisão ----------

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.30. ----------

Aprovo a proposta infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta. ------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.11.2022. ----------

1.4. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 628/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)----------

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa "ASG – Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada.----------

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019.----------

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:----------

- Prazo de execução da obra: 420 dias.----------

5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020.----------

6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020.----------

7. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 17.100,00€ e de 4.287,75€. O prazo para a execução destes trabalhos e, cumulativamente, de 174 dias.----------

8. Desta forma, considerando o prazo inicial da obra, acrescido do prazo concedido para os trabalhos complementares e das prorrogações de prazo concedidas, a sua conclusão deveria ocorrer até ao dia 30 de novembro de 2022.----------

9. O empreiteiro vem solicitar a prorrogação do prazo da obra por mais 60 dias a, alegando para o efeito o seguinte:----------

a) Dificuldade no recrutamento de trabalhadores;----------

b) Só recentemente é que ficou concluída a entrega a totalidade dos apartamentos----------

II – Fundamentação----------

1 – Relativamente ao solicitado, informa-se que, conforme já referido em informações anteriores a conjuntura económica atual, bem como as características particulares do desenvolvimento desta obra condicionaram o ritmo de execução dos trabalhos.----------

2 – Tais condicionantes vieram a interferir na dinâmica de realocação dos moradores já que com a demora na entrega desses apartamentos também se viu atrasado o processo de desocupação e entrega de apartamentos ao empreiteiro para início dos trabalhos e assim sucessivamente.-----

3 – Foi entregue o último apartamento para início de execução dos trabalhos no dia 11 de novembro, encontrando-se assim ultrapassados todos os constrangimentos que se encontravam a impedir a conclusão da obra.----------

4 – Em resumo, foram entregues 47 apartamentos e encontram-se em execução 10, sendo que destes cerca de 3 unidades serão entregues nos próximos dias.----------
5 – Desta forma, faltam apenas os trabalhos relativos a 7 apartamentos sendo que, com exceção dos últimos entregues ao empreiteiro, em todos os restantes, os trabalhos já se encontram num estado avançado de execução.----------
6 - Tendo em consideração que, atualmente, se encontram totalmente concluídos os trabalhos dos arranjos exteriores e das fachadas dos edifícios e que os apartamentos concluídos e em fase de conclusão representam 98% do total, estima-se que os trabalhos se encontrem concluídos dentro do prazo solicitado.----------
III – Da Proposta em Sentido estrito----------
1 - Face ao exposto, e tendo em consideração que os constrangimentos que se encontravam a retardar a conclusão da obra cessaram, propõe-se a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 60 dias, ou seja até ao dia 29/1/2023 já que a não concessão desta prorrogação acarretaria graves inconvenientes para o Município.----------
2 - Conforme n.º 2 do artigo 13 do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e ulteriores alterações, esta prorrogação de prazo não tem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano que nesta data se encontra em vigor.----------
À consideração superior----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 18 de novembro de 2022----------
A responsável pela fiscalização da obra----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.12.05. – A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.05. ----------
À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposta infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. PEDIDO DE PARECER JURÍDICO; "CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTRUÇÃO, SUBMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DA CANDIDATURA DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES AO AVISO N.º 01/C7-I01/2021, DE 30/06/2021 – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO" (CONTRATO REGISTADO SOB O N.º 99/F/2021). - INFORMAÇÃO Nº 39/DDE/2022 DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 05.12.2022.
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1-ENQUADRAMENTO ----------
1.1 - Em 18/08/2021, foi celebrado com a F. INICIATIVAS, CONSULTADORIA E GESTÃO, LDA, o "Contrato de Assessoria Técnica para Elaboração da Documentação de Fundamentação Técnica, Instrução, Submissão e Acompanhamento da Execução Física e Financeira da Candidatura do Parque Empresarial de Chaves ao Aviso n.º 01/c7- i01/2021, de

30/06/2021 – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração" (Contrato registado sob o n.º 99/F/2021). ----------
1.2 - O âmbito do contrato em causa, para além dos serviços de elaboração da documentação de fundamentação técnica, instrução, submissão da referida candidatura, inclui outros serviços, distribuídos por três fases, os quais se encontram enunciados no referido Contrato e mais pormenorizados no respetivo Caderno de Encargos. ----------
1.3 – Encontra-se a correr termos o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com Publicidade Internacional, de Conceção-construção das Ações Previstas no Projeto de Investimento n.º 84 - Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (Aviso nº 02/c7-i01/2021 – PRR, Componente 7 – Infraestruturas)", especialmente na fase de apresentação de propostas, com data limite prevista para 01/01/2023. ----------
2 - QUESTÕES A CLARIFICAR MEDIANTE PARECER JURÍDICO ----------
Entende-se assim necessário clarificar as seguintes questões: -------
2.1- Se a F. INICIATIVAS, CONSULTADORIA E GESTÃO, LDA está, ou não, obrigada a emitir as declarações que lhe foram solicitadas para o fim em vista, conforme documentação anexa; ----------
2.2- Caso venha a ser considerado que tais declarações têm de ser emitidas pela F. INICIATIVAS, CONSULTADORIA E GESTÃO, LDA, se as mesmas são suficientes para salvaguardar a regularidade do procedimento Concurso Limitado por Prévia Qualificação referido no ponto 1.3, sem prejuízo das declarações que as entidades proponentes a concurso terão de emitir; ----------
2.3- De que forma se pode apurar o âmbito e o grau de envolvimento de entidades, quer na fase de elaboração dos documentos técnicos da candidatura, quer na fase de elaboração dos cadernos de encargos e documentos conexos que serviram de base ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação referido no ponto 1.3, com vista a se determinar se tal envolvimento configura qualquer um dos impedimentos tipificados no Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; ----------
2.4- Qual o alcance e as eventuais implicações do teor das comunicações datadas de 21-11-2022 e 22-11-2022, da F. INICIATIVAS, CONSULTADORIA E GESTÃO, LDA, que se anexam, muito concretamente no que respeita à salvaguarda de situações de eventuais impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; ----------
2.5- Tendo em conta que está em curso o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com Publicidade Internacional, de Conceção-construção das Ações Previstas no Projeto de Investimento n.º 84 - Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (Aviso nº 02/c7-i01/2021 – PRR, Componente 7 – Infraestruturas)", e tendo em conta que a abertura das propostas do referido procedimento ocorrerá em 02/01/2023, que medidas devem ser adotadas pelo Júri para que tenha toda a informação necessária para tomar posição no que respeita à salvaguarda de inexistência de impedimentos tipificados no Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos. ----------
3- PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Face ao exposto, e visando salvaguardar a integridade legal do contrato de assessoria assinado pela F. INICIATIVAS, CONSULTADORIA E GESTÃO, LDA e, bem assim, do procedimento em curso, designado por "Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com Publicidade Internacional, de Conceção-construção das Ações Previstas no Projeto de Investimento n.º 84 - Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (Aviso nº 02/c7-i01/2021 – PRR, Componente 7 –

Infraestruturas)", propõe-se ao Senhor Presidente a seguinte estratégia de atuação: ----------
(i) Levar ao conhecimento do Órgão Executivo a matéria em causa; ----
(ii) Propor ao Órgão Executivo que delibere no sentido de ser solicitado um parecer jurídico ao Senhor Consultor Jurídico do Município, de forma a se obterem respostas às questões colocadas no N° 2 desta informação; ----------
(iii) Caso haja deliberação em conformidade, que seja solicitado que tal parecer seja emitido antes do dia 02/01/2023, ou seja, antes da abertura das propostas dos concorrentes. ----------
À consideração do Senhor Presidente, ----------
Chaves, 5 de dezembro de 2022 ----------
O Gestor do Contrato registado sob o n.° 99/F/2021 ----------
(Rodrigo Moreira) ----------
Anexos de 1 a 16. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 05/12/2022 ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, elaborada pelo Chefe da DDE, na qualidade de gestor do contrato. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.2. CONCURSO PÚBLICO N°10/UCP/2022 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES À "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA), NO ÂMBITO DA CANDIDATURA N.° NORTE-06-3928-FEDER-000003 – "AQUANATUR PALACE" – RELATÓRIO FINAL. INFORMAÇÃO N°35/UCP/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Antecedentes e justificação ----------
- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n°1 do artigo 18° do Decreto-Lei n°197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 21 de julho de 2022, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento por concurso público para o fornecimento e instalação de equipamentos tecnológicos inerentes à adaptação do edifício do Centro Multiusos para instalação do Aquanatur Palace (Palácio da Água), no âmbito da candidatura N.° Norte-06-3928-FEDER-000003 – Aquanatur Palace.; ----------
- Considerando que, dentro do prazo estabelecido para apresentação de propostas, deram entrada nos serviços administrativos municipais, via plataforma eletrónica "Vortal", as propostas das seguintes empresas:-
- Unloop – Real Experiences, Lda.; ----------
- Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. ----------
- Edigma, S.A. ----------
- Considerando que, no dia 19 de setembro de 2022, o júri responsável pela condução do presente procedimento elaborou o relatório preliminar no qual propôs a adjudicação provisória da proposta apresentada pela empresa "Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 983.295,34 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor. ----------

- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 147° do CCP, o relatório preliminar foi enviado a todos os concorrentes a fim de estes se pronunciarem sobre o mesmo; ----------
- Considerando que, dentro do prazo concedido para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita –, o concorrente "Edigma, S.A." veio pronunciar-se em sede de audiência prévia quanto ao sentido de decisão plasmado no relatório preliminar;
- Considerando que, após análise detalhada das alegações apresentadas pela empresa "Edigma, S.A..", o júri, deliberou, julgar improcedentes todas as alegações apresentadas pelo referido concorrente, não sendo as mesmas suscetíveis de alterar o sentido de adjudicação perfilhado no relatório preliminar; ----------
- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 290°-A do Código dos Contratos Públicos, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. ----------

2. Da Proposta em sentido estrito ----------

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que se remeta, para aprovação, o relatório final, à entidade competente para autorizar a despesa, no caso, a Câmara Municipal de Chaves, nos termos do disposto no artigo 148° do Código dos Contratos Públicos; ----------

b) Que seja aprovada a minuta do contrato, em anexo, nos termos do disposto no n. °1 do artigo 98.° do CCP; ----------

c) Nos termos do disposto no artigo 290°-A do CCP, que seja designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o Chefe da Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes, Dr. ° Luís Brito. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 05 de dezembro de 2022 ----------

A Chefe da Unidade de Contratação Pública ----------

Susana Borges ----------

Em anexo: ----------

Relatório final ----------

Minuta do contrato ----------

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇAO DE SERVIÇOS PARA "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES". ---------

Na data de assinatura do último contratante, celebram o presente contrato de aquisição de serviços para "adaptação do edifício do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (Palácio da Água) e aquisição dos equipamentos tecnológicos inerentes", pelo preço total de **€ 983 295,34 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.° 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, com sede na ……., ……., Pessoa Coletiva n.° ……., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……., com o capital social de ……. euros, neste ato legalmente

representada por ……., titular do Cartão de Cidadão n.º ……., valido até ……., na qualidade de ……. da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na ……, documento que fica arquivado junto ao processo. ----------

Cláusula 1.ª ----------

Objeto ----------

O presente contrato tem por objeto, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos, na "adaptação do edifício do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (Palácio da Água) e aquisição dos equipamentos tecnológicos inerentes". ----------

Cláusula 2.ª ----------

Locais e fases do fornecimento dos bens ----------

O segundo contratante obriga-se à entrega dos bens e execução dos serviços de acordo com as cláusulas técnicas referidas na parte II do caderno de encargos. ----------

Cláusula 3.ª ----------

Prazo de entrega ----------

A entrega e instalação dos bens e fornecimento dos serviços deverão ser integralmente executada num prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data de obtenção de visto do Tribunal de Contas. --------

Cláusula 4.ª ----------

Preço e condições de pagamento ----------

1. O encargo total do presente contrato, é de **€ 983 295,34 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. Os pagamentos previstos no número anterior serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação de faturas. ----------

Cláusula 5ª ----------

Força maior ----------

1. Não podem ser impostas penalidades ao segundo contratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. ----------

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------

3. Não constituem força maior, designadamente: ----------

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo contratante, na parte em que intervenham; -

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo contratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seu subcontratados; -------

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo contratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo contratante de normas legais; ----------

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo contratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; ---------

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo contratante não devidas a sabotagem; ----------
g) Eventos que estejam ou devem estar cobertos por seguros. ------
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -------
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. ----------

Cláusula 6.ª ----------

Caução para garantir o cumprimento das obrigações ----------

Para garantia da execução deste contrato o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante a garantia bancária/seguro caução nº ……., emitida pela ……., no valor de € 19.665,90 (dezanove mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos), emitida em ……., correspondendo a 2% do valor do presente contrato. ---------

Cláusula 7.ª ----------

Designação do Gestor do Contrato ----------

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, ……., mediante despacho do ……, datado do dia … de ……. de 2022, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. ----------

Cláusula 8.ª ----------

Objeto do dever de sigilo ----------

1. O segundo contratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro contratante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. ----------
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. ----------
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contratante. ----------

Cláusula 9.ª ----------

Conformidade e garantia técnica ----------

O segundo contratante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao primeiro contratante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição dos bens, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis. --

Cláusula 10.ª ----------

Resolução por parte do primeiro contratante ----------

1. O primeiro contratante poderá rescindir total ou parcialmente o contrato sempre que, por razões imputáveis ao segundo contratante, o normal fornecimento de bens e serviços se encontre gravemente prejudicado. ----------
2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação. ----------
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato. ----------

Cláusula 11.ª ----------

Resolução por parte do segundo contratante ----------

1. O segundo contratante poderá exercer o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no contrato. ----------

2. A decisão da rescisão terá de ser fundamentada e não poderá afetar os fornecimentos num prazo de 30 dias a contar da data da notificação à entidade pública contratante. ----------
3. O segundo contratante poderá desistir da rescisão do contrato atendidas as justificações apresentadas pelo primeiro contratante ou cumpridas as respetivas obrigações. ----------
4. Em caso de rescisão por razões imputáveis ao primeiro contratante, o segundo contratante terá direito a ser indemnizado pelo danos emergentes e lucros cessantes. ----------
5. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo segundo contratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato (com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do CCP).

Cláusula 12.ª ----------

Seguros ----------

1. É da responsabilidade do segundo contratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do serviço prestado, nomeadamente, de responsabilidade civil. ----------
2. O primeiro contratante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo contratante fornecê-la no prazo de cinco dias úteis. ----------

Cláusula 13.ª ----------

Cessão da posição contractual ----------

1. O segundo contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização do primeiro contratante, nos termos do Código dos Contratos Públicos. ----------
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve: ----
a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo contratante no presente contrato. ----------
b) O primeiro contratante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29de janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato. ----------

Cláusula 14.ª ----------

Foro competente ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. ----------

Cláusula 15.ª ----------

Arquitetura de Segurança das Redes e Sistemas de Informação – Requisitos Técnicos ----------

1. A solução a fornecer pelo segundo contratante deverá cumprir com o conjunto de requisitos técnicos classificados como obrigatórios, constante do Anexo da Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2088, de 28 de março e que sejam aplicáveis ao conjunto de serviços e soluções englobadas no caderno de encargos. ----------
2. O segundo contratante deverá prestar assistência ao segundo contratante nas obrigações de demonstração de conformidade com os termos deste Resolução do Conselho de Ministros. ----------

Cláusula 16.ª ----------

Transferência de dados para países terceiros ou organizações internacionais ----------

1. Caso a prestação dos serviços visados pelo caderno de encargos implique a transmissão de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, nomeadamente por via de subcontratação

ulterior fica o segundo contratante obrigado a garantir que a transferência de dados é regulada por mecanismo adequado, nomeadamente que o país terceiro ou organização internacional foi sujeito a decisão de adequação por parte da Comissão encontrando-se a mesma válida, ou que a transferência está sujeita a garantia adequada nos termos do artigo 46° do RGPD, nomeadamente através do recurso a cláusulas contratuais-tipo de proteção de dados aprovadas pela Comissão. ------
2. Caso se aplique, o primeiro contratante fica obrigado a demonstrar ao segundo contratante que a transferência de dados está abrangida pelas cláusula contratuais-tipo em vigor, aprovadas por decisão de execução da Comissão. Esta obrigação é cumprida até ao início da prestação efetiva dos serviços abrangidos pela transferência de dados para países terceiros ou organizações internacionais. ----------

Cláusula 17.ª ----------

Prevalência ----------

1. Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no contrato, no caderno de encargos, no programa preliminar e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.
2. Em caso de dúvidas entre os elementos que constituem o contrato, ou entre estes e o clausulado do contrato, serão aplicadas as disposições constantes nos números 5 e 6, do artigo 96.°, do CCP. --

Cláusula 18.ª ----------

Legislação aplicável ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como a restante legislação aplicável à correta execução dos projetos que são objeto da presente prestação de serviços. ----------

Cláusula 19.ª ----------

Disposições finais ----------

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------
2. O procedimento por ……, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho praticado pelo ……., em ……. ----------
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho praticado pelo ……, em ……, tendo nessa data sito também aprovada a minuta do presente contrato. ----------
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: …….; Cabimento n.° …….; Compromisso n.° …….. -------
5. O contrato será elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. ----------
6. Foram apresentados pelo segundo contratante: …… ----------

Pelo Primeiro Contratante, …… ----------
Pelo Segundo Contratante, …… ----------
Contrato registado sob o n.° ……./22. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.05. ----------

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposta infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DEVOLUÇÃO DE TARIFAS DE SANEAMENTO. INF. 559/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 6.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto 3 da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 567/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 7.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 578/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8.** ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 579/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 580/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

6. REFATURAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.581/DA/2022.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 582/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

8. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF.583/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

9. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF. 588/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, autorize a devolução dos valores cobrados em duplicado. Caso a presente proposta mereça acolhimento superior deverá a mesma ser encaminhada para a Divisão de Gestão financeira, para os fins tidos por convenientes. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

10. PEDIDO CORREÇÃO/NOTA DE CRÉDITO DE FATURA N°22100792000259199-CIL 20604 – TELMO DANIEL RODRIGUES VEIGA. INF. 569/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta

apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 587/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16.** ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.11.2022.----------
Visto. Concordo.A presente informação satisfaz os requisites legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, popõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.11.2022:----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.594/DA/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17.** ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.11.2022.----------
Visto. Concordo.A presente informação satisfaz os requisites legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, popõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.11.2022:----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

13. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2023.----------

Foi presente a informação nº592/DA/2022, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.—-

1 – INTRODUÇÃO----------

A atividade do serviço de regulação do serviço público de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos tem sido objeto de desenvolvimentos muito significativos no quadro de princípios comuns de que se destacam:----------

a. "(…) Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;----------

b. Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas devem contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos através da interiorização tendencial dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;----------

c. Princípio da prevenção e da valorização, nos termos do qual as tarifas dos serviços de gestão de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção de resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de recolha seletiva de materiais e à valorização de resíduos;----------

d. Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores, nos termos do qual os tarifários devem assegurar uma correta proteção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados, e no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio;----------

e. Princípio, da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal aos serviços de águas e resíduos;----------

f. Princípio da autonomia das entidades titulares, nos termos do qual a presente Recomendação procura respeitar a autonomia do Poder Local, sem prejuízo da prossecução dos objetivos fundamentais que a norteiam (...) (in Recomendação 1/2009 do IRAR).----------

ENQUADRAMENTO LEGAL----------

A Lei da Água (Lei n.° 58/2005, de 29 de dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.° 97/2008, de 11 de junho), que determinam, em consonância com o Direito Comunitário, a evolução do regime das tarifas dos serviços de águas no sentido da tendencial recuperação do investimento inicial, da realização de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas e da manutenção, a reparação e a renovação de todos

os bens e equipamentos afetos aos serviços.----------
A anterior Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) que, no mesmo sentido, determinou que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos devem garantir a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.----------
O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alterações subsequentes através do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho e da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, sujeitando-os aos poderes de regulação da entidade reguladora sectorial.----------
A Recomendação n.º 1/2009 do ex-IRAR, que foi a primeira recomendação tarifária especificamente dirigida a promover a harmonização da estrutura tarifária a nível nacional e uma maior transparência nos preços praticados, tendo em consideração: (i) recuperação dos custos incorridos pela entidade gestora numa situação de eficiência produtiva; e (ii) equidade com garantia de acessibilidade económica aos estratos de consumidores economicamente mais débeis.----------
A Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR (ex-IRAR), que definiu com detalhe os critérios de cálculo para a formação dos tarifários aplicáveis, o modelo geral do tarifário, os limites mínimos e máximos das tarifas fixas e variáveis, os tarifários especiais, incluindo os de natureza social e os contornos das incidências subjetiva e objetiva do sistema tarifário. É também aqui recomendado que o eventual período de adaptação dos vários sistemas às recomendações tarifárias não ultrapassasse os cinco anos.----------
Ao abrigo dos novos estatutos e através da sua Deliberação n.º 928/2014, a ERSAR já aprovou um novo Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos que estabeleceu um vasto conjunto de orientações vinculativas nomeadamente sobre a tipologia de atividades de serviço de gestão de RSU abrangidas, a incidência e a estrutura tarifária distinguindo entre os serviços prestados às entidades gestoras dos destinados a utilizadores finais e o modelo de determinação de tarifas com uma definição detalhada dos proveitos e custos que podem ser considerados.----------

2 – FUNDAMENTAÇÃO----------

Os serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, estão sujeitos a um ciclo anual de revisão tarifária, sendo que nos últimos anos se tem verificado uma maior intervenção regulatória realizada no âmbito deste sector através da emissão da Recomendação IRAR n.º 01/2009 - Formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, da Recomendação ERSAR n.º 02/2010 - Critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos) e da Recomendação ERSAR n.º 02/2018 - Tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos e resíduos, que atualizou e substituiu a Recomendação IRAR n.º 01/2009.----------
Os Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, atribuíram àquela entidade reguladora um poder-dever de elaborar e aprovar regulamentos tarifários para os serviços de águas, águas

residuais e gestão de resíduos urbanos, com regras de definição, fixação, revisão e atualização dos tarifários.----------
Os referidos Estatutos da ERSAR atribuíram ainda, àquela entidade reguladora, o poder de fixar as tarifas para os sistemas de titularidade estatal, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, fiscalizar e sancionar o seu incumprimento e, bem assim, de emitir instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas de titularidade municipal que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor.----------
Em linha com este reforço de intervenção da ERSAR neste domínio, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os regulamentos tarifários dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas a aprovar pelos municípios devem observar o disposto no regulamento tarifário aprovado pela entidade reguladora, encontrando-se as tarifas municipais sujeitas a parecer obrigatório da ERSAR.----------
Do vasto conjunto de obrigações que resultam dos instrumentos legais e regulamentares, salientam-se, por se revelarem de maior impacte no Município de Chaves, as seguintes:----------
A obrigatoriedade de criação de taxas autónomas para os serviços de água, de abastecimento de saneamento e de gestão dos resíduos urbanos.-
A estruturação dos tarifários em componente fixa e variável, a progressividade da tarifa variável e a diferenciação tarifária entre utilizadores domésticos e não domésticos.----------
A criação de tarifários especiais de garantia de acessibilidade, quer com fins sociais ou destinados a famílias numerosas, quer para organizações de utilidade pública.----------
A definição de níveis tarifários adequados à recuperação dos custos.-
Atendendo ao exposto, o Município de Chaves iniciou o processo de revisão da matéria regulamentar tarifária dos serviços prestados na área do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.----------
Tal atualização resultou na elaboração do presente documento, que pretende ter em conta as orientações da ERSAR, mas nunca descurando as competências que cabem à autarquia local enquanto pessoa coletiva, e à qual cabe gerir os referidos serviços na prossecução do interesse próprio das suas populações.----------
A proposta agora apresentada, a vigorar a partir de janeiro de 2023, foi efetuada no estrito cumprimento das recomendações e critérios de cálculo da ERSAR, sendo que todas as tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.----------
Torna-se assim imperativa a conformação da prática do Município de Chaves nos domínios das Águas Residuais e dos Resíduos Urbanos com as orientações regulamentares e legislativas aplicáveis às tarifas a praticar nestes domínios, razão central da atual proposta de Tarifários que agora se submetem à apreciação da Câmara, e que introduzem as seguintes alterações com entrada em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2023.----------

3 – CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO----------

3.1 – Utilizadores domésticos----------

3.1.1 – Tarifa fixa----------

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e

ser expressa em euros por dia.----------
No cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos com caudal permanente fornecido menor ou igual a 4 m^3/h, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_f^{AD} = T_{fr}^{AD} \times Kt_f^{AD}}$----------

T_f^{AD} – Tarifa fixa de abastecimento para utilizadores domésticos, valor definido num intervalo entre € 0,0500/dia e € 0,1500/dia;----------
T_{fr}^{AD}- Tarifa fixa de referência;----------
Kt_f^{AD} – Coeficiente de disponibilidade, a definir pela entidade gestora, entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 1,5000.----------
Adotando-se a tarifa fixa de referência (T_{fr}^{AD}) de € 0,0667 e o coeficiente de disponibilidade de 1,3000, a tarifa fixa para utilizadores domésticos com contadores cujo caudal permanente fornecido seja menor ou igual a 4m^3/h:----------
T_f^{AD} = T_{fr}^{AD} x Kt_f^{AD} = €0,06670 x 1,3000 = **€ 0,0867/dia**----------
Aos utilizadores domésticos cujo caudal permanente fornecido seja maior que 4 m^3/h, deve aplicar-se a tarifa fixa prevista para utilizadores não domésticos, no valor de **0,1952**, **€ 0,2928** e **€ 0,4392**, respetivamente.----------

3.1.2 – Tarifa variável----------

A tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m^3.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:---------
1.° escalão: até 5m^3;----------
2.° escalão: superior a 5 e até 15m^3;----------
3.° escalão: superior a 15 e até 25m^3;----------
4.° escalão: superior a 25m^3.----------
O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que no último escalão (4° escalão) existe um acréscimo de 7.8% do valor em relação ao ano anterior, como medida a um consumo mais sustentável na utilização deste recurso hídrico.----------

$\mathbf{T_v^{AD} = T_{v1}^{AD} + T_{v2}^{AD} + T_{v3}^{AD} + T_{v4}^{AD}}$----------

T_v^{AD} – Tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos;----------
T_{v1}^{AD} – Tarifa variável do 1.° escalão, a definir num intervalo entre € 0,3000/m^3e € 0,9000/m^3;----------
T_{v2}^{AD} – Tarifa variável do 2.° escalão;----------
T_{v3}^{AD} – Tarifa variável do 3.° escalão;----------
T_{v4}^{AD} – Tarifa variável do 4.° escalão.----------

$\mathbf{T_{v2}^{AD} = T_{v1}^{AD} \times Kt_{v2}^{AD}}$----------

Kt_{v2}^{AD} – Coeficiente do 2.° escalão, definido entre um valor mínimo (Kt_{v2}^{ADmin}=1,5000) e um valor máximo (Kt_{v2}^{ADmax}=2,5000).----------

$\mathbf{T_{v3}^{AD} = T_{v2}^{AD} \times Kt_{v3}^{AD}}$----------

Kt_{v3}^{AD} – Coeficiente do 3.° escalão, definido entre um valor mínimo (Kt_{v3}^{ADmin}=1,5000) e um valor máximo (Kt_{v3}^{ADmax}=2,5000).----------

$\mathbf{T_{v4}^{AD} = T_{v3}^{AD} \times Kt_{v4}^{AD}}$----------

Kt_{v4}^{AD} – Coeficiente do 4.° escalão, definido entre um valor mínimo (Kt_{v4}^{ADmin}=1,5000) e um valor máximo (Kt_{v4}^{ADmax}=2,5000).----------
Adotando-se como valor da tarifa variável do 1.° escalão, um valor intermédio no intervalo de € 0,3000 a € 0,9000 preconizado, fixa-se esta tarifa em **€ 0,4977**.----------
Definindo os coeficientes de escalão de 1,8111 (Kt_{v2}^{AD}), 1,7899 (Kt_{v3}^{AD}), 1,7782 (Kt_{v4}^{AD}), valores enquadrados no intervalo de 1,5000 a 2,5000 preconizados, obtêm-se as seguintes tarifas variáveis por escalão:---

1.° escalão (até 5m^3) = T_{V1}^{AD} = **€0,4977/m^3;**----------
2.° escalão (superior a 5 e até 15m^3) = T_{V2}^{AD} = **€ 0,9014/m^3;**----------
3.° escalão (superior a 15 e até 25m^3) = T_{V3}^{AD}= **€ 1,6134/m^3;**----------
4.° escalão (superior a 25m^3) = T_{V4}^{AD} = **€ 3,0927/m^3.**----------

3.2 – Utilizadores não domésticos----------

3.2.1 – Tarifa fixa----------

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------

A tarifa aplicável a utilizadores não domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:----------

1.° nível de $Q_3 \leq 4$ m^3/h;----------
2.° nível de 6,3 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 16 m^3/h;----------
3.° nível de 25 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 63 m^3/h;----------
4.° nível de 100 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 160 m^3/h;----------

A tarifa fixa prevista para o 1.° nível terá um valor superior ao da tarifa fixa aplicável a utilizadores domésticos.----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre $Q_3 \leq 4$ m^3/h, correspondente ao 1.° nível, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_{f1}^{AND} = T_f^{AD} \times Kt_{f1}^{AND}}$----------

T_{f1}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $Q_3 \leq$ 4 m^3/h - (1.° nível);----------

T_f^{AD}– Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido menor ou igual a 4 m^3/h;----------

Kt_{f1}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 1.° nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre 6,3 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 16 m^3/h, correspondente ao 2.° nível, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times Kt_{f2}^{AND}}$----------

T_{f2}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre 6,3 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 25 m^3/h - (2.° nível);----------

T_{f1}^{AND}– Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $Q_3 \leq$ 4 m^3/h - (1.° nível);----------

Kt_{f2}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 2.° nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre 25 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 63 m^3/h, correspondente ao 3.° nível, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times Kt_{f3}^{AND}}$----------

T_{f3}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre 25 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 63 m^3/h a contadores não domésticos (3.° nível);----------

T_{f2}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre 6,3 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 16 m^3/h - (2.° nível);----------

Kt_{f3}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 3.° nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre 100 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 160 m^3/h, correspondente ao 4.° nível, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times Kt_{f4}^{AND}}$----------

T_{f4}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre 100 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 160 m^3/h a contadores não domésticos (4.° nível);---------

T_{f3}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre 25 m^3/h $\leq Q_3 \leq$ 63 m^3/h - (3.° nível);----------

Kt_{f4}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 4.° nível, entre um valor

mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.----------
Adotando-se o valor de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 1.º nível (Kt_{f1}), de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 2.º nível (Kt_{f2}), de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 3.º nível (Kt_{f3}) e de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 4.º nível (Kt_{f4}), obtêm-se as seguintes tarifas fixas para os contadores não domésticos de caudal permanente fornecido, $Q_3 \leq 4$ m³/h, entre 6,3 m³/h $\leq Q_3 \leq$ 16 m³/h, entre 25 m³/h $\leq Q_3 \leq$ 63 m³/h e entre 100 m³/h $\leq Q_3 \leq$ 160 m³/h, respetivamente:----------
$T_{f1}^{AND} = T_f^{AD} \times Kt_{f1}^{AND} = 0{,}0867 \times 1{,}5000 =$ **€ 0,1301/dia**----------
$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times Kt_{f2}^{AND} = 0{,}1301 \times 1{,}5000 =$ **€ 0,1952/dia**----------
$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times Kt_{f3}^{AND} = 0{,}1952 \times 1{,}5000 =$ **€ 0,2928/dia**----------
$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times Kt_{f4}^{AND} = 0{,}2928 \times 1{,}5000 =$ **€ 0,4392/dia**----------
3.2.2 – Tarifa variável----------
A tarifa variável para utilizadores não domésticos (T_v^{AND}) deve ser, de acordo com a recomendação da ERSAR, igual à tarifa do 3.º escalão, aplicada aos utilizadores domésticos (T_{v3}^{AD}), ou seja:----------
$\mathbf{T_v^{AND} = T_{v3}^{AD} =}$ **€1,6134/m³**----------
3.3 – Tarifários especiais----------
3.3.1 – Entidades sem Fins Lucrativos----------
3.3.1.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia.**----------
3.3.1.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores domésticos, no valor de **€ 0,4977/m³.**---------
3.3.2 – Freguesias----------
3.3.2.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------
3.3.2.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa de compra do Município à entidade fornecedora em alta para o ano de 2023, no valor de **€ 0,5745/m³.**----------
3.3.3 – Perdas de água acidentais, ocasionais, não reincidentes------
3.3.3.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------
3.3.3.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa de compra do Município à entidade fornecedora em alta para o ano de 2023, acrescido de 20%, no valor total de **€ 0,6894/m³.**----------
3.3.4 – Obras----------
3.3.4.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia.**----------
3.3.4.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,6134/m³.**-----
3.3.5 – Entidades Públicas----------
3.3.5.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia.**----------
3.3.5.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,6134/m³.**----------
3.3.6 – Fornecimento de água através de cisterna----------
3.3.6.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------

3.3.6.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa no valor de **€ 3,0927/m³**.----------
3.4 – Tarifário social----------
Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada, no caso do serviço de abastecimento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.--------
3.4.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------
3.4.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:---------
1.º escalão (até 15m³) = **€ 0,4977/m³**;----------
2.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = **€ 1,6134/m³**;----------
3.º escalão (superior a 25m³) = **€ 3,0927/m³**.----------
3.5 – Tarifário para famílias numerosas----------
3.5.1 – Tarifa fixa----------
A tarifa fixa do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------
No cálculo da tarifa fixa para famílias numerosas, adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos.----------
A tarifa fixa para famílias numerosas com caudal permanente fornecido é menor ou igual a 4 m³/h é:----------
T_f^{AD} = € 0,0867/dia----------
Para famílias numerosas, cujo caudal permanente fornecido é superior a 4 m³/h deve aplicar-se a tarifa fixa no valor de **€0,1952/dia, 0,2928/dia** e **0,4392/dia**, respetivamente.----------
3.5.2 – Tarifa variável----------
A tarifa variável do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------
1.º escalão (até 5+2*n m³) = **€ 0,4977/m³**;----------
2.º escalão (superior a 5+2*n e até 15+2*n m³) = **€ 0,9014/m³**;--------
3.º escalão (superior a 15+2*n e até 25+2*n m³) = **€ 1,6134/m³**;-------
4.º escalão (superior a 25+2*n m³) = **€ 3,0927/m³**.----------
3.6 – Utilizadores de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia----------
3.6.1 – Utilizadores domésticos----------
3.6.1.1 – Tarifa fixa----------
A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------
Propõe-se uma tarifa, com redução de 23% em relação à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0667/dia**.----------
Aos utilizadores domésticos cujo caudal permanente fornecido seja maior que 4 m³/h, deve aplicar-se a tarifa fixa prevista para utilizadores não domésticos, no valor de **€0,1503/dia, 0,2255/dia** e

0,3383/dia, respetivamente.----------

3.6.1.2 – Tarifa variável----------

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos. A tarifa variável do serviço de abastecimento para estes utilizadores deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m^3.----------

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------

1.º escalão (até $5m^3$) = T_{V1}^{AD} = **€ 0,4977/m³;**----------

2.º escalão (superior a 5 e até $15m^3$) = T_{v2}^{AD} = **€ 0,9014/m³;**----------

3.º escalão (superior a 15 e até $25m^3$) = T_{V3}^{AD}= **€1,6134m³;**----------

4.º escalão (superior a $25m^3$) = T_{V4}^{AD} = **€ 3,0927/m³.**----------

3.6.2 – Utilizadores não domésticos----------

3.6.2.1 – Tarifa fixa----------

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------

A tarifa aplicável a utilizadores não domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:----------

1.º nível de $Q_3 \leq 4$ m^3/h;----------

2.º nível de 6,3 $m^3/h \leq Q_3 \leq 16$ m^3/h;----------

3.º nível de 25 $m^3/h \leq Q_3 \leq 63$ m^3/h;----------

4.º nível 100 $m^3/h \leq Q_3 \leq 160$ m^3/h;----------

Propõe-se uma tarifa, com redução de 23% em relação à tarifa fixa proposta para o utilizador não doméstico:----------

$T_{f1}^{AND} = T_f^{AD} \times Kt_{f1}^{AND}$= 0,0667 x1,5000 = **€ 0,1002/dia**----------

$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times Kt_{f2}^{AND}$= 0,1002 x 1,5000 = **€ 0,1503/dia**----------

$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times Kt_{f3}^{AND}$= 0,1503 x 1,5000 = **€ 0,2255/dia**----------

$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times Kt_{f4}^{AND}$= 0,2255 x 1,5000 = **€ 0,3383/dia**----------

3.6.2.2 – Tarifa variável----------

A tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos (T_v^{AND}) deve ser, de acordo com a recomendação da ERSAR, igual à tarifa do 3.º escalão, aplicada aos utilizadores domésticos (T_{v3}^{AD}), ou seja:-

$\mathbf{T_v^{AND} = T_{v3}^{AD}}$**= € 1,6134/m³**----------

3.6.3 – Tarifário social----------

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada, no caso do serviço de abastecimento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.--------

3.6.3.1 – Tarifa fixa----------

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------

3.6.3.2 – Tarifa variável----------

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos.----------

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------

1.º escalão (até $15m^3$) = **€ 0,4977/m³;**----------

2.º escalão (superior a 15 e até $25m^3$) = **€ 1,6134/m³;**----------

3.º escalão (superior a $25m^3$) = **€ 3,0927/m³.**----------

3.6.4 – Tarifário para famílias numerosas----------

3.6.4.1 – Tarifa fixa----------

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------
No cálculo da tarifa fixa para famílias numerosas, adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos.----------
A tarifa fixa para famílias numerosas com caudal permanente fornecido é menor ou igual a 4 m^3/h é:----------
T_f^{AD} = € 0,0667/dia----------
Para famílias numerosas, cujo caudal permanente fornecido é superior a 4 m^3/h deve aplicar-se a tarifa fixa no valor de **€0,1503/dia, 0,2255/dia** e **0,3383/dia**, respetivamente.----------
3.6.4.2 – Tarifa variável----------
A tarifa variável do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m^3.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:---------
1.º escalão (até 5+2*n m^3) = **€ 0,4977/m^3;----------**
2.º escalão (superior a 5+2*n e até 15+2*n m^3) = **€ 0,9014/m^3;**--------
3.º escalão (superior a 15+2*n e até 25+2*n m^3) = **€ 1,6134/m^3;**-------
4.º escalão (superior a 25+2*n m^3) = **€ 3,0927/m^3.----------**
3.6.5 – Entidades sem Fins Lucrativos----------
3.6.5.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0667/dia.----------**
3.6.5.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores domésticos, no valor de **€ 0,4977/m^3.---------**
3.7 – Utilizadores de pequenos aglomerados rurais com captações sem consumo energia----------
3.7.1 – Utilizadores domésticos----------
3.7.1.1 – Tarifa fixa----------
A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------
Propõe-se uma tarifa, com redução de 50% em relação à tarifa proposta para o utilizador doméstico de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia, no valor de **€ 0,0334/dia.----------**
Aos utilizadores domésticos cujo caudal permanente fornecido seja maior que 4 m^3/h, deve aplicar-se a tarifa fixa prevista para utilizadores não domésticos, no valor de **€0,0752/dia, 0,1128/dia** e **0,1692/dia**, respetivamente.----------
3.7.1.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa, com redução de 25% em relação à tarifa proposta para o utilizador doméstico de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia.----------
A tarifa variável do serviço de abastecimento para estes utilizadores deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m^3.----------
O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que no último escalão (4º escalão) existe um acréscimo de 7.8% do valor em relação ao ano anterior, como medida a um consumo mais sustentável na utilização deste recurso hídrico.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------

1.º escalão (até 5m³) = T_{V1}^{AD} = **€ 0,3733/m³;**----------
2.º escalão (superior a 5 e até 15m³) = T_{v2}^{AD} = **€ 0,6761/m³;**----------
3.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = T_{V3}^{AD}= **€ 1,2101m³;**----------
4.º escalão (superior a 25m³) = T_{V4}^{AD} = **€ 2,3196/m³.**----------

3.7.2 – Utilizadores não domésticos----------

3.7.2.1 – Tarifa fixa----------

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------

A tarifa aplicável a utilizadores não domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:----------

1.º nível de $Q_3 \leq 4$ m³/h;----------
2.º nível de 6,3 m³/h $\leq Q_3 \leq$ 16 m³/h;----------
3.º nível de 25 m³/h $\leq Q_3 \leq$ 63 m³/h;----------
4.º nível 100 m³/h $\leq Q_3 \leq$ 160 m³/h;----------

Propõe-se uma tarifa, com redução de 50% em relação à tarifa proposta para o utilizador não doméstico de pequenos aglomerados rurais consumidores de água fornecida pela empresa Águas do Norte e de consumidores com captações com consumo de energia:----------

$T_{f1}^{AND} = T_f^{AD} \times Kt_{f1}^{AND}$= **€ 0,0501/dia**----------
$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times Kt_{f2}^{AND}$= **€ 0,0752/dia**----------
$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times Kt_{f3}^{AND}$= **€ 0,1128/dia**----------
$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times Kt_{f4}^{AND}$= **€ 0,1692/dia**----------

3.7.2.2 – Tarifa variável----------

A tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos (T_v^{AND}) deve ser, de acordo com a recomendação do ERSAR, igual à tarifa do 3.º escalão, aplicada aos utilizadores domésticos (T_{v3}^{AD}), ou seja:-
$\mathbf{T_v^{AND} = T_{v3}^{AD}}$**= € 1,2101/m³**----------

3.7.3 – Tarifário social----------

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada, no caso do serviço de abastecimento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.--------

3.7.3.1 – Tarifa fixa----------

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------

3.7.3.2 – Tarifa variável----------

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos de pequenos aglomerados rurais consumidores de água fornecida pela empresa Águas do Norte e de consumidores com captações com consumo de energia.----------

A tarifa variável do serviço de abastecimento para estes utilizadores deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.----------

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------

1.º escalão (até 15m³) = **€ 0,3733/m³;**----------
2.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = **€ 1,2101m³;**----------
3.º escalão (superior a 25m³) = **€ 2,3196/m³.**----------

3.7.4 – Tarifário para famílias numerosas----------

3.7.4.1 – Tarifa fixa----------

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser

expressa em euros por dia.----------
No cálculo da tarifa fixa do tarifário para famílias numerosas adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos.----------
A tarifa fixa para famílias numerosas com caudal permanente fornecido é menor ou igual a 4 m^3/h é:----------
T_f^{AD} = € 0,0334/dia----------
Para famílias numerosas, cujo caudal permanente fornecido é superior a 4 m^3/h deve aplicar-se a tarifa fixa no valor de **€0,0752/dia, 0,1128/dia** e **0,1692/dia**, respetivamente.----------
3.7.4.2 – Tarifa variável----------
A tarifa variável do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m^3.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:---------
1.º escalão (até 5+2*n m^3) = **€ 0,3733m^3;**----------
2.º escalão (superior a 5+2*n e até 15+2*n m^3) = **€ 0,6761/m^3;**--------
3.º escalão (superior a 15+2*n e até 25+2*n m^3) = **€1,2101/m^3;**--------
4.º escalão (superior a 25+2*n m^3) = **€ 2,3196/m^3.**----------
3.7.5 – Entidades sem Fins Lucrativos----------
3.7.5.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0334/dia.**----------
3.7.5.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores domésticos, **€ 0,3733/m^3.**----------
4. - CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO----------
4.1. Utilizadores domésticos----------
4.1.1 – Tarifa fixa----------
No cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos (T_f^{SD}), seguindo-se a orientação da ERSAR, adotou-se a seguinte expressão:----------
$T_f^{SD} = T_f^{SD} \times K_{tf}^{SD}$----------
T_f^{SD} - Tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos---------
K_{tf}^{SD} - Coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,0000 e máximo de 3,0000.----------
Adotando-se um coeficiente de diferenciação (**K_{tf}^{SD}**) de **1,0000**, valor enquadrado no intervalo de 1,0000 a 3,0000 preconizado, obtém-se a tarifa fixa de saneamento para utilizadores não domésticos, no valor de **€ 0,1000/dia.**----------
$T_f^{SD} = T_f^{SD} \times K_{tf}^{SD}$----------
(T_f^{SND}) = 0,1000 x 1,0000 = **€ 0,1000/dia.**----------
4.1.2 – Tarifa variável----------
No cálculo da tarifa variável para utilizadores domésticos (T_v^{SD}) deve ser, de acordo com a recomendação da ERSAR, aplicada uma determinada percentagem à componente variável do serviço de abastecimento.-------
A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação.----------
A tarifa variável deve ser determinada pela aplicação de um coeficiente de custo, específico de cada entidade gestora, à tarifa variável média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador doméstico.--------
O valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento é o que resulta do rácio, apurado em cada fatura, entre o somatório dos valores da componente variável do serviço faturados em cada escalão e o somatório dos volumes faturados em cada escalão, corrigidos de eventuais acertos.----------

Para o efeito, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_v^{SD} = T_{vm}^{AD} \times K_{tv}^{SD}}$----------

T_{vm}^{AD} - Tarifa variável média do serviço de abastecimento;----------

K_{tv}^{SD} - Coeficiente de custo específico do saneamento, definido entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 1,5000.----------

Como o valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento apurado para cada utilizador, em cada fatura, depende da distribuição dos consumos faturados pelos escalões, resulta que a tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos também é uma tarifa por escalões.----------

Adotando-se como valor da tarifa variável do 1.º escalão, um valor intermédio no intervalo de € 0,3000 a € 0,9000 preconizado, fixa-se esta tarifa em € 0,4977.----------

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que no último escalão (4º escalão) existe um acréscimo de 7.8% do valor em relação ao ano anterior, como medida a um consumo mais sustentável na utilização deste recurso hídrico.----------

Definindo os coeficientes de escalão de 1,2047 (Kt_{v1}^{SD}), 1,7350 (Kt_{v2}^{SD}), 1,7327, (Kt_{v3}^{SD}), 1,7306 (Kt_{v4}^{SD}), valores enquadrados no intervalo de 1,5000 a 2,5000 preconizado, obtêm-se as seguintes tarifas variáveis por escalão:----------

1.º escalão (até 5m³) = T_{V1}^{SD} = **€ 0,5996/m³;**----------

2.º escalão (superior a 5 e até 15m³) = T_{v2}^{SD} = **€ 1,0403/m³;----------**

3.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = T_{V3}^{SD}= **€ 1,8025/m³;----------**

4.º escalão (superior a 25m³) = T_{V4}^{SD} = **€ 3,3627/m³.----------**

4.2. Utilizadores não domésticos----------

4.2.1 – Tarifa fixa----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos (T_f^{SND}), adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_f^{SND} = T_f^{SD} \times K_{tf}^{SND}}$----------

T_f^{SD} - Tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos,--------

K_{tf}^{SND} - Coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,0000 e máximo de 3,0000.----------

Adotando-se um coeficiente de diferenciação (**K_{tf}^{SND}**) de **1,5000**, valor enquadrado no intervalo de 1,0000 a 3,0000 preconizado, obtém-se a tarifa fixa de saneamento para utilizadores não domésticos, no valor de **€ 0,1500/dia.----------**

T_f^{SND} = 0,1000 x 1,5000 = **€ 0,1500/dia.----------**

4.2.2 – Tarifa variável----------

No cálculo da tarifa variável para utilizadores não domésticos (T_v^{SND}), adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_v^{SND} = T_v^{AND} \times K_{tv}^{SND}}$----------

T_v^{AND} - Tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos;----------

K_{tv}^{SND} - Coeficiente de custo específico do saneamento, definido entre um valor mínimo de 0,8000 e máximo de 1,5000.----------

Como a tarifa variável do serviço de abastecimento recomendada para utilizadores não domésticos é linear, a tarifa variável de saneamento para estes utilizadores não obedece a escalões.----------

Adotando-se um coeficiente de custo específico (K_{tv}^{SND}) de **0,8187**, valor enquadrado no intervalo de 0,8000 a 1,5000, preconizado, obtém-se a tarifa variável de saneamento para utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,3209/ m³.----------**

T_V^{SND} = 1,6134 x 0,8187 = **€ 1,3209/ m³.----------**

4.3 – Tarifários especiais----------

4.3.1 – Entidades sem Fins Lucrativos----------

4.3.1.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€0,1000/dia.**----------
4.3.1.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa, no valor de **€ 0,6324/m³.**----------
4.3.2 – Utilizador sem consumo de água de pequenos aglomerados rurais-
4.3.2.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,1000/dia.**----------
4.3.2.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa variável, tendo por base o volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, atendendo, em particular, à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, com um consumo de 3m³ fixo verificado no ano anterior, no valor de **€ 0,5996/m³.**----------
4.3.3- Entidades Públicas----------
4.3.3.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1500/dia.**----------
4.3.3.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,3209/m³.**----------
4.4 – Tarifário social----------
Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada no caso do serviço de saneamento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.--------
4.4.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------
4.4.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------
1.º escalão (até 15m³) = **€ 0,5996/m³;**----------
2.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = **€ 1,8025/m³;**----------
3.º escalão (superior a 25m³) = **€ 3,3627/m³.**----------
4.5 – Tarifário para famílias numerosas----------
4.5.1 – Tarifa fixa----------
A tarifa fixa do serviço de saneamento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.----------
No cálculo da tarifa fixa para famílias numerosas, adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa de utilizadores domésticos.----------
Propõe-se uma tarifa fixa do serviço de saneamento para utilizadores domésticos (T_f^{SD}) no valor de **€ 0,1000/dia.**----------
4.5.2 – Tarifa variável----------
A tarifa variável do serviço de saneamento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.----------
A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:----------

1.º escalão (até 5+2*n m^3) = **€ 0,5996/m^3;**----------
2.º escalão (superior a 5+2*n e até 15+2*n m^3) = **€ 1,0403/m^3;**--------
3.º escalão (superior a 15+2*n e até 25+2*n m^3) = **€ 1,8025/m^3;**-------
4.º escalão (superior a 25+2*n m^3) = **€ 3,3627/m^3.**----------

4.6 – Serviços auxiliares – Limpeza de fossas com camião cisterna----

Para o serviço auxiliar de limpeza de fossas com camião cisterna propõe-se uma tarifa fixa no valor de € **7,0000** e uma tarifa variável, aplicada ao volume de água residual recolhida, no valor de **€ 3,5000/m^3.**----------

5 – CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS----

5.1 – Utilizadores domésticos----------

5.1.1 – Tarifa fixa----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos (T_f^{RD}), seguindo-se a orientação da ERSAR, adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_f^{RD} = T_{fr}^{RD} \times Kt_f^{RD}}$----------

T_f^{RD} – Tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;-

T_{fr}^{RD} – Tarifa fixa de referência de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;----------

Kt_f^{RD} – Coeficiente de disponibilidade, a definir pela entidade gestora entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 2,0000;----------

Adotando-se o valor recomendado para a tarifa fixa de referência (T_{fr}^{RD}) de €0,1000/dia e definido um coeficiente de disponibilidade (Kt_f^{RD}) de 1,0000, valor enquadrado no intervalo de 0,5000 a 2,0000 preconizado, obtém-se a tarifa fixa de gestão de resíduos urbanos para utilizadores domésticos, no valor de **€ 0,0867/dia.**----------

$T_f^{RD} = T_{fr}^{RD} \times Kt_f^{RD} = 0,1000 \times 0,8667$ **= € 0,0867/dia**----------

5.1.2 – Tarifa variável----------

No cálculo da tarifa variável para utilizadores domésticos, adotou-se à seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_v^{RD} = T_{vm}^{AD} \times Kt_v^{RD}}$----------

T_v^{RD} – Tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;----------

T_{vm}^{AD} – Tarifa variável do serviço de abastecimento, apurado em cada factura;----------

Kt_v^{RD} – Coeficiente de custo específico de gestão de resíduos, definido entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 2,000.----------

Adotando-se um coeficiente específico de gestão de resíduos (Kt_v^{RD}) de 0,5353, o valor da tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores domésticos (T_v^{RD}) seria de:----------

$\mathbf{T_V^{RD}}$ **= € 0,2664/m^3**----------

O valor da componente variável devida pelo utilizador deve refletir os aumentos sucessivos que se têm registado no sector dos resíduos, bem como incentivar a separação de resíduos.----------

5.2 – Utilizadores não domésticos----------

5.2.1 – Tarifa fixa----------

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos (T_f^{RND}), adotou-se a seguinte expressão:----------

$\mathbf{T_f^{RND} = T_f^{RD} \times Kt_f^{RND}}$----------

T_f^{RND} – Tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos;----------

T_f^{RD} – Tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;-

Kt_f^{RND} – Coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 5,0000.----------

Adotando-se um coeficiente de diferenciação (Kt_f^{RND}) de 1,5000, obtém-se a tarifa fixa de gestão de resíduos urbanos para utilizadores não domésticos, no valor de **€0,1301/dia.**----------

$T_f^{RND} = T_f^{RD} \times Kt_f^{RND} = 0,0867 \times 1,5000 =$ **€ 0,1301/dia**----------

5.2.2 – Tarifa variável----------
No cálculo da tarifa variável para utilizadores não domésticos (T_v^{RND}), adotou-se a seguinte expressão:----------
$\mathbf{T_v^{RND} = T_v^{AND} \times Kt_v^{RND}}$----------
T_v^{RND} – Tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos;----------
T_v^{AND} – Tarifa variável de água para utilizadores não domésticos;-----
Kt_v^{RND} – Coeficiente de custo específico, definido no valor de 0,1770.-
Adotando-se um coeficiente de custo específico (Kt_v^{RND}) de 0,1770, obtém-se a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos para utilizadores não domésticos.----------
O valor da componente variável devida pelo utilizador deve refletir os aumentos sucessivos que se têm registado no sector dos resíduos, bem como incentivar a separação de resíduos.----------
T_v^{RND} = **€ 0,3079/m³**----------
5.3 – Tarifário especial----------
5.3.1 – Entidades sem Fins Lucrativos----------
5.3.1.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia.**----------
5.3.1.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,2664/m³.**----------
5.3.2 – Utilizador sem consumo de água de pequenos aglomerados rurais-
5.3.2.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia.**----------
5.3.2.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa variável, tendo por base o volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, atendendo, em particular, à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, com um consumo de 3m³ fixo verificado no ano anterior, no valor de **€ 0,2664/m³.**----------
5.3.3 **- *Entidades Públicas***----------
5.3.3.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia.**----------
5.3.3.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 0,3079/m³.**----------
5.4 – Tarifário social----------
Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores finais domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida.----------
5.4.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se a isenção da tarifa fixa.----------
5.4.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,2664/m³.**----------
5.5 – Tarifário para famílias numerosas----------
5.5.1 – Tarifa fixa----------
Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia.**----------
5.5.2 – Tarifa variável----------
Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável para o

utilizador doméstico, no valor de **€ 0,2664/m³**.----------

6 – TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS----------

As entidades gestoras municipais que asseguram a provisão do serviço de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos em modelo de gestão direta devem preparar o processo de repercussão da taxa de recursos hídricos e da taxa de gestão de resíduos no tarifário aos utilizadores finais.----------

A entidade gestora "em baixa" deve considerar na repercussão da Taxa de Recursos Hídricos, designada por TRH, não só as taxas que lhe sejam diretamente liquidadas pela ARH, mas também aquelas que lhe sejam, por sua vez, repercutidas pela entidade gestora do sistema "em alta", neste caso a empresa Águas do Norte, S.A.----------

O Município de Chaves paga anualmente a TRH à autoridade ambiental - Agência Portuguesa do Ambiente, pela utilização que faz dos recursos hídricos, nomeadamente a captação de água, ocupação do domínio público hídrico e a rejeição de águas residuais), e deve repercutir o respetivo valor ao utilizador final, de forma a incentivar uma utilização sustentável deste recurso.----------

O Município de Chaves paga a Taxa de Gestão de Resíduos, designada por TGR à entidade em alta – RESINORTE, S.A., pela quantidade de resíduos depositados em aterro, e deve repercutir o respetivo valor ao utilizador final, de forma a incentivar a prevenção e redução dos resíduos produzidos.----------

No sentido de dar cumprimento às recomendações do setor, foram efetuados os cálculos de repercussão das taxas de recursos hídricos e de gestão de resíduos no tarifário, que para além de pretender corrigir algumas distorções tarifárias existentes, permitirá compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacte significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.----------

A proposta que ora se apresenta, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022, foi desenvolvida no estrito cumprimento das recomendações e critérios de cálculo da ERSAR e pressupõem alterações ao tarifário atualmente em vigor.----------

A base tributável da taxa de recursos hídricos é constituída por seis componentes e traduz-se pela seguinte fórmula:----------

Taxa = *A + E + I + O + U + S*----------

A componente **A** corresponde à utilização privativa de águas do domínio público hídrico do Estado;----------

A componente **E** corresponde à descarga, direta ou indireta, de efluentes sobre os recursos hídricos, suscetível de causar impacte significativo;----------

A componente **I** corresponde à extração de inertes do domínio público hídrico do Estado;----------

A componente **O** corresponde à ocupação de terrenos do domínio público do Estado e à criação de planos de água;----------

A componente **U** corresponde à utilização privativa de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, sujeitas a planeamento e gestão pública, suscetível de causar impacte significativo;----------

A componente **S** corresponde à utilização privativa de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, calculada pela aplicação de um valor de base ao volume de água captado ou utilizado para os sistemas de água de abastecimento público, expresso em m³.----------

6.1 - Captação de água e ocupação de terrenos do domínio público hídrico do Estado (DPHE) pelas infraestruturas do sistema de

abastecimento de água----------
No cálculo da taxa de recursos hídricos de abastecimento a repercutir sobre os utilizadores finais, adotou-se o seguinte procedimento:-----
$TRH_{A,U,O}$ referente a 2021 **=$TRH_{A,U,O}$** paga à APA **+ $TRH_{A,U,O}$** paga às Águas Norte = 3.617,0800€ + 97.584,2200€ = 101.201,3000€----------
$TRH_{A,U,O}$ aplicar em 2023 **= $TRH_{A,U,O}$** referente a 2021 / **Volume de água** que entrou no sistema (2° 2021 – 1° 2022) = 101.201,3000€ / 2 945 098 m^3----------
$TRH_{A,U,O}$ aplicar em 2023 **= 0,0344 €/m^3**----------
Os cálculos foram efetuados com base nos dados do 2° semestre de 2021 e do 1° semestre de 2022.----------

6.2 - Descarga de efluentes e ocupação do domínio público hídrico do Estado pelas infraestruturas de recolha, drenagem e tratamento de efluentes----------
No cálculo da taxa de recursos hídricos de águas residuais a repercutir sobre os utilizadores finais, adotou-se o seguinte procedimento:-----
$TRH_{E,O}$ referente a 2021 **=$TRH_{E,O}$** paga à APA **+ $TRH_{E,O}$** paga às Águas Norte = 1.685,9400€ +21.107,6300€ = 25.018,0300€----------
$TRH_{E,O}$ aplicar em 2023 **= $TRH_{E,O}$** referente a 2021 / **Volume de água** residual recolhida (2° 2021 – 1° 2022) = 25.018,0300€ / 2 814 350 m^3----------
$TRH_{E,O}$ aplicar em 2023 **= 0,0089 €/m^3**----------
Os cálculos foram efetuados com base nos dados do 2° semestre de 2021 e do 1° semestre de 2022.----------

6.3 - Repercussão da taxa de gestão de resíduos sobre os utilizadores finais----------
A repercussão da TGR aos utilizadores finais deve ser feita de forma autónoma e desagregada na fatura, mas estando sujeita às mesmas condições de faturação das tarifas relativas aos serviços de águas e resíduos a que se referem, nomeadamente no que respeita ao prazo de pagamento, aos juros de mora por atraso no pagamento e à taxa de IVA aplicável.----------
No cálculo da taxa de gestão de resíduos a repercutir sobre os utilizadores finais, adotou-se o seguinte procedimento:----------
TGR referente a 2021 **= TGR** paga à APA **+ TGR** paga à Resinorte = € 89,5800 + € 321.835,2700 = € 321.924,8000----------
TGR aplicar em 2023 **= TGR** referente a 2021 / **Volume de água** que entrou no sistema (2° 2021 – 1° 2022) = € 321.924,8000€ / 2 945 098 m^3----------
TGR aplicar em 2023 **= 0.1093 €/m^3**----------
Os cálculos foram efetuados com base nos dados do 2.° semestre de 2021 e do 1.° semestre de 2022.----------

7 – DA PROPOSTA----------
A presente proposta de tarifário do serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos foi, em conformidade com o previsto no artigo 21.° da Lei n.° 73/2013, de 3 de setembro, sujeita a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas Resíduos.----------
A Câmara Municipal de Chaves submeteu o ficheiro Formação de tarifário para 2023, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR dia 08/11/2022.----------
Assim, e de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:----------
a) Submeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do disposto do n.° 1 do artigo 33.° do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;----------
b) Sequencialmente, deverá ser submetida a presente proposta à Assembleia Municipal para sua aprovação e dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, à

Divisão de Ambiente;----------
c)Para esse efeito a Câmara Municipal de Chaves irá submeter toda a informação relativa à proposta de tarifário para 2023, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR.----------
Anexa-se mapa resumo das tarifas propostas.----------
Chaves, 05 de dezembro de 2022----------
Técnica Superior----------
(Eva de Moura Castro)----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.05. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Eng. Francisco Baptista Tavares, e Senhor Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor, dos restantes membros deste órgão concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE 1 CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL. PROPOSTA N.º 124/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. Na sequência da deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente, nos pretéritos dias 27 e 30 de abril de 2020, a qual recaiu sob as propostas n.ºs 24/GAPV/2020 e 25/GAPV/2020, do Senhor Presidente da Câmara, de 20 de abril de 2020, veio a ser publicitada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, de 14 de maio de 2020, a revisão do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; ----------
2. Considerando que, a nova Estrutura Orgânica compreende 12 Unidades Flexíveis de 2.º Grau, entre elas, a Unidade Flexível de 2.º Grau de Educação e Ação Social (Divisão de Educação e Ação Social); ---------
3. Considerando a importância das tarefas técnicas e administrativas correlacionadas com o funcionamento de tal Unidade Flexível, o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau vem sendo assegurado, em regime de substituição, por 90 dias, nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações. ----------
II – Fundamentação ----------
1. Considerando que, o recrutamento, seleção e provimento dos cargos de Direção Intermédia é regulado pelo artigo 20.º e seguintes da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; ----------
2. Nos termos do artigo 13.º da referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, o presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica. ----------
3. Nestes termos, propõe-se que seja designado o seguinte júri de recrutamento, para o procedimento concursal de provimento do cargo de **Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Divisão de Educação e Ação Social:**
Presidente: ----------
- Carla Sofia Magalhães Sousa Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral do Município de Chaves. ----------
Vogais Efetivos: ----------
- Rodrigo Alberto Lopes Moreira, Chefe Divisão de Desenvolvimento Económico do Município de Chaves; ----------
- Filipa Abreu Alegria Martins Costa Leite, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Chaves. ----------
Vogais Suplentes: ----------
- Sofia Tenreiro Ataíde Costa Gomes, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística do Município de Chaves; ----------
- José Maciel Rua Duque, Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves. ----------
III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Face ao exposto, propõe-se qua a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de: ----------
1. Propor à Assembleia Municipal a autorização da designação do júri, supramencionado, ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação; ----------
2. Em caso afirmativo, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da deliberação, sob a forma de minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, para produzir efeitos imediatos. ----------
Em anexo: Nota Curricular dos membros propostos para a composição do júri do procedimento concursal, em vista à ponderação do seu mérito profissional. ----------
Chaves, 21 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. AUDITOR EXTERNO/EMISSÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1º SEMESTRE DE 2022. INFORMAÇÃO Nº37/DGF/2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
De acordo com o previsto na alínea d), do nº 2, do artº 77º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, **compete ao auditor externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal**, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a respetiva situação económica e financeira. ----------
Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, para conhecimento, o relatório sobre a situação económica e financeira do município, à data de 30 de junho do corrente ano, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para sancionamento. ---------
Chaves, 06 de dezembro de 2022 ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Márcia Santos, Dra.) ----------
Anexo: ----------
Relatório semestral emitido pelo Revisor Oficial de Contas ----------
Demonstrações Financeiras 1º semestre 2022 ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.05. ----------
À Reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO – MÓDULOS 5 E 6, NO ENTREPOSTO E1 – MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A. – "PRAZERES DA TERRA – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA. PROPOSTA Nº 132/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – ENQUADRAMENTO ----------
1. O Loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (MARC) é regido pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2005, que foi emitido em 08 de novembro de 2005 em nome da sociedade "MARC - Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A.". ----------
2. Este loteamento é composto por 1 único lote (lote 1), no qual se localizam 3 construções autónomas, suscetíveis de utilização independente, designadamente, e edifício do Pavilhão do Mercado, o edifício do Entreposto 01 e o edifício do Entreposto 02, estando ainda prevista a construção de mais um edifício, designado por Entreposto 03, o qual não chegou a ser edificado. ----------
3. À data da existência da sociedade MARC, S.A., foram estabelecidos por esta "Contratos de Utilização de Espaço" destes três edifícios que compõem o Lote 1 do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (Pavilhão de Mercado, Entreposto 01 e Entreposto 02) com a sociedade "Pastelnor - Indústria e Inovação Alimentar, Lda.," entretanto insolvente (Processo judicial de Insolvência n.º 334/18.8T8 CHV - Juízo Local Cível de Chaves, Juiz 2, Tribunal da Comarca de Vila Real). ---------
4. O Município de Chaves apresentou-se como credor no aludido processo, quer em nome próprio, quer na qualidade de beneficiário do procedimento de internalização da sociedade MARC, S.A., mediante o qual lhe vieram a ser adjudicados diversos bens imóveis, entre os quais, o referido prédio urbano do loteamento do Mercado Abastecedor de Chaves. ----------

5. Assim, em 07 de setembro de 2017 (pela apresentação 2299), o referido loteamento passou para a propriedade do Município de Chaves, estando inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob o artigo 3191, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3250/20060126, sendo composto, na sua totalidade, por edifício de dois pavimentos, destinado a armazéns e atividades industriais, com superfície coberta de 9.666m2 e superfície descoberta de 52.823m2. Parcialmente, o prédio urbano é composto por três utilizações independentes, concretamente, "Entreposto 01", com área de 5.027,00m2 e valor patrimonial de €1.050.710,78, "Entreposto 02", também com área de 5.027,00m2 e valor patrimonial de €1.050.710,78 e "Pavilhão do Mercado" com área de 2.106,00m2 e valor patrimonial de €474.879,68. ----------

6. Com a efetivação do Processo de Internalização da MARC, S.A., através da adoção dos procedimentos contabilísticos e administrativos subjacentes às medidas constantes do Mapa de partilha, anexo ao Plano de Internalização, veio a ser transferido para o Município, o património ativo e passivo da sociedade, incluindo os contratos de utilização de espaço, e, muito concretamente, contratos de utilização dos módulos 5 e 6 , no Entreposto E1, decorrentes dos contratos de utilização de espaço celebrados com a sociedade "Prazeres da Terra – Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.". -------

7. Nos termos da Informação Nº 24/DGF/2020, aprovada por deliberação do executivo camarário de 28 de setembro de 2020, veio a ser aprovada a estratégia de natureza contabilística associada à regularização das dívidas da Prazeres da Terra, Lda., relativas à utilização do espaço correspondente aos módulos 5 e 6 do Entreposto 1 do MARC, bem como a celebração de novo contrato para a utilização daqueles espaços, agora, com o atual proprietário do imóvel, o Município de Chaves, nos termos da minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, anexa àquela Informação. ----------

8. Tal deliberação camarária veio a ganhar eficácia no que concerne à regularização dos montantes em dívida, porém, no que concerne à celebração de novo contrato de utilização dos espaços a mesma não ganhou eficácia, em virtude da interessada Prazeres da Terra, Lda., ter um plano para a ampliação do negócio, pretendendo, nessa justa medida, o arrendamento de mais dois módulos. ----------

9. Neste contexto, no passado dia 05 de maio de 2022, deu entrada no expediente geral desta autarquia, com o nº 5446, o requerimento apresentado por Joaquim Jorge Silva Santos, na qualidade de gerente da empresa "PRAZERES DA TERRA – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA.", com o NIPC 506956830, a solicitar o arrendamento dos módulos 07, 08, 09, 10, 11 e 12 edifício do Entreposto 01 do MARC, com área útil de 2.175,00m2, distribuída em 2 pisos: piso 1 com 1.852,00m2 e piso 2 com 323,00m2, para efeitos de instalação de uma unidade empresarial do ramo agroalimentar. ----------

10. Uma vez que o Município de Chaves tomou posse e passou a ser o proprietário dos referidos imóveis, e no âmbito da estratégia de promoção e dinamização do Parque Empresarial de Chaves, tem vindo a ser desenvolvida desde 2017 uma politica de captação de investidores, a qual se considera ser determinante para o desenvolvimento do concelho, atendendo à necessidade de ultrapassar constrangimentos existentes ao nível da atividade produtiva existente, e consequentes efeitos a nível económico e social, bem como à capacidade de atração de massa critica, tirando partido das enormes potencialidades do concelho. ----------

11. Avaliados os documentos fornecidos pelo investidor, concretamente o "Requerimento", o contrato de arrendamento de 16/05/2008, referente ao módulo 6 (atualmente módulo 11 e 12) e o contrato de 15/04/2016 referente ao módulo 5 (atualmente módulo 09 e 10)", e demais documentos de caraterização da empresa e descrição da atividade a desenvolver, caraterísticas que vão, inequivocamente, de encontro à estratégia de dinamização do Parque Empresarial de Chaves e às políticas adotadas pelo Município relativamente ao incentivo de fixação e expansão da atividade de empresas, no concelho e à criação de postos de trabalho, atentas as seguintes caraterísticas distintivas: ----------
12. A empresa "PRAZERES DA TERRA – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA.", é uma empresa sediada no concelho de Chaves, com atividade desde 18/08/2004, a laborar no Parque Empresarial de Chaves, módulos 5 e 6 (atualmente módulo 09,10,11 e 12) do entreposto 1, que se difundiu pelo mercado português e externo, sendo hoje uma empresa de referência no setor da produção de pastelaria salgada. ---
13. A base da sua atividade consiste na fabricação de receitas de produtos tradicionais para uma dimensão industrial, tendo como produto principal o pastel de Chaves, respeitando os "saberes ancestrais", primando por um rigoroso controlo da qualidade dos seus produtos e das suas matérias-primas, cuja origem é, sempre que possível, nacional.--
14. A produção anual da empresa tem vindo a crescer e tem um volume de negócios de 905.554,04€ (referência ao ano de 2020), abastecendo, essencialmente, o mercado português e países da UE. ----------
15. Com o aumento das instalações, mais dois módulos a unidade fabril pretende aumentar a sua capacidade produtiva, dando, assim, resposta às crescentes encomendas dos seus clientes e reforçando a sua marca e presença no mercado nacional e europeu, além de pretender apostar no desenvolvimento e conceção de novos produtos, que estimularão o interesse de outros clientes e mercados. ----------
16. A empresa prevê aumentar o número de postos de trabalho e está a apostar na divulgação da maraca "Pastel de Chaves", em vista à concretização do seu projeto económico, no concelho de Chaves. ------
17. Solicita que o valor a pagar pelo arrendamento dos módulos 07, 08, 09, 10, 11, e 12 edifício do Entreposto 01 do MARC, seja de 1€/m2, em conformidade com o valor aprovado pelos órgãos municipais para a locação e alienação dos terrenos do Parque Empresarial de Chaves. ---
18. A empresa propõe executar as obras de adaptação e de beneficiação do edifício em vista à instalação da unidade fabril, bem como acautelar todas as normas técnicas e regulamentares de âmbito ambiental que lhe sejam aplicáveis. ----------
19. O uso pretendido (fabricação de produtos alimentares diversos CAE 10893, CAE 10712 e CAE 47293) não colide com as especificações do alvará de loteamento do MARC, uma vez que, embora o referido alvará não especifique a finalidade do lote (uso admitido), de acordo com o Plano Diretor Municipal de Chaves, o loteamento em causa está inserido em Espaço Classe 2 (espaços industriais), e em conformidade com o previsto no nº 1 do art.º 27º (Destino de uso) do regulamento do referido Plano, "Os espaços pertencentes a esta classe destinam-se à instalação de unidades industriais". ----------
20. Considerando que, no pretérito dia 18/08/2022, em reunião ordinária, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica n.º 24/2022 DAIRE, especialmente no sentido de ser aprovada a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com a empresa "PRAZERES DA TERRA – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA.", com o NIPC 506956830., pelo período de 5 anos, com efeitos a partir da data de celebração do

referido contrato, e a renda mensal de 2.175,00 € tendo por objeto os módulos 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com uma área de 2.175,00m2 (1.852,00m2 r/chão + 323,00m2 1º piso) do edifício Entreposto 01, localizado no loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, Parque Empresarial de Chaves, o qual faz parte do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob artigo 3191, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 3250/20060126, registado a favor deste Município pela apresentação 2299 de 2017/09/07, nos termos da respetiva minuta, em anexo, a par de ser a empresa notificada para, no prazo de 10 dias, vir proceder à formalização do contrato de arrendamento, e ao pagamento das respetivas rendas, devidas com a assinatura, ficando a receita domiciliada na rubrica económica de receita corrente 07.03.02 – Rendas/Edifícios; ----------

21. Considerando que, na sequência de reunião havida entre a Chefe DAIRE e o representante da "Prazeres da Terra – Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda., em 3 de outubro de 2022, o representante da enunciada empresa manifestou a sua discordância, remetendo as suas considerações à missiva antes enviada ao Município de Chaves, datada de 19/05/2022, que se anexa; ----------

22. Considerando que, atenta a minuta inicial do contrato de arrendamento urbano em referência e as solicitações veiculadas pelo representante da "Prazeres da Terra – Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda., importa conformar as cláusulas tendo em vista alcançar uma versão final que preencha os requisitos aplicáveis e tendo em vista regularizar a respetiva titularidade, sendo certo que já foram encetadas diligências junto dos competentes serviços municipais tendo em vista assegurar a realização de obras de conservação relativamente às coberturas dos módulos do MARC que se revelem necessárias. ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Face ao exposto, e em cumprimento do princípio da boa administração, previsto no artigo 3.º, combinado, por analogia, face à inexistência de um regime jurídico específico e impositivo, para efeitos de arrendamento, por parte das autarquias, com o disposto no artigo 61.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na ulterior redação, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------

a) Que seja aprovada a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com a empresa "PRAZERES DA TERRA – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA.", com o NIPC 506956830., pelo período de 5 anos, com efeitos a partir de 01/01/2023, e a renda mensal de 2.175,00 € tendo por objeto os módulos 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com uma área de 2.175,00m2 (1.852,00m2 r/chão + 323,00m2 1º piso) do edifício Entreposto 01, localizado no loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, Parque Empresarial de Chaves, o qual faz parte do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob artigo 3191, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 3250/20060126, registado a favor deste Município pela apresentação 2299 de 2017/09/07, nos termos da respetiva minuta, em anexo; ----------

b) Que para o efeito, a referida empresa "PRAZERES DA TERRA – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA.", seja notificada para, no prazo de 10 dias, vir proceder à formalização do contrato de arrendamento, e ao pagamento das respetivas rendas,

devidas com a assinatura, ficando a receita domiciliada na rubrica económica de receita corrente 07.03.02 – Rendas/Edifícios; ----------
c) Que a formalização do contrato, revista a forma escrita, em conformidade com as normas legais em vigor, ficando, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; ----------
d) Por fim, no caso de decisão favorável, que a presente proposta seja remetida à DAG Divisão de Administração Geral – Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização. ----------
Chaves, 17 de novembro de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------

CONTRATO DE ARRENDAMENTO/UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS ----------
Entre: ----------
Primeiro contratante: MUNICÍPIO DE CHAVES, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, conferidos por deliberação camarária de …de … de 2020, em conformidade com a Informação N° 24/DGF/2020, de 21 de setembro de 2020, de ora em diante designado de **senhorio. -----**
E ----------
Segundo contratante: Prazeres da Terra, Comércio e Exportação de produtos Regionais, Lda., com sede em ……, com o NIPC 506956830, neste ato legalmente representada por …., com domicílio em……., titular do documento de identificação n° …., válido até……., na qualidade de ……. da sociedade, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **arrendatária.** ----------
É livremente e de boa fé celebrado o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO/UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS**, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes: ----------
CLÁUSULA PRIMEIRA ----------
1.O **senhorio** é dono e legítimo proprietário da totalidade do espaço do **Entreposto E1**, composto por 12 módulos, 6 dos quais de 1 piso (em que os módulos 1 e 11 têm 313,00m2 cada e os módulos 3, 5, 7 e 9 têm 306,50m2 cada) e 6 de dois pisos (em que os módulos 2 e 12 têm 421,00m2 cada e os módulos 4, 6, 8 e 10 têm 414,00m2 cada), o qual é suscetível de utilização independente, localizado no denominado Mercado Abastecedor da Região de Chaves, prédio urbano inscrito sob o artigo 3191 na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n° 3250. ----------
2.A utilização do Entreposto E1, encontra-se titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização N° 104/07, emitido em 19 de junho de 2007, pelo Município de Chaves. ----------
CLÁUSULA SEGUNDA ----------
1. Pelo presente contrato o senhorio dá de arrendamento/cede a utilização do espaço correspondente aos **módulos 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, com as áreas totais correspondentes, respetivamente aos módulos 07 e 08 de **936,00m2**, aos módulos 09 e 10 de **613,00m2** e aos módulos 11 e 12 de **626,00m2**, perfazendo a área total de **2.175,00m2** (correspondendo ao rés-do-chão 1.852,00m2 e ao primeiro piso

323.00m2), do supra identificado Entreposto E1, identificado na cláusula anterior, à **arrendatária**, e esta aceita. ----------
2. O identificado espaço terá como finalidade, as seguintes atividades exercidas, diretamente pela arrendatária: a comercialização e exportação de produtos alimentares diversos (produtos regionais, pastéis de carne, folares e outros) e o comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares (CAE 10893; CAE 10712 e CAE 47293). ---------
3. O presente contrato de arrendamento produz os seus efeitos a 01/01/2023, ficando a arrendatária, a partir dessa data, legitimada a ocupar o espaço dos aludidos módulos (incluindo os módulos 07 e 08), nos termos do presente contrato. ----------
4. O espaço arrendado, foi tomado **no estado de conservação à data da celebração do presente contrato**, que a **arrendatária** declara conhecer e considera adequado aos fins do arrendamento. ----------
5. O local destina-se exclusivamente ao uso indicado no ponto 2. --

CLÁUSULA TERCEIRA ----------

1. O arrendamento, tem início com a celebração do presente contrato e durará por um período inicial de **5 anos**, **renovável pelo prazo de 12 meses**, com a possibilidade de denúncia prévia de 6 meses, relativamente ao prazo inicial ou das respetivas renovações. ----------
2. O **senhorio** legitima a **arrendatária** a ter instalados os seus bens, desde a data indicada no número anterior. ----------

CLÁUSULA QUARTA----------

1. O valor da renda mensal a pagar é de **€2.175,00** (dois mil cento e setenta e cinco euros). ----------
2. As rendas serão pagas no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária da conta de que é titular a arrendatária no Banco de BPI, com o IBAN: PT50 0010 0000 58406100001 25 e o SWIFT: BBPIPTPL, para a conta do promitente senhorio na instituição bancária Santander Totta, SA, com o NIB PT50 0018000310026730020 32, SWIFT: TOTAPTPL. ----------
3. A arrendatária transfere na data da assinatura do contrato prometido, a quantia de **€ 2.175,00** (dois mil cento e setenta e cinco euros), para o NIB acima mencionado, como caução para garantia do bom estado do espaço. ----------

CLÁUSULA QUINTA ----------

1. A **arrendatária** declara que qualquer quantia por ela entregue no âmbito do presente contrato não tem proveniência de qualquer atividade ilícita. ----------
2. A **arrendatária** obriga-se, no âmbito das disposições legais aplicáveis de natureza preventiva e repressiva do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, e em relação a todos os atos e operações abrangidas pelo presente contrato, a prestar a informação relevante ao **senhorio**, designadamente sobre a identidade dos seus representantes, ou dos seus beneficiários efetivos, se aplicável, e dos meios de pagamento das transações. ----
3. A falta da prestação de informação prevista na presente cláusula ou o incumprimento da referida legislação será considerada como uma situação de incumprimento contratual definitivo imputável à **arrendatária**. ----------

CLÁUSULA SEXTA ----------

1. A **arrendatária** aceita expressamente que os dados pessoais fornecidos no âmbito do presente contrato sejam tratados pelo **senhorio** para efeitos da prestação dos serviços nele compreendidos. ----------
2. A **arrendatária** assegura ao **senhorio** que o tratamento de quaisquer dados pessoais por este fornecidos, será efetuado no estrito cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA ----------
1. A **arrendatária** obriga-se a manter o local objeto do presente contrato de arrendamento em perfeito estado de conservação, incluindo materiais, instalações especiais e equipamentos ali existentes, e a suportar os custos de quaisquer obras de reparação ou de conservação tornadas necessárias pelo uso que lhe der, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, quer se tornem necessárias durante a ocupação, quer se verifique essa necessidade no ato de entrega do local arrendado. ----------
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras de conservação ao nível das infraestruturas do local arrendado, as quais configuram responsabilidade do senhorio, sem prejuízo de serem requeridas pela arrendatária e objeto de análise e proposta de atuação por parte dos competentes serviços municipais. ----------
2. A arrendatária declara reconhecer o estado em que o espaço arrendado se encontra à data da celebração do presente contrato. ----------
CLÁUSULA OITAVA ----------
1. A **arrendatária** não poderá efetuar quaisquer obras no local arrendado sem expressa autorização prévia, por escrito, do **senhorio**. ----------
2. Caso as obras se encontrem sujeitas a licenciamento municipal ou a qualquer outra autorização, a **arrendatária** será exclusivamente responsável pela sua obtenção, suportando os custos respetivos. -----
3. Todas e quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação a efetuar no local arrendado por iniciativa da **arrendatária** ficarão a seu cargo, a qual deverá suportar os respetivos custos, sem que haja lugar ao pagamento pelo **senhorio** de qualquer indemnização ou compensação. ----------
4. Findo o arrendamento, as benfeitorias resultantes das obras ou beneficiações efetuadas pela **arrendatária** revertem a favor do **senhorio**, salvo se forem levantadas sem detrimento da coisa, sem que a **arrendatária** possa por elas pedir indemnização ou invocar retenção, sem prejuízo, porém, da obrigação da **arrendatária** repor o local arrendado no seu estado primitivo, se o **senhorio** assim o exigir, ainda que as obras ou beneficiações tenham sido por ele autorizadas. ------
5. As despesas de comunicações, energia, água, seguros e outras relacionadas com a utilização dos espaços são da exclusiva responsabilidade da arrendatária. ----------
CLÁUSULA NONA ----------
Fica expressamente proibida a sublocação, no todo ou em parte, do local arrendado sem consentimento prévio do **senhorio**, dado por escrito. Além disso, não poderá a **arrendatária** ceder ou permitir o uso, total ou parcial, temporária ou definitivamente, onerosa ou gratuitamente, do local arrendado para ou por terceiros. ----------
CLÁUSULA DÉCIMA ----------
Para qualquer questão emergente do presente Contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Vila Real, Tribunal de Chaves, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------
Feito em Chaves, em ____ de _____de 2022, em dois exemplares, ficando um dos exemplares na posse do Senhorio e outro na posse da Arrendatária. ----------
O primeiro contratante, ----------
O segundo contratante, ----------
Contrato registado sob o nº _____/2022. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.3. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2023 DA EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M, S.A. INFORMAÇÃO N° 38/DGF/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
De acordo com o previsto na alínea a), b) e c) do n. °1, do art.° 42° da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, o Plano de Atividades e Orçamento aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo. ----------
Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, o Plano de Atividades e Orçamento 2023 da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I. M., S.A., devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal. ----------
Chaves, 9 de dezembro de 2022 ----------
A Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ----------
(Márcia Santos, Dr.ª) ----------
Anexos: ----------
Plano de Atividades e Orçamento 2023 da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M, S.A. ----------
Parecer do Fiscal Único sobre os instrumentos de gestão previsional -
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.09. ----------
À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. ANÁLISE DO 8.° RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "REABILITAÇÃO DO HOTEL PREMIUM CHAVES – AQUAE FLAVIAE" CLASSIFICADO COMO PIM - INFORMAÇÃO N° 37/DDE/2022 DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 25.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO ----------
1. A sociedade "HOTEL PREMIUM CHAVES, LDA.", na qualidade de promotora do projeto de investimento "Reabilitação do Hotel Premium Chaves – Aquae Flaviae", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 28/09/2022, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 07/09/2018.--
2. A referida informação semestral, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização

de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM) [2] ocorrida entre os dias 16/11/2022 e 23/11/2022.[3] ----------

3. A referida Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

4.A presente informação visa: ----------

(i) Levar ao conhecimento do Executivo Municipal o 8° relatório semestral de acompanhamento da execução deste PIM; ----------

(ii) Propor que seja acolhida a proposta de deliberação que o mesmo relatório preconiza, e aqui se dá igualmente por reproduzida para todos os efeitos legais. ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; ------

2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: ----------

(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.° 1, do artigo 124.° do Código do Procedimento Administrativo (CPA); ----------

(ii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.° e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------

(iii) O encaminhamento do processo para o GNE, para que promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.°s 12.° (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.°-A (Renegociação) do RPIM; ----------

(iv) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n° 3 do art.° 13° (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. ----------

À consideração superior. ----------

Em Anexo: Relatório de acompanhamento relativo ao 8° semestre de execução do projeto de investimento "Reabilitação do Hotel Premium Chaves – Aquae Flaviae" e respetivos anexos. ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 25.11.2022 -----

---

[2] Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta N°80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.° 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. ----------

[3] A reunião em questão decorreu em três sessões sequenciais ocorridas nos dias 16, 18 e 23 de novembro do corrente ano, em virtude da suspensão de trabalhos para clarificação de questões de interpretação do regulamento em vigor. ----------

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente que profira despacho no sentido de submeter o processo a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. ----------
À consideração do Sr. Presidente da Câmara, ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.29. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4.2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS RELATIVOS AOS 2° E 3° SEMESTRES DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS DIVERSOS", CLASSIFICADO COMO PIM, DA SOCIEDADE METALOME, LDA. - INFORMAÇÃO N° 38/DDE/2022 DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 25.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO ----------
1.A sociedade Metalome, Lda., NIPC 515 337 846, na qualidade de promotora do projeto de investimento "Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos diversos", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de requerimentos com registo de entrada nos serviços de expediente geral n.° 6148, datado de 23/05/2022, e n.° 10616, datado de 15/09/2022, apresentar informações de âmbito semestral relativas à execução do referido projeto de investimento, respetivamente, dos 2° e 3° semestres, em conformidade com o disposto na alínea c), da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 22/02/2021. ----------
2.As referidas informações semestrais, bem como outras apresentadas em sede de pedido de elementos adicionais, foram objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)[4], ocorrida entre os dias 16/11/2022 e 23/11/2022.[5] ----------
3.A citada Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou um único relatório

---

[4] Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta N°80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.° 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. ----------

[5] A reunião em questão decorreu em três sessões sequenciais ocorridas nos dias 16, 18 e 23 de novembro do corrente ano, em virtude da suspensão de trabalhos para clarificação de questões de interpretação do regulamento em vigor. ----------

de acompanhamento que comporta os dois semestres (2.º e 3.º) em análise, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. ----------
4.A presente informação visa: ----------
(iii) Levar ao conhecimento do Executivo Municipal o referido relatório semestral de acompanhamento da execução deste PIM, o qual se anexa; -
(iv) Propor que seja acolhida a proposta de deliberação que o mesmo relatório preconiza, e aqui se dá igualmente por reproduzida para todos os efeitos legais. ----------
5.Considerando, todavia, a pertinência para o entendimento da proposta constante da presente informação, salientam-se alguns aspetos do aludido relatório, a saber: ----------
5.1. No ponto 2.4 (Verificação do Cumprimento das Metas contratuais) e em específico no seu ponto 2.4.1.1 relativo à pré-análise no âmbito do montante do investimento menciona-se que "na sequência da aprovação no 1º Relatório de Acompanhamento deste PIM, a entidade promotora foi convidada a apresentar uma nova atualização/reprogramação do quadro de investimento financeiro do projeto, tendo por base as deliberações camarárias de 07/12/2020 e de 09/12/2021 que implicavam necessariamente um ajustamento à data de término do projeto." -------
5.2. Neste seguimento, e conforme consta nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução), a entidade promotora instruiu, o processo relativo ao 3º semestre de execução, com "uma nova calendarização do projeto na qual a requerente expressou a existência de atrasos em relação ao início e execução da empreitada, os motivos subjacentes a tal situação" (escalada dos preços das matérias-primas e da mão-de-obra decorrentes da pandemia da COVID-19 e da Guerra na Ucrânia bem como, a escalada da inflação à escala mundial e a crise energética), e indicou como previsão de término do projeto o mês de julho de 2023 (ou seja, acresceu mais 7 meses ao inicialmente programado (364 dias)). ----------
5.3. Neste âmbito, a Comissão entendeu que "os pressupostos agora apresentados, evidenciando desvios na execução do projeto, muito concretamente quanto ao prazo para a implementação do mesmo", deveriam "ser objeto de adequado ajustamento às metas contratualizadas, tendo por base o disposto na cláusula 6.ª do Contrato (Renegociação do contrato)." ----------
5.4. Neste sentido, e conforme se encontra expresso nos pontos 2.4.3 e 2.4.3.1. relativos à verificação da meta contratualizada "prazo para a implementação do projeto", a CTAAF-PIM ao aferir a nova calendarização proposta – 31/07/2023[6] – confirmou que o desvio na duração do projeto teria implicações diretas no critério de avaliação estabelecido na alínea c) do n.º 1, do art.º 7.º do RPIM, calculado em sede de análise da candidatura, e utilizado na determinação dos benefícios tributários fiscais a conceder à sociedade beneficiária que, no caso em concreto, permitiram nomeadamente a concessão da redução de 95% do valor do IMI. ----------
5.5. A Comissão, aceitando a nova calendarização proposta, entendeu que se devia proceder à reavaliação/atualização do cálculo dos

[6] Esta data já inclui a suspensão da contagem do prazo para a implementação do projeto (entre 01/12/2020 e 31/12/2021) concedida ao abrigo da medida excecional de apoio às empresas no combate aos efeitos negativos da COVID-19 na economia local e encontra-se também ajustada à nova calendarização apresentada em sede de apresentação do 3ºRelSemExec. ----------

critérios de determinação para concessão dos benefícios tributários fiscais, por dois aspetos essenciais, a saber: ----------

1) Este PIM, já beneficiou da suspensão da contagem de prazos por um período de 12 meses, ao abrigo de um enquadramento extraordinário criado para dirimir, em parte, as consequências de algumas das razões apontadas pela empresa para o atraso na execução do projeto; ----------

2) A empresa, objetivando ter o máximo de pontuação nos critérios em avaliação para obter a maior percentagem de benefícios fiscais possível, propôs uma meta temporal de implementação do projeto muito audaciosa, não salvaguardando qualquer nível de desvio à execução do mesmo e, em resultado, bastou apenas um dia de desvio para se passar para o intervalo seguinte e consequentemente obter-se a redução da pontuação deste critério de determinação. ----------

5.6. Nessa justa medida, com a referida atualização constatou-se o comprometimento da classificação obtida em sede de decisão (passou de 95% para 90%) que fundamentou a concessão da redução do valor do IMI à sociedade beneficiária. ----------

5.7. Neste contexto, com a redução da classificação em 5 pontos percentuais, deverá aplicar-se o disposto no n.º 4 do artigo 13.º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM que nos diz que "caso se verifique que os benefícios tributários contratualizados no âmbito dos projetos de investimento classificados como Projetos de Interesse Municipal, diferem dos valores objeto da análise da candidatura apresentada, comprometendo a classificação obtida, haverá direito a devolução do respetivo benefício no montante remanescente." ---------

5.8. No caso em concreto, o montante que está em causa é estimado em 607,36€, atendendo ao pré-cálculo efetuado com base nos elementos atualmente constantes do processo, mas que carece de aferição em fase posterior, e que corresponde ao diferencial entre os montantes de 11.539,76€ (benefício tributário concedido com a taxa de 95%) e de 10.932,41€ (benefício tributário concedido com a taxa de 90%). ------

5.9. Por conseguinte, após constatação que a entidade promotora se encontrava a executar o projeto de investimento nos termos contratualmente celebrados, à exceção do prazo para a implementação do mesmo, a Comissão deliberou emitir parecer nos seguintes moldes: -

a. Deverá proceder-se à revisão dos benefícios fiscais concedidos, em termos de IMI, passando estes de 95% para os 90%, referente ao ano de 2021, cf. resulta do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do RPIM; ------

b. Deverá haver direito a devolução do respetivo benefício no montante remanescente, atualmente estimado em 607,36€, referente ao ano de 2021, cf. disposto no n.º 4 do artigo 13.º do RPIM; ----------

c. Deverá proceder-se à formalização de adenda ao Contrato que reflita a nova data de término do projeto (31/07/2023), bem como a nova taxa de redução de benefícios tributários determinada (90%), caso se venha a manter o sentido de decisão agora proposto no que concerne à taxa de redução; ----------

d. Para comunicação à ATA dos benefícios concedidos, relativos ao ano de 2022, deverão ser comunicados os benefícios em vigor no atual contrato (95%), em virtude de se encontrar a decorrer os tramites legais tendentes à tomada de decisão final do procedimento em curso, a culminar com a celebração da respetiva adenda ao contrato. --------

5.10. Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: ----------

"Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento "Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos

diversos" classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal." --

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

3. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; ------

4. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se a notificação da interessada, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, se assim o entender, por escrito, se pronunciar sobre o projeto de decisão, sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo; ----------

5. Após se ter concluído a fase de audiência dos interessados e após deliberação final do órgão executivo, propõe-se ainda: ----------

(v) O encaminhamento do processo para a UCE, para que promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM; ----------

(vi) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no nº 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; ----------

6. Que, na eventualidade, do procedimento em curso não se encontrar concluído (com a celebração da respetiva adenda ao contrato) até ao dia 31/12/2022, data limite para o Município de Chaves proceder à comunicação eletrónica, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), dos benefícios fiscais reconhecidos à entidade promotora, tal comunicação deverá ter por base o contrato atualmente em vigor (redução de 95% do valor do IMI), devendo o Município de Chaves, posteriormente à tomada de decisão final e respetiva adenda ao contrato, reportar à ATA os valores definitivos da decisão final tomada, para efeitos de eventual ajustamento dos valores que forem comunicados em dezembro de 2022. ----------

À consideração superior. ----------

Em Anexo: Relatório de acompanhamento que compreende os 2º e 3º semestres de execução do projeto de investimento e respetivos anexos.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 25.11.2022 -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------

2 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. ----------

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.29. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____

---

[i] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009. -------
[ii] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009. ----
[iii] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009. ----